

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 162

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 14 DE JULHO DE 1917

Por ser hoje dia de festa nacional o amanhã, domingo, o «Diario Official» não será publicado nos dias 18 e 19 do corrente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 3.297, que autoriza o Poder Executivo a considerar de utilidade publica as associações brasileiras de esportistas com sede no paiz, e de imprensa, com sede na Capital Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.536, que concede á Companhia de Seguros Luso-brasileira Sagres, com sede em Lisboa, autorização para operar no Brasil em seguros contra fogo e marítimos, incluindo nestes os riscos de guerra que não interessem ás pessoas.

Decreto n. 12.572, que reorganiza a Caixa Beneficente da Guarda Civil e dá-lhe novo regulamento.

Mensagens.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 e 12 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias e Juiz de Paz, Contabilidade e Geral de São e Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recolha e da Despesa Publica e da Estatística Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias: Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.297 — DE 11 DE JULHO DE 1917

Considera de utilidade publica as associações brasileiras de esportistas, com sede no paiz, e de imprensa, com sede na Capital Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º São consideradas de utilidade publica, para todos os effeitos, as associações brasileiras de esportistas, com sede no paiz.

Art. 2.º É, outrossim, considerada de utilidade publica a Associação Brasileira de Imprensa, com sede na Capital Federal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.536 — DE 5 DE JULHO DE 1917

Concede á Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres», com sede em Lisboa, autorização para operar no Brasil em seguros contra fogo e marítimos, incluindo nestes os riscos de guerra que não interessem ás pessoas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres», com sede em Lisboa, Portugal, por seus representantes, resolve conceder á mesma companhia autorização para funcionar no Brasil em seguros contra fogo e marítimos, incluindo nestes os riscos de guerra que não interessem ás pessoas, mediante as seguintes clausulas:

I

A companhia só poderá realizar no Brasil operações de seguros contra fogo e riscos marítimos, inclusive os de guerra, não attinentes ás pessoas, na proporção do capital que effectivamente tiver representado no paiz (lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903, art. 25, § 2º).

II

A companhia se submeterá ás leis vigentes e aos tribunaes brasileiros em todos os seus actos e contestações com o Governo e os particulares, bem como ás leis e regulamentos que vierem a ser promulgados sobre a materia da presente concessão.

III

A companhia manterá nesta Capital um representante geral com poderes necessários para liquidar e decidir todos os negocios e reclamações, e ser citado perante os tribunaes, bem como um agente nos Estados, em que estabelecer agencias, com iguaes poderes.

IV

A carta patente, autorizando-a a iniciar operações, será expedida desde que a companhia apresente o documento de aprovação dos estatutos apresentados ao Conselho de Seguros, em Lisboa, e realize no Thesouro Nacional o depósito de 200:000\$ em apolices da divida publica federal.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Estatutos da Companhia de Seguros Luso-Brasileira Sagres**CAPITULO I****1. DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO E FINS DA COMPANHIA**

Art. 1.º Em harmonia com a respectiva legislação vigente nos termos dos presentes estatutos é criada uma sociedade anónima de responsabilidade limitada para o exercício da indústria dos seguros.

Art. 2.º A sociedade adopta a denominação de Companhia de Seguros Luso-Brasileira Sagres, sociedade anónima de responsabilidade limitada, tem a sua séde em Lisboa e a sua duração é illimitada.

Art. 3.º Os fins da companhia são:

1.º, exercer a industria de seguro contra riscos, incluindo os de guerra, contingências e eventualidades de varia ordem, que possam affectar pessoas, animaes ou as propriedades mobiliarias ou immobiliarias, particularmente;

2.º, o seguro contra os riscos de fogo e dos transportes terrestres e maritimos de qualquer especie;

3.º, effectuar operações da sua industria em Portugal, Colonias e no Estrangeiro, estabelecendo filiaes, succursaes ou agencias, ou transaccionando com outras companhias, cuja representação ou gerencia póde inclusivamente assumir;

4.º, realizar seguros em todos os ramos comprehendidos no seu programma industrial.

Paragrapho unico. Poderá a direcção explorar quaisquer outros ramos de seguros, em conformidade com a lei e os interesses da sociedade.

CAPITULO II**ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA****Secção I****Capital**

Art. 4.º O capital da Companhia é de E.os 2.000:000\$000, dividido em 10:000 acções de E.os 200\$000 cada uma, achando-se já realizados 20 por cento.

Art. 5.º A responsabilidade pelo restante capital só poderá ser exigida aos accionistas quando assim o reclamarem as operações sociaes, devendo tal exigencia subordinar-se ao limite maximo de 10 % em cada prestação a effectuar e com intervallos nunca inferiores a 30 dias.

Secção II**Ações e accionistas**

Art. 6.º As acções da companhia são indivisiveis e no minativas, devendo os respectivos titulos, que poderão ser, consoante a vontade dos accionistas, de 1, 5 ou 10 acções, ser assignados, pelo menos, por um dos vogaes do conselho de administração e por outro da direcção.

§ 1.º Podem ser accionistas os menores, interdictos e mulheres casadas, desde que autorizados por quem de direito.

§ 2.º Não haverá acções ao «portador» e nenhum accionista poderá possuir mais de 50 acções não liberadas.

Art. 7.º A transmissão das acções poderá fazer-se mediante endosso ou qualquer outra forma legalmente autorizada, sendo, porém, indispensavel para a legitimidade dessa transferencia o voto conjunto dos corpos gerentes sobre a approvação do novo accionista e a declaração escripta desta em como assume todas as responsabilidades constantes dos presentes estatutos.

§ 1.º O pretendente não approvedo poderá ser convidado pela direcção a apresentar fiador idoneo, que se responsabilize, como principal pagador, pelo capital não liberado das acções adquiridas.

§ 2.º As deliberações decorrentes do presente artigo serão objecto de escrutinio secreto, devendo as respectivas actas, das quaes não será permittido dar certidão ou cópia, ser exaradas em um livro especial.

Art. 8.º O averbamento, consequente á transmissão das acções por effecto de successão ou reforma de titulos inutilizados ou extraviados, poderá ser feito independentemente do pertencimento judicial, si não houver irreconveniente da lei e a direcção julgar sufficientemente provada a legitimidade da transmissão ou os factos da inutilização ou extravio.

Paragrapho unico. Para os effectos do artigo antecedente deverá, prévia e publicamente, ser feita a chamada da quaesquer interessados.

Art. 9.º O accionista perde os direitos de socio nos casos seguintes:

1.º, quando não effectuar as entradas a que é obrigado, para o que a direcção lhe poderá conceder uma moratoria de 30 dias, vencendo o juro de 6 % ao anno;

2.º, por fallencia;

3.º, por fallecimento, hypothese em que os herdeiros deverão dentro do prazo de um anno, prorogavel em conformidade com a justificação legal apresentada á direcção pelo representante ou representantes do fallecido, communicar á sociedade o nome da entidade ou entidades successoras.

Art. 10. Tendo o accionista perdido os seus direitos, em conformidade com o disposto no artigo anterior, poderá a direcção annullar os respectivos titulos e emitir outros em substituição, vendendo-os na Bolsa por intermedio do correitor official e por conta e risco do seu anterior possuidor, sendo o producto da venda applicado ao pagamento do que fôr devido á companhia, e ficando o excedente em deposito para ser entregue a quem de direito.

Paragrapho unico. Enquanto os arrematantes ou os novos possuidores não forem approvedos em conformidade com o art. 7.º e seus paragraphos, vigora toda a responsabilidade do accionista e das respectivas heranças ou massas para com a companhia.

Secção III**Fundos de reserva e amortização**

Art. 11. A companhia estabelecerá os seguintes fundos de reserva:

1.º, um fundo de reserva, cuja contribuição annual do augmento será constituída pela vigesima parte dos lucros líquidos annuaes;

2.º, as reservas technicas, que houver a constituir em conformidade com as exigencias da legislação reguladora da industria dos seguros;

3.º, um fundo de garantia, destinado a occorrer ao pagamento de indemnizações, compensar prejuizos resultantes da depreciação de papeis de credito ou outros valores sociaes, e a cobrir qualquer outro fim determinado pela assemblea geral;

4.º, um fundo especial de amortização, destinado a liberar o capital em debito e constituída conforme as condições estipuladas no numero 4.º e § 1.º do artigo seguinte.

Paragrapho unico. Em caso de «deficit» será o fundo especial de amortização o primeiro a ser chamado pela direcção para cobrir prejuizos, e a seguir o fundo de garantia.

Secção IV**Lucros**

Art. 12. Os lucros líquidos serão apurados, depois do constituídas as reservas a que se referem os arts. 19 e 23 do decreto com força de lei de 21 de outubro de 1907, em harmonia com a portaria n.º 346, de 26 de abril de 1915, e distribuir-se-hão pela forma seguinte:

1.º, uma percentagem de 10 % a distribuir pelos corpos gerentes e conselho fiscal, em conformidade com o § 2.º do art. 16.º;

2.º, dividendo para os accionistas até á concurrencia de 6 % sobre o capital realizado, sendo o excedente desses 6 %;

3.º, dividido em duas partes, uma das quaes será incorporada no dividendo, e com elle distribuida pelos accionistas, e a outra será destinada á;

4.º, constituição dos fundos de garantia e amortização, a que se referem os numeros 3.º e 4.º do artigo antecedente, na proporção de 50 % para cada um.

§ 1.º Sempre que o fundo de amortização, attingir E.os 100.000\$, será incorporado ao capital realizado.

§ 2.º Liberado que esteja esse capital a percentagem até ali destinada á constituição do fundo de amortização será distribuida pelos accionistas.

CAPITULO III

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 13. A assembleia geral compõe-se dos accionistas possuidores de um minimo de 25 accções, equivalentes a um voto, averbadas no livro da companhia com dous mezes de anticipação pelo menos.

§ 1.º A assembleia geral compõe-se de um presidente, um vice-presidente, dous secretarios e dous vice-secretarios, eleitos triennialmente de entre os accionistas e com a faculdade da re-eleição.

§ 2.º E' permittido aos accionistas agruparem-se de maneira a obter a quota de accções exigida neste artigo para os effectos da assembleia geral, na qual se farão representar por um dos agrupados.

§ 3.º O accionista pôde fazer-se representar na assembleia geral mediante carta reconhecida ou procuração passada a um accionista com direito a voto. Cada accionista não poderá, porém, representar mais de um constituinte nem subestabelecer o mandato; e a respectiva prova de mandato deverá ser entregue na sede da companhia 10 dias antes da data da reunião.

Art. 14. A assembleia geral, exceptuados os casos previstos pelo § 2.º do art. 15, constitue-se com a presenca de 20 accionistas pelo menos.

A assembleia geral reunirá ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada anno social; e extraordinariamente quando o conselho de administração, a direcção ou o conselho fiscal o julgarem necessario, ou por effecto do requerimento de um certo numero de accionistas, que representem a vigesima parte do capital social e hajam declarado em seu requerimento o motivo da reunião.

Art. 15. Compete á assembleia geral ordinaria deliberar sobre as contas, relatorios, pareceres e propostas apresentadas pelos corpos gerentes e pelo conselho fiscal; e á assembleia geral extraordinaria deliberar sobre a modificação dos estatutos, dissolução e liquidação da companhia, fusão ou aquisição da carteira de outra sociedade congénere.

§ 1.º As decisões da assembleia geral ordinaria ou extraordinaria deverão ser tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes e representados; a forma de suffragio será o escrutinio secreto no caso de eleição para os cargos da mesa da assembleia geral, dos corpos gerentes ou do conselho fiscal, ou quando tal for requerido por cinco accionistas.

§ 2.º As decisões da assembleia geral extraordinaria constantes do presente artigo deverão ser tomadas com a representação de, pelo menos, metade do capital social; e nos casos de dissolução ou liquidação a representação, deverá ser de metade dos accionistas, representando pelo menos tres quartos do capital social.

CAPITULO IV

CORPOS GERENTES E CONSELHO FISCAL

Art. 16. A administração da companhia compete ao conselho de administração e á direcção, e a sua fiscalização ao conselho fiscal, compostos respectivamente de quatro (conselho de administração) e tres membros effectivos (direcção e conselho fiscal) e outros tantos suplentes, eleitos triennialmente e com a faculdade de reeleição.

§ 1.º Os membros do conselho de administração e da direcção deverão, antes de tomar posse dos seus cargos, depositar uma caução no valor de escudos 2.000\$00, em accções da companhia.

§ 2.º A remuneração dos corpos gerentes será constituida pela participação nos lucros a que se refere o n. 1 do art. 12, distribuida pela seguinte forma:

7 % para o conselho de administração e direcção;

3 % para o conselho fiscal.

Os membros da direcção receberão, além disso, o ordenado mensal de escudos 400\$00 cada um, podendo o conselho de administração, si assim o entender, abonar-lhes annualmente uma gratificação.

§ 3.º Não podem fazer parte dos corpos gerentes quaesquer individuos que intervenham nos corpos gerentes da sociedade congénere, sendo cada um dos cargos da companhia incompativel com qualquer outro logar na mesma.

Art. 17. Compete ao conselho de administração:

1.º, presidir por um dos seus membros as reuniões periodicas da direcção;

2.º, pronunciar-se, juntamente com a direcção, sobre a entrada de novos socios e sobre a criação de filiaes, succursaes e agencias;

3.º, tomar a iniciativa do augmento do capital social;

4.º, deliberar, sob proposta da direcção, acerca do emprego das receitas da sociedade;

5.º, prestar o seu conselho e voto á direcção, sempre que esta o julgar conveniente.

Paragraphe unico. O conselho de administração fica já autorizado a adquirir o edificio-sede da companhia.

Art. 18. Compete á direcção:

1.º, superintender na gestão dos negocios da sociedade, determinando as regras a seguir nas varias operações sociais, approvação de tarifas de seguros, forma e condições de contractos, criação de filiaes, agencias e succursaes, para o que se fará representar diariamente no escriptorio da companhia por dous, pelo menos, dos seus membros;

2.º, nomear e demittir os empregados da sede e agencias da companhia, fixando os seus vencimentos, salarios e cauções;

3.º, elaborar os regulamentos internos que houver mistér;

4.º, acompanhar e resolver sobre quaesquer pleitos e procedimentos judiciais, concernentes aos interesses da sociedade, renunciando a quaesquer direitos e privilegios e constituindo mandatarios para a pratica de actos, que necessarios forem;

5.º, tomar a iniciativa e pôr em pratica, dentro da sua competencia, todos os demais actos julgados uteis e indispensaveis para o cabal cumprimento do programma da sociedade.

Paragraphe unico. As apolices e quaesquer documentos de responsabilidade serão sempre assignados por dous directores.

Art. 19. Ao conselho fiscal competem as attribuições conferidas por lei aos membros do conselho fiscal das sociedades anonyms.

Art. 20. Os corpos gerentes e o conselho fiscal reunir-se-hão, ordinariamente uma vez por mez, e extraordinariamente sempre que qualquer dos seus membros o solicitar á direcção, devendo as suas deliberações ser tomadas por maioria e trasladadas a um livro especial.

Art. 21. Quando qualquer dos membros dos corpos gerentes ou do conselho fiscal se ausentar da sede da companhia com prejuizo de serviço, será designado o seu respectivo supplente pela forma legalmente preceituada.

CAPITULO V

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 22. A companhia dissolve-se e liquida nos termos da lei, e afóra estes, só nos casos de a dissolução haver sido resolvida por metade dos accionistas, representando pelo menos tres quartos do capital social, ou si as suas perdas excederem metade desse mesmo capital.

Art. 23. Em caso de dissolução a respectiva assembleia geral extraordinaria nomeará cinco liquidatarios effectivos e outros tantos substitutos, investidos dos poderes de lei e outros, que a mesma assembleia entender expressamente conferir-lhes.

Art. 24. Não poderá haver rateio pelos accionistas sinão depois de extintos e annullados todos os seguros e resseguros tomados, salvo o caso de incorporação em outra companhia, que assumia essa responsabilidade.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 25. O anno social da companhia é o anno civil e contar-se-ha como primeiro anno o tempo decorrido desde a data da sua constituição até 31 de dezembro de 1918.

Art. 26. Para as questões entre os accionistas e a companhia, resultantes de contracto de sociedade ou de actos sociais, fica estipulado o fóro da comarca de Lisboa com renuncia expressa a qualquer outro.

Art. 27. A contribuição industrial dos corpos gerentes e do conselho fiscal da companhia ficará a cargo desta.

Art. 28. Dentro de 60 dias, contados da data de celebração da escriptura constitutiva da sociedade, reunir-se-ha a assembleia geral, afim de proceder á eleição da respectiva mesa e do conselho fiscal.

Art. 29. O conselho de administração e direcção da companhia no primeiro triennio ficam constituídos pelos seguintes accionistas:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Effectivos:

Candido da Cunha Sotto Major;
Raymundo Pereira de Magalhães;
Antonio da Costa Correia Leite;
José Nogueira Pinto;

Supplementes:

Rodrigo Carvalho da Cunha;
Antonio Maria da Costa;
Francisco Gonçalves da Costa Porto;
Dr. Jayme Moreira de Carvalho.

DIRECÇÃO

Effectivos:

Elysio do Rego Barreto;
Alvaro dos Santos Lima;
Dr. José Lobo d'Avila Lima.

Supplementes:

Antonio Rosa Brito;
Antonio Vieira Pinto;
Sebastião Marques d'Almeida.

Paragrapho unico. Os supplementes nomeados para o primeiro triennio serão chamados á condição de effectividade segundo a ordem pela qual se acham designados no presente artigo.

Lisboa, 3 de março de 1917.

DECRETO N. 12.572 — DE 11 DE JULHO DE 1917.

Reorganiza a Caixa Beneficente da Guarda Civil e dá-lhe novo regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com a autorização constante do art. 3º, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, resolve reorganizar a Caixa Beneficente da Guarda Civil, dando-lhe o regulamento, que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Regulamento da Caixa Beneficente da Guarda Civil, a que se refere o decreto n. 12.572, desta data

CAPITULO I.

DA CAIXA BENEFICENTE

Art. 1.º A Caixa Beneficente da Guarda Civil, a que pertencerão todos os guardas, effectivos e reservas, tem por fim:

I, assegurar uma pensão á familia do guarda, quando este fallecer estando quite com a Caixa;

II, Assegurar igual favor ao guarda civil que se invalidar por molestia ou velhice;

III, fornecer-lhe, no caso de morte natural, funeral de 3ª classe;

IV, prestar-lhe soccorros medicos, pharmaceuticos e cirurgicos;

V, prestar-lhe assistencia juridica, no caso de processo, á juizo da directoria;

VI, promover, por todos os meios ao seu alcance, a educação dos filhos dos associados, principalmente os que se encontrarem na orphandade.

CAPITULO II

DO PATRIMONIO DA CAIXA

Art. 2.º O fundo patrimonial da Caixa Beneficente será constituído:

I, pela joia de 12\$, paga em prestações mensaes de 4\$000;

II, pelos juros do capital que se formar e dos adiantamentos mensaes aos contribuintes;

III, pelos emolumentos por titulos de pensão;

IV, pelas pensões não applicadas por falta de herdeiros;

V, pelos donativos ou beneficios espontaneos de qualquer procedencia e qualquer outra renda extraordinaria;

VI, pela mensalidade de 5\$, deduzida, conjuntamente, com a joia, do vencimento de cada guarda, na occasião de lhe ser feito o respectivo pagamento;

VII, pela importancia dos descontos de que trata o ar.13.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA

Art. 3.º A administração da Caixa Beneficente será confiada a uma directoria, composta de sete membros. O presidente nato da caixa será o inspector da Guarda Civil e os demais membros serão eleitos em assembléa geral e exercerão o mandato pelo prazo de dous annos, a contar do dia da posse. Cada um desses membros exercerá as funções de:

Vice-presidente;

1º secretario;

2º secretario;

Thesoureiro;

1º procurador;

2º procurador.

Paragrapho unico. A directoria reunir-se-ha todos os primeiros domingos de cada mez e prestará annualmente contas á assembléa. De todos os actos do presidente, assim como da directoria, haverá recurso para o chefe de policia.

Art. 4.º Logo depois de publicado o presente regulamento, em dia e hora determinados pelo chefe de policia, reunir-se-ha a assembléa geral, para eleição da directoria e de uma commissão encarregada de confeccionar o regimento interno. Esse regimento interno será submettido á approvação da assembléa.

Paragrapho unico. Os socios que, por qualquer motivo, não puderem comparecer pessoalmente, poderão fazel-o por procurador, não sendo permitido a cada socio representar mais de cinco associados.

Art. 5.º Ao thesoureiro da caixa que for eleito exigirse-ha um flador idoneo, a juizo da directoria.

Art. 6.º O thesoureiro só conservará em caixa a importancia que o presidente fixar para occorrer aos adiantamentos de que trata a letra a do art. 33 deste regulamento, devendo o excedente ser depositado no Banco do Brasil e os saldos annuaes convertidos em apolices da divida publica ou em immoveis, a juizo da directoria.

Art. 7.º O thesoureiro será obrigado a prestar mensalmente contas á directoria e organizará uma demonstração da caixa, afim de ser apresentada nas reuniões de que trata o paragrapho unico do art. 3.º

Art. 8.º A escripturação da caixa será feita, sem prejuizo do serviço publico, pelo 1º secretario e, na falta deste, pelo seu substituto legal.

Art. 9.º Semestralmente será publicado no «Diario Official» e sempre que possível, gratuitamente, em qualquer outro jornal, o balancete da caixa, assignado pelo thesoureiro e pelo secretario, com o visto do presidente.

Art. 10. A directoria verificará todos os documentos que lhe forem apresentados em suas reuniões mensaes, dando sobre os mesmos parecer, que será assignado pela maioria.

Art. 11. Si os contribuintes eleitos não assumirem os seus cargos ou os abandonarem, o presidente designará para nelles servirem provisoriamente outros contribuintes, que ficarão fazendo parte da directoria.

CAPITULO IV

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 12. A contribuição mensal, de accordo com o disposto no art. 2º, é de 5\$000.

Art. 13. A caixa descontará a quantia equivalente a 1/3 da contribuição mensal na pensão que conceder aos seus pensionistas.

CAPITULO V

DOS BENEFÍCIOS

Art. 14. A caixa fornecerá socorros medicos a todos os socios quites e, bem assim, ás pessoas de sua familia.

Art. 15. Esses socorros serão prestados em suas residencias, até completo restabelecimento.

Paragraphe unico. Para esse fim a directoria nomeará um ou mais profissionais, em pontos diversos da cidade e que serão mantidos enquanto bem servirem. Esses profissionais, quando não servirem gratuitamente, perceberão a gratificação mensal que for convenionada.

Art. 16. Os medicamentos prescritos serão aviados, enquanto a caixa não montar uma pharmacia, em estabelecimento previamente contractado pela directoria, de preferencia os que se prestarem a fazer abatimento nos preços.

Art. 17. Não podendo o guarda tratar-se em seu domicilio, por falta de assistencia, será recolhido a um quarto particular de 2ª classe, da Santa Casa de Misericordia, correndo a despesa por conta da caixa.

Art. 18. No caso de operação cirurgica por mais de um medico, a directoria providenciará convenientemente a esse respeito, sendo a quota da despesa ajustada.

Art. 19. A directoria da caixa tem attribuições, em casos especiais, para contractar os serviços de advogado.

Art. 20. A familia do socio que fallecer de morte natural, e assim que o patrimonio da caixa atinja a cincoenta contos de reis, terá direito á uma pensão mensal vitalicia de 20%, desde que o fallecido conte mais de um anno como guarda civil.

§ 1.º O socio que contar 25 ou mais annos de serviço effectivo e achar-se impossibilitado de nelle continuar, por molestia ou velhice e que não receba nenhum auxilio do Governo, terá direito a uma pensão vitalicia, igual á metade do vencimento mensal.

§ 2.º O que contar mais de 10 e menos de 25 annos e achando-se nas mesmas condições terá direito á pensão igual a 1/3 do vencimento mensal e a mais tantas vigesimas partes desse terço quantos forem os annos excedentes, até 25.

§ 3.º Para o effecto dos beneficios de que trata este artigo, o socio será submettido a uma junta medica, composta do director e de dous profissionais do Serviço Medico Legal, designados pelo Chefe de Policia, a quem o interessado requererá a diligencia.

§ 4.º As pensões serão augmentadas de 25 % sobre cada cem contos de patrimonio.

Art. 21. A viuva, os filhos menores, ás filhas solteiras, a mãe e ás irmãs solteiras ou viúvas do contribuinte, que morrer com direito a pensão do § 1º do art. 20, ou em seu goso, assiste direito á metade da pensão, na ordem em que estão declarados.

Art. 22. Essa pensão caberá á esposa, não havendo filhos; no caso contrario, far-se-ha a divisão, sendo metade á esposa e a outra metade, repartidamente, para os filhos e filhas indicados no art. 21.

Art. 23. Si o socio era viuvo, a pensão será dividida pelos filhos e filhas.

Art. 24. Reverterá, repartidamente, em favor dos filhos menores ou filhas solteiras a pensão em cujo goso se acharem as viúvas que fallecerem ou contrahirem novas nupcias.

Art. 25. Perdem o direito á pensão, que reverte para a caixa: a viuva sem filhos e que for divorciada judicialmente, ou passar a segundas nupcias; os filhos logo que passem á maioridade; as filhas, casando-se; a mãe, si, sendo casada; não viver em companhia e a expensas do marido; observado o disposto no artigo anterior.

Art. 26. Fica prescripta a pensão que não for reclamada dentro de dous annos.

Art. 27. Aos herdeiros do contribuinte, que fallecer sem contar tempo de serviço para legar a pensão, abonar-se-ha, dentro de oito dias do fallecimento, a metade da quantia com que houver o mesmo contribuido.

Art. 28. A pensão começará desde o dia do fallecimento do associado e será concedida á vista dos documentos exigidos nesta regulamentação.

Art. 29. Para entrar no goso da pensão de que trata o art. 20, os parentes do contribuinte, na ordem e nos graus já estabelecidos, deverão requerer-a ao presidente da caixa,

instruindo a petição com a certidão de obito do contribuinte, extrahida do registro civil.

Art. 30. Além do documento supra-mencionado deverá apresentar:

§ 1.º A viuva: além da certidão de casamento, um atestado da autoridade policial da circumscrição, ou de tres pessoas fidedignas que abonem o seu viver honesto.

§ 2.º Os filhos menores e as filhas solteiras ou viúvas: certidão de nascimento, de obito ou de divórcio de sua mãe, idem de obito do marido, assim como prova de serem os únicos filhos existentes.

§ 3.º As filhas solteiras ou viúvas: não só os documentos especificados no § 2º como também atestado, passado pela autoridade policial, abonando-lhes o comportamento.

§ 4.º A mãe: certidão de nascimento do seu filho, atestado da autoridade policial da circumscrição ou de tres pessoas fidedignas, de que vivia em companhia e a expensas do guarda, e que este não deixou viuva, filhos menores ou filhas solteiras ou viúvas.

§ 5.º As irmãs: quando solteiras, certidão de nascimento, e mais, quando viúvas, a de obito do marido e, além disto, atestado firmado pela autoridade policial, abonando o seu comportamento.

Art. 31. Verificado pela directoria, em reunião mensal, o direito dos herdeiros, na ordem em que estão enumerados, serão extrahidos os titulos para serem entregues a quem de direito, e nelles se marcará a importancia da respectiva pensão. Os titulos serão assignados pelo presidente, secretario e thesoureiro, cobrando-se de cada um delles, a favor da caixa, a quantia de 1\$, a qual será descontada no primeiro pagamento a effectuar-se.

Paragraphe unico. As pensões serão pagas na sede da caixa, observadas as disposições legais.

Art. 32. A caixa entregará incontinenti, mediante certidão de obito, á familia do socio fallecido, a quantia necessaria ao funeral de 4ª classe.

Paragraphe unico. Caso o enterramento seja feito pelo Governo, a familia do morto receberá a importancia de 100\$000.

Art. 33. A caixa fará empréstimos aos seus associados nas seguintes condições:

a) os empréstimos não poderão exceder de 8/10 dos vencimentos, serão realizados a partir do dia 20 de cada mez, com o beneficio de 2 % e descontados na folha, no dia do pagamento;

b) independente dos empréstimos de que trata a letra a deste artigo, a caixa poderá fazer pequenos empréstimos, durante o mez, nas mesmas condições estipuladas, bem como a prazo de 10 mezes, a juro de 2 % ao mez, e na importancia maxima de dous mezes de vencimentos;

c) além destes, e logo que os seus fundos o permitam, a caixa effectuará empréstimos na importancia maxima de 6:000\$, a juro de 8 % ao anno, cuja amortização não poderá exceder de um terço dos vencimentos, para aquisição de predios, por ordem absoluta de antiguidade, com as garantias exigidas pela directoria;

d) as vantagens do empréstimo começarão a ser gozadas depois de feita a primeira entrada.

Art. 34. Aos empréstimos de que tratam as letras b e c do artigo anterior só terão direito os que contarem mais de um anno de contribuição e mais de quatro annos de serviço. Nesses empréstimos cobrar-se-ha mais 1/2 % para fundo de garantia.

Art. 35. A caixa dará carta de fiança para aluguel de casa, sob consignação em folha, e cobrará 1 % sómente no acto da expedição, em beneficio dos seus cofres.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. Todas as operações de credito que realizar a caixa, bem como a aquisição de immoveis, e a retirada de deposito de bancos, só serão feitas com as assignaturas do presidente, do secretario e do thesoureiro. Os valores de pequenos empréstimos, porém, que tenham de ser pagos pelo thesoureiro com os fundos que conservar em caixa para esse fim, serão previamente visados pelo secretario.

Art. 37. O guarda excluido a pedido ou disciplinarmente não poderá continuar como socio da caixa, perdendo em favor desta todas as contribuições com que houver concorrido a titulo de compensação pela assistencia durante a sua permanencia na corporação.

Art. 38. Os guardas licenciados, mesmo sem vencimentos, deverão entrar mensalmente com as suas contribuições, e caso não o façam, a quantia devida será descontada de uma vez no primeiro pagamento.

Parágrafo unico. Será sempre descontado da pensão o funeral, no momento de ser pago o débito deixado pelo guarda invalido ou fallecido.

Art. 39. A caixa fornecerá, no primeiro dia de cada mez ao thesoureiro da policia, a relação completa dos descontos a serem feitos em cada um dos socios, acompanhado dos vales que devem ser restituídos aos interessados.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 40. A primeira directoria da caixa será empossada no mesmo dia da eleição. Oito dias depois reunir-se-ha a assembléa geral da caixa, para receber da actual directoria todos os haveres da caixa, que ficarão dessa data em diante sob a responsabilidade da nova administração.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917. — Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.573 — DE 11 DE JULHO DE 1917.

Dá nova denominação a diversos postos e graduações no Corpo de Bombeiros do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que convém tenham as mesmas denominações, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os postos e graduações correspondentes aos do Exército, resolve, á vista do disposto no art. 10, letra b, da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917, que os tenentes, alferes, quartel-mestre, sargento quartel-mestre, furricis e bombeiros do alludido corpo se denominem, respectivamente, primeiros tenentes, segundos tenentes, intendente, sargento intendente, terceiros sargentos e soldados.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917, 96° da Independência e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.574 — DE 11 DE JULHO DE 1917

Garante a pensão do metade dos vencimentos ao guarda civil que se invalidar ao serviço da corporação e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo art. 3°, n. IV, §§ 1° e 2°, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, decreta:

Art. 1.º O guarda civil que se invalidar no serviço da corporação terá garantida a pensão correspondente á metade dos vencimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 do corrente mez, foi reformado, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 62 do regulamento approved pelo decreto n. 12.014, de 29 do março de 1916, Elpidio de Souza Ribeiro, anseçada da Brigada Policial do Districto Federal.

— Por outro de 12 do corrente mez, foi exonerado Oscar Corrêa de Souza do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Inhambupe, na secção da Bahia.

— Por outros da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos na forma

da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Lavras

Primeiro supplente, José Alves Bezerra;
Segundo supplente, Manoel Antonio do Aquino;
Terceiro supplente, Bernardo José da Fonseca.

Municipio de Limoeiro

Primeiro supplente, André Joaquim da Costa;
Segundo supplente, Manoel Rodrigues do Lima.

Municipio de Maranguape

Primeiro supplente, José Bonifacio da Silva Camara Junior;

Parapho unico. A' viuva e, em falta desta, aos filhos menores e filhas solteiras do guarda que fallecer em virtude de lesão recebida no desempenho de suas funções, fica igualmente garantido esse direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917, 96° da Independência e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 3.297, desta data, a qual considera de utilidade publica as associações brasileiras de escoteiros, com sede no paiz, e de Imprensa, com sede na Capital Federal, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 64, de 5 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917, 96° da Independência e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a conceder, em concorrência publica, mediante as clausulas que estabelecer, privilegio por 60 annos, para construção, uso e gozo de um ramal da estrada de ferro de bitola de um metro entre trilhões, em continuação do trecho existente e em trafego de Lorena a Piquete, no Estado de S. Paulo, em direcção ao planalto central, passando por Itajubá e Pedra Branca, no Estado de Minas Geraes, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 65, de 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1917, 96° de Independência e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 2 — Rio de Janeiro, 12 do julho de julho de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os devidos effectos, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que autoriza a construção de um ramal da Estrada de Ferro de Lorena a Piquete, em direcção ao planalto central, passando por Itajubá e Pedra Branca, no Estado de Minas Geraes.

Saúde e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Segundo supplente, Augusto Baptista Vieira;
Terceiro supplente, João Coelho de Barros.

Municipio de Meruoca

Primeiro supplente, José Ferreira Firmo;
Segundo supplente, Vicente Fernandes Rodrigues;
Terceiro supplente, Firmino Lopes Freire.

Municipio de Milagres

Primeiro supplente, José Francisco de Souza Leite;
Segundo supplente, Dionisio Leite Furtado;
Terceiro supplente, Antonio Furtado do Lacerda.

Municipio de Missão Velha

Primeiro supplente, Antonio Gonçalves do Oliveira;

Segundo supplente, Celestino Ferreira Dantas;
Terceiro supplente, João Felipe Ribeiro.

Município de Massapé

Segundo supplente, Francisco Xavier Dou-rado.

Município de Palma

Primeiro supplente, Francisco Gomes de Albuquerque;
Segundo supplente, Simão Felix da Cunha;
Terceiro supplente, Antonio Francisco Ximenes.

Município de Paracuri

Primeiro supplente, Joaquim Juvencio Bar-roso Junior;
Segundo supplente, Luiz Moreira Barroso;
Terceiro supplente, Francisco Moreira de Azevedo.

Município de Pedra Branca

Primeiro supplente, José Freire de Oli-veira;
Segundo supplente, Francisco Brasil;
Terceiro supplente, Manoel Benício Bezerra de Menezes.

SECÇÃO DA PARAHYBA

Município de Itabayana

Segundo supplente, pharmaceutico Euclides Ferreira;
Terceiro supplente, Affonso Gomes Santiago.

Município de Mamanguape

Segundo supplente, Maximiano de Oliveira;
Terceiro supplente, Victorino Jacomo Be-zerra;
Ajudante do procurador da Republica, João Raphael de Carvalho Filho.

Município de Princeza

Segundo supplente, Antonio Pereira do An-drade Lima;
Terceiro supplente, Luiz Gonzaga de Carva-lho Rosas.

Município de Pedras de Fogo

Terceiro supplente, José Antonio da Silva Torres.

Município de Pilar

Segundo supplente, Luiz Cavalcanti Filho;
Terceiro supplente, Marcionilo Bezerra Ca-valcanti.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Alcobaça

Primeiro supplente, José Ferreira do Nasci-mento;
Segundo supplente, Bráulio Alexandrino do Nascimento;
Terceiro supplente, Fidelino de Araujo Vianna.

Município de Inhambupe

Primeiro supplente, Isaias Pinto de Car-valho;
Segundo supplente, José Pereira da Rocha Junior;
Terceiro supplente, Clelio dos Reis Rocha;
Ajudante do procurador da Republica, Cle-lío Ribeiro Lima.

Município de Patrocínio do Coité

Segundo supplente, Fiel Ferreira da Costa;
Terceiro supplente, Emygdio Corsino dos Santos;
Ajudante do procurador da Republica, Be-nigno Gonçalves Cangussú.

Município de Wagner

Primeiro supplente, Joaquim Ferreira Ma-ciel;
Segundo supplente, Pantaleão de Souza Dias;
Terceiro supplente, Alfredo José da Hora;
Ajudante do procurador da Republica, Deo-doro Simões Suassuna.

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Município de Joinville

Segundo supplente, João Gomes Ribeiro.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 11 do corrente :

Foi exonerado do serviço da Armada, con-forme, pediu o 1º tenente, medico, do Corpo de Saude Naval, Dr. Antonio Filgueiras Sam-paio.

Foi nomeado o capitão de mar e guerra Octacilio Nunes de Almeida para exercer o cargo de commandante do encouraçado Deodoro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Franklin Victorino de Souza a aposentadoria que pediu, no lugar de bagageiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, § 3º, e letra b, paragra-pho unico, do mesmo artigo, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Távares de Lira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de julho de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao director geral da Assis-tencia a Alienados que, attendendo á solicita-ção do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, foi permittido que o colono do nucleo João Pinheiro, Bruno Magirius seja tratado, gratuitamente, no Hospital de Ali-enados. (Deu-se conhecimento áquelle mini-sterio.)

—Declarou-se ao juiz federal na secção da Parahyba que, nos termos do art. 152, pri-meira parte, do decreto n. 2.034, de 5 de novembro de 1898, o primeiro supplente do substituto na sede da secção não pôde accu-mular o exercicio das suas funcções com as de procurador fiscal do Estado, devendo optar por um dos logares.

—Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a

informação prestada pelo presidente do Esta-do do Paraná, com referencia aos requeri-mentos dos deputados Mauricio de Lacerda e Marçal Escobar, sobre o territorio contestado entre o mesmo Estado e o de Santa Catha-rina.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1917.

Autorizo-vos, de accordo com o disposto no art. 979 do regulamento em vigor e em res-posta ao officio n. 228, de 19 do corrente mez, a determinar que os officiaes dessa cor-poração, sempre que concluem licenças para tratamento do saude, sejam, no dia immediato ao da sua apresentação, inspecionados nova-mente, assim do ficar constatado si estão, ou não, radicalmente curados das enfermidades diagnosticadas, como se procede no Exército, Saude e fraternidade.—Carlos Marimiliano.

— Sr. general commandante da Brigada Po-licial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR CEBAL

Remetteu-se ao director geral da Assistencia a Alienados, assim de ser informado, o reque-rimento de Lucilla Dias Aversa, pedindo per-missão para seu marido Caetano Aversa con-tinuar em tratamento no hospital, como in-terno de 4ª classe, sem pagamento de contri-buição.

Expediente do dia 12 de julho de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda :

Os seguintes pagamentos no Thesouro Na-cional:

De 96:038\$130, de fornecimentos, em maio ultimo, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.784);

De 6:550\$, de fornecimentos, em junho findo, ao Commando Superior da Guarda Nacio-nal desta Capital (aviso n. 2.786);

De 30\$, do aluguel de casa que compete ao director interino da Bibliotheca Nacional, em junho findo (aviso n. 2.787);

De 3\$818, do consumo de luz electrica no edificio do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, em junho findo (aviso n. 2.788).

De 1:333\$331, da folha, relativa a junho findo, do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 2.789).

As seguintes distribuições de creditos:

De 49\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para pagamento de publi-cações feitas no jornal A Comarca, para o serviço eleitoral, nos mezes de fevereiro a maio do corrente anno (aviso n. 2.793);

De 34:350\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, para as despesas com o ma-terial e o pessoal alli installado para debellar a epidemia da febre amarella (aviso nume-ro 2.793).

Ao mesmo ministerio solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, das seguintes quan-tias:

De 25:000\$ ao thesoureiro interino da Ma-ternidade do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Limongi Filho, correspondente á quota relati-va ao 3º trimestre do corrente anno, da sub-venção concedida áquella instituição (aviso n. 2.785);

De 1:474\$250 ao pagador da Contabilidade da Brigada Policial desta Capital, capitão Joa-quim Rodrigues Fontes, para occorrer ao pa-gamento da folha relativa a junho findo, dos sallos de diversas praças da referida corpora-ção (aviso n. 2.799).

Ao alludido ministerio foram transmitidos os seguintes processos de dividas de exercicios findos.

De 3:421\$300, do que é credor o *Correio da Motta*, por publicações feitas para o serviço eleitoral, em 1915 (aviso n. 2.791);

De 2:000\$, de que é credor Manoel Joaquim do Nascimento e Silva, por ter exercido o cargo de promotor publico da comarca do Cruzeiro do Sul, no periodo de 1 de julho a 31 de agosto de 1916 (aviso n. 2.792).

— Autorizou-se o director geral da Saude Publica a mandar proceder, conforme solicitação em officio de 24 de maio ultimo, aos melhoramentos do que precisa o predio em que funciona o Hospital Paula Candido, na importancia de 6:600\$ (aviso n. 2.797).

Requerimento despachado

Antonio Pereira Leite de Oliveira, procurador de D. Elcide Guimarães, filha de Albino José Alves Guimarães, pedindo apostilla de maioridade no titulo de pensão de sua constituinte. — O pedido de apostilla não pôde ser attendido, porque se não trata de um prenome identico. Como medida preliminar, justifique a requerente que o prenome do titulo está errado e requira a sua rectificação.

Expediente de 11 de julho de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser dada quitação pelo Tribunal de Contas, ao almoxarife do Hospital S. Sebastião, Edgard Magalhães Bandeira, da quantia de 1:000\$, que recebeu na thesauraria do Thezouro Nacional, assim de attender ás despesas de prompto pagamento do mesmo hospital, durante o 1º semestre do exercicio corrente, e para que seja adiantada, ao citado funcionario, igual quantia para o mesmo fim, durante o 2º semestre do actual exercicio.

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Climerio de Oliveira Reis e Albino Fernandes; Ao chefe do Policia do Distrito Federal, os de Adalberto Quintella e Primo Simão da Motta;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Nestor Pereira.

Ao director geral dos Correios, o de Felippe Felix Pereira.

Requerimentos despachados

1º districto:
Eduardo Ferreira & Irmão (n. 2.203). — Certifique-se.

Nilo Martins (n. 2.241). — Certifique-se.

2º districto:
D. Marcolina Rosa Lopes (n. 2.186). — Deferido.

3º districto:
Isidro Moura & Alves (n. 2.219). — Certifique-se.

5º districto:
Belmiro de Souza Campachão (n. 2.004). — Relevo a multa, á vista do parecer da delegacia.

Francisco Rosa Pereira (n. 2.178). — Certifique-se.

Ramalho & Milhares (n. 2.183). — Certifique-se.

Teixeira & Comp. (n. 2.187). — Certifique-se.

6º districto:
Antero Caetano de Faria (n. 2.190). — Certifique-se.

Alfredo Pereira de Souza (n. 2.261). — Certifique-se.

Fernando Lacerda e outros (n. 2.172). — Deferido.

7º districto:
Laura Ferreira (n. 2.154). — Como requer.

9º districto:
Luiz Margarido (n. 2.236). — Certifique-se.

Dia 12

Communicou-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio que o secretario interino desta directoria geral, Dr. Mauricio de Abreu, recolheu á thesauraria do Thezouro Nacional, em maio e junho ultimos, respectivamente, as quantias de 1:500\$ e 1:400\$, provenientes de alugueis de estufas, de multas impostas pela delegacias de saude e secção de fiscalização do pharmacia.

Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 2:490\$, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, durante o mez de junho proximo findo e as contas na importancia de 690\$, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de maio proximo passado.

Requerimentos despachados

2º districto:
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited (2.233). — Deferido nos termos do parecer da delegacia.

3º districto:
Antonio Fernandes (2.243). — Certifique-se.
Agnello C. Borges Medeiros (2.251). — Certifique-se.

4º districto:
Gomes e Monteiro (2.174). — Certifique-se.

6º districto:
Dr. Daniel Pereira Bastos Filho (2.082). — Concedo o prazo de 90 dias. A multa será relevada si as intimações forem cumpridas neste prazo.

Antonio Monteiro do Almeida (2.200). — Certifique-se.

Nilo Martins (2.212). — Certifique-se.

Joaquim A. de Freitas e outros (2.277). — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente João Candido Brasil Filho do cargo de auxiliar da 2ª secção da Inspectoria de Marinha;

O 1º tenente Armando Belford Guimarães do cargo de commandante interino da guarnição militar mixta de terra e mar da ilha da Trindade.

— Foram nomeados:

O capitão-tenente João Candido Brasil Filho para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do corpo de alumnos da Escola Naval;

O 1º tenente Ernesto de Araujo para exercer, interinamente, o cargo de commandante da guarnição militar mixta de terra e mar da ilha da Trindade;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, o auxiliar de especialista 1º sargento Hermínio Gomes Pereira para exercer o cargo de contra-mestre sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada;

Identico para o 2º sargento Cicero Hollanda Cavalcante.

José Jacques Ourique, para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol do Caeté, no Estado do Pará;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 2.101 A E, Manoel Pereira de An-

drade, para exercer o cargo de mecanico naval de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

— Foram concedidos, na forma da lei, trinta dias de licença ao 2º tenente do Corpo da Armada Lauro de Albuquerque Lima, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 9 de março do corrente anno, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.603 — Em referencia a vosso aviso n. 83, de 9 do corrente, tenho a honra de transmittir-vos cópia do parecer do Supremo Tribunal Militar, com o qual se conformou o Sr. Presidente da Republica, considerando os sub-officiaes da Armada praças do pret e que motivou o aviso deste ministerio n. 2.790, de 30 de julho de 1915.

N. 2.611 — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa demonstração das despesas meudas effectuadas, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno, pelo porteiro da Directoria do Expediente da Marinha Eleshão Gomes da Cruz Cunha, na importancia de 750\$, assim de que providencias no sentido de ser o alludido funcionario indemnizado daquella quantia, devendo a mesma ser levada á quota de 1:800\$ consignada na sub-consignação «Material» da verba «42—Gabineto do Ministro e Directoria do Expediente», do actual exercicio.

N. 2.612 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas demonstrações das despesas meudas effectuadas, durante os mezes de janeiro a maio do corrente anno, na Directoria do Serviço Technico Analytico da Armada, pelo 2º tenente ajudante do chimico José de Vasconcellos Mendonça Filho, na importancia de 253\$, assim de que providencias no sentido de ser o mesmo official indemnizado daquella quantia, devendo a mesma ser levada á quota de 600\$ consignada na sub-consignação «Material» da verba «41—Hospitaes» do orçamento em vigor.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:
N. 2.618 — Tendo resolvido que de ora em diante sejam fornecidas á guarnição militar da ilha da Trindade, além dos generos da tabella, os seguintes: cangica, leite condensado, queijo e sobremesa, devendo, também, ser augmentadas as rações de arroz e feijão, assim vos declaro para os fins convenientes.

N. 2.617 — O Sr. Presidente da Republica, em commemoração á data de 14 de julho, manda pôr em liberdade as praças dos corpos da Marinha, que estiverem aguardando processo por crime de primeira desercção simples.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 2.616 — Attendendo á solicitação que vos dignastes de fazer-me em officio n. 54, de 12 do corrente, tenho a honra de transmittir-vos não só a nota n. 21, como também todos os papeis relativos ao pagamento da importancia de 18:274\$020 de que é credor o Lloyd Brasileiro por fornecimento de carvão ao cruzador torpedeiro *Tymbira*.

— Sr. capitão de fragata engenheiro naval Epilio Julio Hess:

N. 2.609 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para auxiliar o capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval Godofredo Arthur da Silva, encarregado do serviço de fiscalização das obras deste ministerio entregues á industria particular, na parte relativa á construção naval,

Ministerio da Guerra

Por despacho do 13 do corrente foram transferidos na arma de cavallaria os 1^{os} tenentes Firmino Soares do Oliveira do 9^o para o 8^o regimento e Accacio Teixeira de Carvalho deste para aquelle regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja annullado o credito em ser no Tribunal de Contas, á conta da verba 1^a n. 23, do orçamento vigente e transferido para a Directoria de Contabilidade da Guerra o de 1:610\$, para pagamento do augmento da massa de illuminação do quartel do 58^o batalhão de caçadores (aviso n. 949);

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias:

No Amazonas, de 1:000\$, por conta da verba 11^a—ajudas de custo, do orçamento actual (aviso n. 947);

No Pará, de 55:000\$, por conta da verba 9^a do dito orçamento (aviso n. 953);

Em Alagoas, de 185\$483, para pagamento ao Dr. Oscar de Carvalho (aviso n. 948).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

Do 7:635\$793, sendo: a J. Fernandes Leite, 720\$; a Barcellos & Comp., 214\$123; a Bragança Cid & Comp., 152\$025; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 831\$; a Freire Guimarães & Comp., 875\$750; a Merino & Comp., 1:394\$; a Moura Brasil, 2:014\$400; a Orlando Rangul & Comp., 741\$024, e a V. Silva & Comp., 1:313\$171 (aviso n. 950);

De 2:074\$900, sendo: a Arnaldo Braga & Comp., 378\$40; a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 375\$; a Dias Garcia & Comp., 297\$500; a F. Baptista & Comp., 478\$400; a Moreau Borlido & Comp., 118\$900; a Navio & Ennes, 305\$700 e a Villas Boas & Comp., 737\$ (aviso n. 951);

De 2:808\$560, sendo: a Borlido Maia & Comp., 171\$; a João Vidal 453\$; a Lemos & Monteiro 1:760\$; a Navio & Ennes 365\$; a Rodrigo Vianna, em liquidação, 85\$; a Rocha Couto & Comp., 97\$560 e a Souza Baptista 204\$ (aviso n. 952);

De 42:211\$400, sendo: a José Ignacio Coelho & Comp., 35:310\$ e a Lemos & Monteiro réis 6:901\$400 (aviso n. 954).

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que são approvados os orçamentos que acompanham os papeis que se remetem ao material, para cada um dos tipos de viaturas de que tratam os mesmos papeis e cuja fabricação fica autorizada, convindo, porém, que ao menos os carros de munição tomem parte nas primeiras manobras, e que se autoriza a abertura da concorrência para um lote de 25 carros si o Arsenal de Guerra da Capital Federal não puder fabrical-os desde já.

Ministerio da Guerra—N. 555.—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal ea Guerra.—Em additamento ao aviso n. 323, de 21 do mez findo, declaro-vos que na instrução das armas montadas, quando a pé, devem ser seguidos os seguintes preceitos do regulamento de exercicios de infantaria:

«Instrução individual».

«Instrução sem armas».

«Instrução com armas», excepto as que dizem respeito á bayoneta (pags. 16 a 26).

«A companhia».

— Ordem aberti — O pelotão — O commando do pelotão; formação de uma linha de atiradores.

«Movimento de uma linha de atiradores» (pags. 70 a 91).

As determinações relativas ao combate a pé só se referem á arma de cavallaria, visto não serem applicaveis á de artilharia, na qual a mosquetão só deve ser empregado para defesa individual.

Achando-se adiantada a instrução individual do anno corrente, as unidades que tiverem seguido as prescrições especiaes do regulamento de suas armas prestarão, exaño segundo estas.

Sande e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam desembaraçadas, livres de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, 599 barreiras de cimento, vindas no vapor Waimarra e 1.809 saccos com salitre, vindos no vapor Maroim (avisos ns. 955 e 956).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 2:341\$800 á Companhia Nacional de Electricidade (aviso n. 957);

De 8:010\$100 a Moreira Barbosa (aviso n. 958);

De 2:003\$, sendo: a Borlido Maia & Comp., 388\$; a Fred. Figner 700\$; a João Vidal 560\$; a Navio & Ennes 388\$; a Oscar N. Soares 20\$ e a Souza Baptista & Comp., 617\$ (aviso n. 959).

— Ao Sr. Prefeito do Districto Federal, communicando que nesta data se envia ao commandante da 3^a região, para providenciar a respeito, seu officio de 3 do corrente, em que solicitou providencias no sentido de ser permitido aos professores da 1^a escola do 17^o districto viajar nos bondos que fazem o trajecto para a Villa Militar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que fica sem effeito a transferencia, feita por despacho de 25 do maio findo, do 2^o tenente de infantaria Oscar Pires de Mello do 7^o para o 3^o regimento;

Que passa a servir addido ao 13^o regimento de infantaria o capitão do 43^o batalhão de caçadores Fernando Coelho da Silva, que deverá seguir na primeira oportunidade.

Que são nomeados:

Auxiliar da Carta Geral da Republica o 1^o tenente de cavallaria João Baptista Corrêa do Mello;

Coadjuvante de geometria do curso de adaptação do Collegio Militar de Barbacona, sem prejuizo das funções de secretario do dito collegio, o 1^o tenente Antero Martins Leal, sendo dispensado desse logar o 1^o tenente José Martins de Arruda, nomeado professor da referida disciplina.

Que são transferidos:

Na arma de artilharia, o 1^o tenente Honorato Augusto Duguet Leitão do 5^o regimento para o 1^o;

Na arma de cavallaria, os 1^{os} tenentes João Baptista Corrêa de Mello do 1^o corpo de trem para o 7^o regimento, Djalma Cunha do 7^o regimento para o 1^o corpo de trem e os 2^{os} tenentes José Aguião Ferreira do 3^o corpo de trem para o 2^o regimento e Oscar de Jesus Macedo deste regimento para o 3^o corpo de trem.

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1917

Ex-1^o sargento-musico Herminio Pires do Souza, pedindo nova inclusão no 1^o batalhão

de artilharia, como simples musico. — Não pôde ser attendido.

Ex-2^o sargento, Raphael de Oliveira Bello, pedindo pagamento de vencimentos. — Passou-se o título.

Emilia Rocha, pedindo a transferencia de um filho, alumno do Collegio Militar desta Capital, para a classe dos gratuitos. — Não pôde ser attendida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1917

Aos Srs. inspector da Alfandega do rio de Janeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil, superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited, communicando que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme pediram Albino, Castro & Comp., João Reynaldo, Coutinho & Comp., G. Laport & Comp., Hino & Comp., Edmundo Machado, Gomes de Castro & Comp., Affonso Jacome & Comp. e Société A. Etablissements Emile Laport & Comp.

Dia 7

Aos Srs. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil e superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited, communicando, de ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme requereram John Moore & Comp., Edmundo Machado, Mayrink Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp., Companhia Mercantil Brasileira, Gomes de Castro & Comp. e Société Anonyme Etablissements Emile Laport & Comp.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 12 do corrente:

Foram nomeados:

João Romeiro Sobrinho, para o logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Turvo, Estado de Minas Geraes;

João Antonio Pereira Cesar, para identico logar em S. Bento do Sapucahy, Estado do S. Paulo;

Heraldo Giribello, para identico logar em Itá, no mesmo Estado;

Mario Altino Corrêa de Araujo, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco.

Foi declarado sem effeito o titulo de 2 do corrente que nomeou o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Ceará Manoel Fabricio de Barros para identico logar no interior do Estado de Pernambuco.

Foi declarada sem effeito a nomeação de Aristides da Silva para o logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Turvo, Estado de Minas Geraes, por não ter sido prestada a fiança no prazo legal.

Foi exonerado, a pedido, Victorino de Oliveira Machado do logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em S. Bento do Sapucahy, Estado do S. Paulo.

— Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com o vencimento, na forma da lei ao 1^o escripturario da Alfandega de Santos José da Rocha Padilha, para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de 15 dias para ontrar no gozo da mesma licença.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezas de licença, em prorrogação, sem vencimentos, ao 1^o escripturario da

fandega de Uruguayana Alcides Pereira Rosa, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

DD. Emilia Flavia Lisboa Lima e Amelia Mathilde Pinto de Lima, viuva e filha solteira de José Manoel Pinto de Lima, ex-auxiliar da visita marítima, reclamando contra a suspensão de suas pensões de montepio. — As pensões em cujo gozo se acham as requerentes foram concedidas de accordo com os pareceres do Thesouro, do consultor geral da Republica, registradas, legitimadas pelo Tribunal de Contas e sujeitas ao pagamento das importancias correspondentes ás joias e contribuições não descontadas ao funcionario fallecido, no periodo decorrido entre a nomeação e a obtida por estar suspensa a admissão ao montepio. Deante, pois, de um acto consummado, de um direito adquirido, firmado com todas as solemnidades legais e de uma situação definitiva, a disposição do art. 89, n. VIII, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, mandou rever, para excluir os possiveis abusos do pagamento de taes pensões, só os casos em que não houverem sido observadas as formalidades regulares e exigidas para essas concessões. Dahi resulta que, só depois de examinadas sob o ponto de vista legal e regulamentar as pensões desta natureza, deverá, quando verificados os abusos cogitados na lei, ser suspenso o pagamento até que pelos meios competentes sejam annulladas as concessões e obrigados os pensionistas a repór o que indevidamente tenham recebido. Isto posto e de accordo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica, deiro o requerimento para o fim de mandar pagar não só ás requerentes como a outros pensionistas em identicas condições o que até agora deixaram de receber, continuando o pagamento até ulterior deliberação. Proceda a Directoria da Despesa á revisão já recomendada, afim de apurar a illegalidade ou abusos em taes concessões.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1917

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 58 — Em solução ao vosso aviso n. 150, de 11 de janeiro do anno passado, no qual solicitaes seja entregue a Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a importancia de 50:797\$700, proveniente de sobras das subvenções relativas aos annos de 1912 — 1913 e 1914, tenho a honra de informar-vos que este ministerio deixa de mandar cumprir aquelle aviso pelos motivos constantes do parecer da Directoria de Contabilidade, junto por cópia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 59 — De posse do vosso officio n. 2.044, de 11 de maio ultimo, cabe-me declarar-vos que o pagamento, no corrente anno, pela Colletoria Federal de Araraquara, dos vencimentos do tenente graduado, reformado da Brigada Policial, pharmaceutico Dr. Etelvino Cortes depende de novo aviso desse ministerio, solicitando a annullação do credito, a partir do mez de março deste anno, visto que o dito official recebeu seus vencimentos no Thesouro até o mez anterior.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 60 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de registrar em tempo opportuno a des-

peza de 49\$390, de indemnização ao official de justiça do Juizo Federal na secção do Estado do Rio de Janeiro Octaviano Luiz Ribeiro, cujo pagamento solicitastes em aviso numero 2.223, de 28 de maio findo, cabe-me vos devolver o respectivo processo, para que vos digneis mandar processar a divida de accordo com o decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 236 — Não tendo sido registrada pelo Tribunal de Contas na vigencia do exercicio passado a conta de 129\$, de fornecimentos feitos por Luiz Macedo á Comissão de Linhas Telegraphicas do Matto Grosso ao Amazonas, e de que trata o aviso desse ministerio numero 1.614, de 30 de maio ultimo, tenho a honra de vos devolver o respectivo processo, para liquidação da divida de accordo com o decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 237 — Devolvendo-vos o incluso processo, relativo ao pagamento da importancia de 3\$590 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz electrica durante o mez de agosto do anno findo em proveito da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a que se refere o vosso aviso n. 1.334, de 29 de maio ultimo, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser a despesa de que se trata liquidada por exercicios findos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 238 — Transmittindo-vos o incluso processo de aposentadoria, anexo ao requerimento em que Joaquim de Oliveira Durão, official, aposentado, da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede revisão do mesmo afim de lhe ser concedida a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos, nos termos do art. 132, § 2º, n. 7, da lei n. 3.083, de 8 de janeiro do anno passado, rogo vos digneis deliberar a respeito do assumpto, visto referir-se a gratificação alludida a periodo em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 98 — Respondendo ao aviso n. 59, de 7 de junho proximo findo, com que me transmittistes uma cópia do officio do vice-consul brasileiro em Paris, tratando de reclamações que lhe foram feitas por diversos negociantes daquela praça contra as modificações introduzidas pela vigente lei da receita sobre o novo regimen das facturas consulares, tenho a honra de declarar-vos que a circular deste ministerio n. 46, de 19 de maio ultimo, publicada no *Diario Official* de 20 do mesmo mez, já providenciou no sentido de serem attendidas taes reclamações.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 114 — Rogo vos digneis responder os avisos ns. 17, de 4 de fevereiro, e 178, de 2 de setembro do anno findo, em que vos solicitei providencias para que, pela Directoria de Contabilidade desse ministerio, seja o Thesouro informado do que, a titulo de sellos, pagou o almoxarife do Hospital Central do Exercito Adolpho Borges Leitão, de 1890 a 1915, ionvindo abraujam essas informações os vencimentos que percebia o funcionario, com ciscriminação das épocas respectivas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 88 — De posse do aviso n. 2.294, de 18 do mez findo, desse ministerio, com que me

transmittistes o officio que vos foi dirigido pela Delegacia Fiscal em Londres sobre a reclamação de Wax & Vitale pelo prejuizo que allegam ter soffrido, por differença de cambio, com a demora de pagamento de facturas de fornecimentos ao tender Ceará, tenho a honra de declarar-vos que, verificada do ajuste ou contracto da encomenda a procedencia da reclamação, a esse ministerio cabe providenciar sobre a indemnização, visto que no orçamento deste ministério não existe credito votado pela Congresso para pagamento daquellas differenças de cambio.

Devolvendo os respectivos papeis, reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. syndico da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos:

N. 110 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido approvar, por despacho de 5 do corrente, o novo projecto de alterações da tabella de emolumentos dessa camara transmittido com o vosso officio n. 45, de 23 do mez findo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de julho de 1917

Sr. inspector de Seguros:

N. 253 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho findo, approvado os novos planos de operações da sociedade mutua de seguros e peculios Globo, com sede nesta Capital, restituo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 304, de 1 do junho findo, e relativo aos ditos planos.

Dia 12 de julho de 1917 (*)

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 240 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, Juvenal Cancêro de Lima.

Dia 13

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 660 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.528, de 6 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, independentemente da apresentação de documentos, de 316 quartolas de óleos lubrificantes, vindas de Nova York no vapor nacional Minas Gerais, marca M.M., e destinadas áquelle ministerio.

N. 661 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 943, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de duas caixas marca L. C. P. M., ns. 5.569 e 5.583, contendo obras de vidro para laboratório, vindas do Havre no vapor Duplex e destinadas ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

N. 662 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu M. E. Marvin em petição de 7 do corrente, resolveu, por acto de 12, permitir que o requerente embarque 230 kilos de metal patente antifricção, no valor official de 500\$, destinado ao porto de Paranaguá, consignado aos Srs. Haner Junior & Weiser.

N. 663 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

que requereu M. E. Marvin em petição de 7 do corrente, resolveu, por acto de 12, autorizar que o requerente embarque 30 kilos de metal patente antifricção e 50 kilos de estanho, no valor official de 730\$, destinados ao porto de Paranaguá, consignados á South Brazilian Railway Co., Limited.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 257 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma encaminhado com vosso officio n. 369, de 18 de junho ultimo, no qual o delegado regional na 3ª circumscrição, bacharel Vicente Paulo da Silva Mello, solicita permissão affim de entrar no gozo de férias, indicando o escripturario Eladio Santos Ramos para substitui-lo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, conceder a permissão solicitada desde que a substituição se faça sem augmento de despesa ou prejuizo para o serviço publico.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 136 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido á esta directoria com o vosso officio n. 194, de 23 de dezembro do anno passado, relativo ao aforamento de terrenos de recreios de marinhães situados em Plataforma, districto do Pirajá, dessa Capital, requerido pela Companhia Progresso Industrial desse Estado, recomendo providencias, conforme me determina o Sr. ministro por despacho de 6 do corrente, no sentido de ser lavrado novo termo, de accordo com os processos constantes de fls. 22, do alludido processo.

— Sr. collector das rendas federaes em Corumbahyba, Estado de Goyaz:

N. 35 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu não tomar conhecimento da representação que apresentastes, em officio de 30 do mez findo, contra a agente do Correio dessa localidade, visto competir a essa collectoria dirigida á Delegacia Fiscal do Thezouro, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 138 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 21, de 19 de abril ultimo, no qual o 2º tenente reformado do Exercito, Pedro Rufino dos Santos, recorre do acto pelo qual mandastes suspender o abono do seus vencimentos no corrente anno e o intimastes a recolher as quantias recebidas em 1915 e 1916, visto estar o recorrente exercendo uma commissão no batalhão de Segurança do Estado, resolveu, por despacho de 26 de junho proximo findo, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, que encontra inteiro apoio no art. 105 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Quanto á excepção do art. 104, § 5º, da mesma lei, ella não aproveita ao recorrente, porque na data dessa lei não exercia elle a commissão de que se trata.

— Sr. delega o fiscal em Minas Geraes:

N. 126 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do vigente, resolveu approvar o acto de que d'estas conta em vosso officio n. 187, de 18 de junho ultimo, e pelo qual mandastes admoestar o agente fiscal do imposto do consumo João Candido Pereira Renó, pelas faltas e irregularidades encontradas na circumscrição a seu cargo, conforme ficou apurado no processo motivado pela representação que a respeito vos foi dirigida pelo inspector fiscal Samuel Porto.

N. 127 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 50, de 14 de maio ultimo em que recorreis da decisão pela

qual mantivestes a da collectoria federal do Santa Luzia do Rio das Velhas, nesse Estado, julgando improcedente o processo de infracção do art. 6º, do regulamento annexo ao decreto n. 14.951, de 18 de fevereiro do anno passado, instaurado naquella collectoria contra José Gonçalves Neves, em virtude da representação do agente fiscal Sylvandino Dantas, resolveu por despacho de 6 do corrente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, no telegramma de 6, do delegado fiscal no Rio Grande do Sul, resolveu autorizar a concessão de passagem o transporte da respectiva bagagem, por estrada de ferro, entre o referido Estado e esta capital, para o escripturario João José Cadmartori, que foi removido para a Alfandega de São Luiz por decreto de 23 de maio ultimo, devendo a despesa ser indenizada pelo desconto da 5ª parte dos vencimentos do mesmo empregado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 151 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 74, de 2 de junho findo, relativo ao requerimento em que a firma A. F. de Souza & Comp. solicita prorrogação, por mais seis mezes, do prazo maximo que lhe havia concedido a alfandega desse Estado, para apresentação dos documentos probatorios de descarga no porto do destino das mercadorias que embarcaram em transito para a Republica da Bolivia, conforme a nota n. 536, de 23 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, conceder a prorrogação solicitada.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 167 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2, de 3 de janeiro ultimo, relativo ao recurso que Alves Britto & Comp. interpuzeram da decisão da alfandega desse Estado sobre classificação de mercadorias que submetteram a despacho pela nota de importação n. 14.162, de outubro de 1916, resolveu, por despacho de 7 do vigente, não tomar conhecimento do recurso, por estar perempto.

N. 168 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 53, de 17 de março ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da alfandega desse Estado julgando, á vista dos laudos de fls., improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrado em 8 de julho de 1915, contra o negociante nessa capital, Pedro Villa Nova, por ter exposto á venda vidros de perfumaria que parocia falsificada, sendo que os sellos apostos foram pelo autuante julgados com indício de já terem sido utilizações, resolveu, por despacho de 6 do vigente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, que se baseou nos exames procedidos pelo Laboratorio Nacional de Analyses e Casa da Moeda.

N. 169 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 64, de 12 de abril ultimo, e a que se refere o de n. 103, de 16 de junho proximo findo, relativo ao requerimento em que Enéas do Azevedo Lessa, agricultor e proprietario do engenho central Tabocas, solicita restituição da importância de 135\$, correspondente aos direitos pagos pela cal em pedra para applica-

ção de assucar, despachada pela nota de importação n. 35, do janeiro do corrente anno e recebida em deposito de accordo com o disposto no § 5º, art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar a restituição pretendida, em virtude do disposto no § 36º do art. 2º, das Preliminares da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 37 — Em resposta ao vosso telegramma de 10 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do fluente, que o 2º escripturario da Alfandega de Maudós, addido a essa delegacia, Benjamin Elyseu de Moraes Aveiro, deve ser submettido a uma nova inspecção de saude, considerada, assim, como primeira a de 11 de setembro de 1916.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 538 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 498, de 19 de abril ultimo e a que se refere a de n. 335, de 16 de junho proximo findo, relativo ao requerimento em que a Repartição de Aguas e Esgotos, dessa capital, solicita restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 43.984, de outubro de 1916, e a taxa reduzida de que trata a alinea IV, § 2º, do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 539 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 508, de 27 de junho findo, resolveu, em sessão de 26 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança de Manoel Joaquim Rodrigues, collector federal em Bebedouro, nesse Estado, na importância de 2.400\$ e constituiu por duas apolices da dívida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, e outra de 500\$, de sua propriedade, como refôrça da anterior, conforme processo encaminhado com o vosso officio n. 142, de 27 de fevereiro ultimo, que ora vos remitto.

N. 540 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em avio n. 120, de 30 de junho ultimo, que transmittiu, por cópia, representação da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, de 20 do mesmo mez, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar a Alfandega de Santos a não permitir o despacho de sementes de algodão importadas quer do estrangeiro, quer de portos nacionaes, sem que ao mesmo despacho preceda audiência da Directoria da Agricultura daquella secretaria, a qual, procedendo ou não a exame prévio das sementes, para verificar si ellas estão atacadas das larvas «Pink Boll Worm», opinará sobre a conveniencia da entrada das mesmas sementes.

N. 541 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 166, de 29 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Cantel & Comp., da decisão da Alfandega do Santos que classificou como «papel para escrever», da taxa de 350 réis por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 52.348, de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 6 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão como «papel para impressão ou typographia», da taxa de 100 réis por kilo, R. 15 %, 5ª série, do art. 612 da Tarifa em vigor.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 13 DE JULHO DE 1917

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir :		Emissão de papel-moeda :	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	\$		
Papel-moeda incinerado :		Emissão autorizada pela lei	
Incinerado até esta data.....	40.022:351\$000	n. 2.863, de 24 de agosto de	
Banco do Brasil :		1914, e decretos n. 41.091,	
Conta de liquidação de empréstimos a bancos:		da mesma data, e ns. 41.119	
Importancia transferida nos termos do n. 15,		e 41.164, de 3 e 29 de setem-	
do art. 2º da lei n. 3.423, de 30 de dezembro		bro de 1914.....	250.000:000\$000
de 1916.....	8.997:563\$386		
Papel-moeda a incinerar :		Quota de resgate:	
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser	\$		
incinerado na proxima terça-feira.....		10 % da renda arrecadada	
Banco do Brasil:		pelas Alfândegas do Rio de	
Conta especial Importancia recebida s/a encias	11:030\$070	Janeiro e de Santos, de 24	
em Natal do Banco do Natal.....		de agosto de 1914 até 19 de	
Empréstimos a bancos :		dezembro de 1914.....	2.085:382\$430
Importancia fornecida a bancos,		Idem, idem, na ultima se-	
a titulo de emprestimo.....	100.000:0 0\$000	mana.....	\$ 2.085:382\$430
Importancia transferida para			
o Banco do Brasil.....	8.997:3 3\$386		
Thesouro Nacional:		Amortização dos empréstimos:	
Recebido pela Thesouraria Geral até esta d fa...	450.000:000\$000	Restituições pelos bancos das	
Thesouro Nacional -- Conta de amortizações e juros		quantias recebidas a titulo	
dos empréstimos:		de emprestimo.....	91.772:033\$388
Importancias recolhidas á Thesouraria Ger l:		Juros sobre empréstimos:	
Em moeda corrente.....	40.899:90 \$320	Calculados sobre os empresti-	
Em letras do Thesouro.....	76.473:46 \$000	mos a bancos.....	4.669:851\$381
Em juros das mesmas.....	187:02 \$184	Somma.....	318.428:078\$111
Juros vencidos:			
Importancia a debito dos bancos, corre pon-			
dente aos juros calculados sobre os em pres-	17:391\$751		
timos.....			
Thesouro Nacional -- Conta de depositos:			
Saldo de juros para occorrer ás despesas c m a	58:321\$123		
emissão.....			
Despesas com a emissão:			
Efectuadas até esta data.....	758:150\$163		
Somma.....	348.428:087\$111		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Titulos da divida publica :		Bancos -- C/ de caução:	
Valor nominal do titulos de-		Pelas cauções de titulos da	
positados pelos bancos para		divida publica e effeitos	
garantia dos empréstimos..	\$	commerciaes, conforme de-	
Effeitos commerciaes :		monstração no activo.....	536:187\$000
Valor nominal dos effeitos de-		Bancos -- C/ de depositos :	
positados pelos bancos para	536:187\$000	Pelos depositos em notas con-	
garantia dos empréstimos..		versiveis e ouro amoe-	
Notas conversiveis e ouro amoe-	\$	dado, conforme demonstração no	
dado:		activo.....	\$ 536:187\$000
Importancia depositada pelos			
bancos.....	318.964:371\$111		
			318.964:371\$111

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1917

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 65—A vista da declaração feita em vosso officio n. 817, de 11 do corrente mez, de achar-se essa repartição habilitada a fornecer a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina os 25 exemplares do decreto numero 12.437, de 11 de abril deste anno, solicitados em seu telegramma de 23 de junho findo, peço-vos providencias no sentido de ser effectivado esse fornecimento, correndo a respectiva despesa por conta daquella delegacia.

N. 66—Tendo o collector das rendas federaes de Valença, Antonio Augusto Cardoso Filho, recolhido aos cofres da mesma collectoria a importância de 98, correspondente a uma assignatura do *Diario Official*, durante o segundo semestre do corrente anno, assim vos communico para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 18—Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data autorizei a Imprensa Nacional a fornecer a essa delegacia os 25 exemplares do decreto n. 12.437, de 11 de abril deste anno, solicitados em vosso telegramma de 23 de junho findo, correndo a respectiva despesa por conta dessa mesma delegacia.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 117—Para ser informado, remetto-vos o incluso recurso da Societê Anonyme Anciens Etablissements Duchesne, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 322, de 12 de junho ultimo.

N. 118—Para ser attendida a exigencia da 1ª Sub-directoria desta directoria, remetto-vos o recurso da firma Industrias Reunidas F. Matarazzo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 300, de 29 de junho ultimo.

Portarias

N. 4—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, que approvou a deliberação tomada pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do dito Estado, Oswaldo Galvão, constante da representação de 14 de junho ultimo, enviada pelo mesmo Sr. collector a esta directoria com o seu officio n. 79, de 19 daquelle mez, de exigir que os fabricantes e negociantes por grosso de aguardente forneçam a essa collectoria a nota de que trata o art. 87, do actual regulamento do imposto de consumo, ainda que esse producto seja remittido para qualquer outro municipio o lá baldeado, incumbindo-se de extrahir das notas recebidas a relação das mercadorias vendidas em taes condições, enviando-a depois á collectoria do destino.

N. 12—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Valença o incluso conhecimento n. 31 que acompanhou o officio dessa collectoria n. 108, de 10 do corrente.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1917

N. 126—O director da Despesa Publica, tendo em vista o despacho de hontem, proferido por S. Ex. o Sr. ministro, sobre a petição do D. Emilia Flavia Lisboa Lima, de 3 de março do corrente anno, declara ao Sr. escrivão da 1ª Pagadoria, em cumprimento ao dito despacho, que fica restabelecido o pagamento do

montepio ás pensionistas dos novos contribuintes de todos os ministerios, e que havia sido suspensa pela portaria n. 15, de 9 de fevereiro do corrente anno, expedida em cumprimento de despacho tambem do mesmo Sr. ministro.

Declara, outrossim, para regularidade do serviço, que o pagamento será feito de accordo com a respectiva tabella, a saber: no decimo terceiro dia util (dia 18 do corrente mez) serão pagas as pensionistas que ainda não receberam seu montepio, até esse dia; as demais receberão nos dias proprios, de accordo com a referida tabella, sendo o pagamento effectuado desde a data em que foi suspenso.

Fica, assim, revogada a citada portaria n. 15.

Requerimentos de ~~pagamento~~

Dia 3 de julho de 1917

Emorenciana de Aguiar Ballard, pedindo pagamento de pensões de sua fallecida mãe.

—Provo ser a unica herdeira da pensão deixada pela fallecida pensionista.

Dia 6

Alzira de Almeida Gonzaga Guimarães, comunicando que seu filho Homero da Silva Guimarães se matriculou na Escola Militar.—Satisfaz a exigencia do parecer.

Dia 7

Maria Brandão dos Santos Silva, alteração de nome.—Faça reconhecer a firma do signatario da certidão de casamento.

Gonido Abreu, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Declare o cargo que exercia.

Joaquim Pinto dos Santos, pagamento de porcentagens.—Satisfaz a exigencia da informação.

Dia 10

Banco Nacional Ultramarino, pedindo para registrar a procuração de D. Maria Luiza Gomes.—Não se tratando de procuração em causa propria, mas sim de simples representação, não pôde ser autorizado o registro previo.

RELAÇÃO DOS PAPEIS REMETTIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 30 de junho de 1917

Officio n. 2.636 — Exercícios findos: José de Faria Pinto, 720\$000.

Officio n. 2.639 — Exercícios findos: Alzira Teixeira Cardoso, 103\$820.

Officio n. 2.640 — Exercícios findos: Jesuina Alves Lima, 800\$900;

Ascendino Angelo dos Reis, 3.223\$600;

José Barroso França, 360\$900;

O mesmo, 248\$701.

Officio n. 2.641 — Exercícios findos: Nicola Verlangieri, 477\$320.

Officio n. 2.644 — Exercícios findos: Dias Medeiros & Comp., 350\$000.

Officio n. 2.645 — Meio soldo e montepio militar:

Joaquina Antonia Teixeira.

Montepio civil:

Ermelinda Augusta de Sá Barreto;

Maria Eugenia S. da Cunha Mattos;

Maria Justina da Costa Monteiro.

Officio n. 2.646 — Montepio civil:

Amelia Corrêa de Souza e outros.

Officio n. 2.647 — Montepio civil:

Thessalia Alydêa da Silva Vianna;

Idalina Hottinger e Araujo e outra;

Maria Emilia Fiuza.

Officio n. 2.648 — Aposentadoria:

Francisco José da Silva;

José Tofani;

André José Barbosa.

Officio n. 2.649 — Aposentadoria:

Arthur Pietzenauer;

Ludgero Eugenio da Silveira;

Julio José Muniz;

Luiz José Alves.

Officio n. 2.650 — Exercícios findos:

Firmino Joaquim de Lima, 1.100\$000;

Luiz Alves, 397\$850;

Guilherme Rosario, 300\$900;

João Cactano da Costa, 438\$000;

Ezequiel de Assis Rocha, 723\$999;

Adelino Garcia do Carmo, 158\$000;

Cesar José da Silva, 21\$000;

Brasilianische Electricitäts Gesellschaft;

77\$675;

Companhia Paulista de Estrada de Ferro e outras, 531\$080;

Miguel da Silva, 109\$500;

Apriego Amancio da Rocha, 3.381\$931;

Martinho José de Moraes, 186\$500;

Felix Antonio de Senna, 235\$500;

Pedro Antonio de Oliveira, 163\$200;

Antonio Jacintho Marques Junior, 134\$900;

Joaquim Moreira da Silva, 4\$666.

Officio n. 2.651—Dividas relacionadas:

J. L. Costa, 4.633\$606.

Officio n. 2.652—Exercícios findos:

Pedro Candido de Oliveira, 151\$200;

Pedro Henrique do Macedo, 433\$050;

Plinio de Barros Barbosa Lima, 266\$668;

Guilherme do Rosario, 182\$500;

Jesus Vidal, 182\$500;

Manoel Pereira da Silva Abade, 219\$000;

Augusto Alves da Costa, 189\$600;

João Pereira Barroso, 435\$600;

Ernesto Epaminondas de Loyola, 1.488\$709;

Clemente Pereira, 545\$350;

Raul Vieira Falcão e outros, 3.502\$222;

Eugenio Cardoso da Silva, 135\$500;

O mesmo, 182\$500;

Antonio Maia da Silveira Mattoso, 518\$965;

Henrique Narciso Ferreira, 1.627\$000;

Bernardino Gomes, 365\$000;

Augusto Godolphim Bandeira, 1.783\$870;

Agenor José de Oliveira, 846\$000;

Manoel Franklin da Cunha, 77\$419;

Oscar de Oliveira Coutinho, 41\$400;

Oscar Antonio da Paixão, 121\$496.

Officio n. 2.653—Exercícios findos:

Manoel Fabricio, 95\$200;

João Gonçalves, 219\$000;

Empreza Construtora do Rio Grande do

Sul—apólices, 140.854\$885;

Joaquim Machado, 136\$000;

Seraphim José da Silva, 713\$400;

José Martins Duarte, 1.200\$450;

Odecio Porcino, 600\$600;

Adrião Barroco & Comp., 1.065\$600;

Francisco Pedro de Barros, 50\$000;

D. Zulmira de Souza Mendonça, 15\$000;

Abdon de Almeida Gouvêa, 181\$100;

Camara Municipal de Juiz de Fora, 466\$640;

Joaquim Tavora da Costa Porto, 300\$000;

Augusto Chrysostomo de Freitas, 183\$400;

Luiz Teixeira Barroso, 146\$000;

D. Maria Piedade Vieira Leal, 135\$182.

Dia 2 de julho de 1917

Officio n. 2.653—Dividas relacionadas:

Milton Weguelin Vieira, ouro, 2.000\$000;

Officio n. 2.656—Montepio civil:

Anna Rosa dos Reis Leal e outra.

Officio n. 2.657—Dividas relacionadas:

D. Monteiro & Comp., 1.470\$000;

Marianna Pacheco, 380\$000;

Amado Rabello, 187\$500;

José Maximo de Carvalho, 250\$000;

Correio da Manhã, 356\$000;

Agostinho Candido de Souza Ribeiro,

412\$000.

Revista Mar e Terra, 1.478\$986;

Alfredo Santos e outros, 1.811\$664.

Officio n. 2.658 — Dividas relacionadas:
Haupt & Comp., 798\$100;
Fontes Garcia & Comp., 4:617\$343;
Das Garça & Comp., 4:531\$240;
Companhia Viação, Luz e Força, de Minas
Geraes, 29\$000;
Domingos Joaquim da Silva & Comp.,
628\$400;
Eduardo Waller, 6:565\$000;
Companhia Nacional Navegação Costeira,
240\$700;
João Barbato, 30\$000;
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro,
23\$800;
F. R. Moreira & Comp., successores de
Dordsworth & Comp., 1:520\$500;
Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au
Brésil, 233\$320.

Officio n. 2.659 — Dividas relacionadas;
Hime & Comp., 45:789\$449;
A mesma, 171:419\$306;
Lago, Irmãos, 61:590\$000.
Officio n. 2.660 — Exercícios findos:
Emilia da Costa Lindey, requerimento do
Francisco Corrêa de Mello, 1:013\$324.
Officio n. 2.663 — Exercícios findos:
Dias Garcia & Comp., 122\$800;
Empresa de Navegação Rio-São Paulo,
102\$000;
Gonçalves Campos & Comp., 3:591\$200;
Companhia Navegação Bahiana, 1:454\$180;
Francisco Alves & Comp., 1:034\$040;
Companhia Estrada de Ferro Victoria &
Minas, 13\$100.
J. Bastos & Comp., 19:914\$130.
Gomes Pereira, 352\$000.
Firmino Fontes, 1:413\$140.
Dordsworth & Comp., 4:650\$000,
Companhia Viação Luz e Força de Minas
Geraes, 4:333\$414.
Honestinghel & Comp., 15:128\$374.
Officio n. 2.664 — Exercícios findos;
Arthur Araujo Mendes, 5:108\$000.

Dia 3

Officio n. 2.671 — Aposentadoria:
Baylon José Tinoco.
Officio n. 2.676 — Aposentadoria:
Engenheiro Epaminoudas Barreto.
Officio n. 2.686 — Exercícios findos:
Maria da Conceição Rosa Moutinho, 250\$000.

Dia 5

Officio n. 2.687 — Exercícios findos:
A. Brasil & Comp., 114\$489.
Americo Machado & Comp., ouro 104\$253 e
papel, 193\$618.
Adelino Magalhães & Comp., ouro 47\$262 e
papel 82\$193.
Officio n. 2.588 — Dividas relacionadas:
A Noticia, 6:403\$000.
Officio n. 2.689 — Dividas relacionadas:
Galdino da Silva Barbosa, 5:714\$300.
Officio n. 2.691 — Dividas relacionadas:
Casa Editora Dr. Francisco Valladares,
1:214\$000.
Officio n. 2.692 — Dividas relacionadas:
C. Simões Coelho, 3:058\$000.
Officio n. 2.693 — Dividas relacionadas:
Guinle & Comp., 2:288\$550.
Officio n. 2.697 — Montepio militar:
Faustino Joaquim da Costa e outra.
Officio n. 2.698 — Montepio civil:
Maria Olga da Costa Freire de Aguiar e
outras.
Officio n. 2.701 — Dividas relacionadas:
Joaquim Machado de Mello, 622\$950.
O mesmo, 800\$000.
O mesmo, 800\$000.
Officio n. 2.702 — Dividas relacionadas:
Luiz Guimarães, filho, ouro, 5:000\$000.
Officio n. 2.703 — Exercícios findos:
The Neuchatel Asphalt Company Limited,
400\$000.

Officio n. 2.705 — Dividas relacionadas:
Fonseca Machado & Comp. e outro,
2:634\$500.

Officio n. 2.706 — Dividas relacionadas:
Gustavo de Almeida, 408\$332.
Adlermo Pampolha de Almeida, 181\$351.
Adelia Carneiro Chaves, 401\$935.
Alves Rodrigues & Comp., 360\$360.

Officio n. 2.707 — Dividas relacionadas:
Leonardos & Comp., 998\$900.

Officio n. 2.708 — Exercícios findos:
Isnard & Comp., 4:099\$962.

Officio n. 2.709 — Dividas relacionadas:
J. L. Costa, 92:100\$000.

Officio n. 2.711 — Dividas relacionadas:
F. Brigniet & Comp., 1:273\$600.

Officio n. 2.712 — Dividas relacionadas:
Alfredo Nicolau dos Santos e outros, 450\$000.

Officio n. 2.713 — Dividas relacionadas:
Comptoir Technique Bresilien, 13:749\$473.

Officio n. 2.714 — Exercícios findos:
Sociedade Anonyma Casa Leuzinger,
2:743\$687;
Conde de Prates, 7:308\$333;
Manoel Rodrigues Vcoitz, 212\$000.

Dia 6

Officio n. 2.716 — Montepio civil:
Maria das Dores Tellembergue e outras.
Officio n. 2.718 — Montepio civil:
Victalina Guimarães de Freitas e outros;
Maria Carolina da Costa e outras;
Gabriella Nogueira da Silveira Lobo e outra;
Luiza Siqueira Sampaio Couto.

Officio n. 2.719 — Meio soldo e montepio:
Maurilia Duque Estrada Guellon.

Officio n. 2.726 — Dividas relacionadas:
Barbosa Albuquerque & Comp., 3:801\$575;
Os mesmos, 498\$690;
Os mesmos, 10:697\$260;
Os mesmos, 16:553\$323;
Os mesmos, 10:616\$529;
Os mesmos, 140:611\$141.

Officio n. 2.728 — Montepio civil:
Alayde de Freitas Campello e outras.

Officio n. 2.732 — Montepio civil:
Luiza Candida da Silva Lemos.

Officio n. 2.733 — Montepio civil:
Julieta Guanabarrino Mattoso e outros;
Georgina Wilson Dias;

Benedicta Escobar dos Santos e outra.

Officio n. 2.737 — Montepio civil:
Maria Luiza da Silva e Cunha e outra.

Officio n. 2.738 — Montepio civil:
Antonietta Autran Franco de Sá e outras;

Eulina Palmeira Martins;
Luiza Lages de Andrade;

Maria Lucia Cavalcanti Sanches.

Officio n. 2.739 — Meio soldo:
Delphina Luiza de Miranda.

Officio n. 2.740 — Montepio civil:
Eugenia Magalhães Pereira da Silva e ou-
tras;

Maria Augusta Affonso Cunha e outros.

Officio n. 2.741 — Montepio civil:
Maria Amelia da Silva;

Maria Alexandrina do Amaral e outra;

Maria Carlota dos Reis e outro;

Francisca Ferreira da Costa e outros;

Maria Carneiro Rodrigues e outros;

Felisberta Emilia da Paixão e outros.

Officio n. 2.742 — Meio soldo e montepio:
Julia Azambuja de Oliveira e outros.

Officio n. 2.743 — Aposentadoria:
Antonio Marcellino Pinto Ribeiro Duarte.

Officio n. 2.744 — Dividas relacionadas:
Alfredo Aurelio de Freitas, 399\$100.

Officio n. 2.745 — Exercícios findos:
Alexandre Ribeiro & Comp., 99\$280.

Officio n. 2.746 — Exercícios findos:
Bacharel Djalma de Mendonça, 698\$924.

Officio n. 2.747 — Exercícios findos:
Companhia Brasileira de Electricidade,
1:970\$170.

Dia 7

Officio n. 2.749 — Montepio civil:
Maria Costa de Alvarenga Terra.

Officio n. 2.750 — Montepio civil:
Maria Cardo Strichbrodt.

Officio n. 2.751 — Dividas relacionadas:
Antunes de Siqueira, ouro 963\$61 e papel
203\$917.

Officio n. 2.756 — Dividas relacionadas:
Abilio Ribeiro da Silva, 258\$465;

Adlermo Pampolha de Almeida, 300\$000;

Officio n. 2.757 — Dividas relacionadas:
Alexandre Martins Jacques, 284\$200;

Alexandre Eugenio de Andrade Camisão,
53\$280.

Officio n. 2.758 — Dividas relacionadas:
Augusto Monteiro, 1:040\$500.

Officio n. 2.759 — Dividas relacionadas:
A. J. Pereira Barbosa, 236\$000;

O mesmo, 659\$390;

O mesmo, 8:167\$500;

O mesmo, 226\$800;

O mesmo, 1:034\$000.

Officio n. 2.760 — Dividas relacionadas:
Brasil Great Southern Railway Co Ltd,
3:198\$740.

Officio n. 2.761 — Dividas relacionadas:
Gabriel Patrocto, 5\$800.

Officio n. 2.764 — Exercícios findos:
Francisco Marques F. Sereja, 5:705\$461;

Great Western of Brasil Railway Co. Ltd.,
13\$600.

Officio n. 2.765 — Dividas relacionadas:
Augusto Henriques Guimarães, 774\$618.

Officio n. 2.767 — Dividas relacionadas:
Companhia de Navegação Arnt., 2:597\$070;

Alfredo Elysiario da Silva, 73\$559;

Baroneza de Serra Azul e outro, 600\$000.

Officio n. 2.768 — Dividas relacionadas:
Antonio Pereira de Oliveira Filho, 181\$300;

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer
au Brésil, 37\$300;

J. J. da Camara, 1:845\$750;

Chas H. Pratt, 80\$000;

Bastos Dias, 69\$000;

Isnard & Comp., 1:087\$000;

Carvalho Moreira & Comp., successores do
Julio Antunes & Comp., 4:133\$900;

Companhia Hydraulica Rio Grandense,
289\$000;

Brabará Filhos, 691\$104;

Alberto de Almeida & Comp., 2:100\$980.

Officio n. 2.769 — Dividas relacionadas:
Domingos Joaquim da Silva, 100:223\$643.

Officio n. 2.770 — Meio soldo e montepio
militar:

Antonina de Almeida Barroso.

Officio n. 2.771 — Dividas relacionadas:
Companhia de Navegação Fluvial a vapor

Itajhy Blumenau, 2:074\$720;

Haupt & Comp., 21:611\$332;

Companhia Hydraulica Porto Alegreense,
559\$909;

Companhia Brasileira de Energia Ele-
ctrica, 391\$800;

Brando & Comp., 1:469\$870;

C. Booth, 440\$000;

Abel Henrique de Medeiros, 800\$000;

Fielden Brothers, 3:191\$045;

Officio n. 2.774 — Dividas relacionadas:
Alberto de Almeida & Comp., 10:862\$388;

J. J. da Camara, 310\$756;

The Leopoldina Railway Co. Limited,
4:748\$310;

Officio n. 2.775 — Dividas relacionadas:
Araujo Penna & Filhos, 109\$800;

Chas H. Pratt, 693000;
 Luiz Hermany & Comp., 3035100;
 Bortido Maia & Comp., 4005000;
 Antonio Lucio de Medeiros, 13:0005000;
 Companhia Cantareira Vição Fluminense,
 6005000;
 Azevedo Fonseca, 5935330;
 Bertholdo Wachneldt, 2378000;
 Antonio Joaquim de Oliveira Godinho,
 7295600.
 Officio n. 2.676 — Dividas relacionadas:
 Artolf Pereira, 745268;
 The Leopoldina Railway Company Limited,
 7165000.
 Officio n. 2.777 — Dividas relacionadas:
 D. Norris, 370500).
 Officio n. 2.778 — Exercicios findos:
 Joaquim Gonçalves da Costa, 1455161.

Dia 9

Officio n. 2.779 — Dividas relacionadas:
 Jornal diario *A Federação*, 7475200,
 Officio n. 2.780 — Dividas relacionadas:
 Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*,
 1:4055710.
 Officio n. 2.782 — Montepio civil:
 Maria das Dores Pereira Burgos e outros.
 Officio n. 2.786 — Montepio civil:
 Maria da Gloria Pirajá Martins.
 Officio n. 2.788 — Aposentadoria:
 Lafayette Soares.
 Officio n. 2.789 — Aposentadoria:
 Antonio Xavier Rabello.
 Officio n. 2.790 — Dividas relacionadas:
 The Leopoldina Railway Company Limited,
 2:8015057;
 Werner, Hilpert & Comp., 3:8005000;
 Abelardo Roças, 2:0005000.
 Officio n. 2.801 — Aposentadoria:
 Delphin Bittencourt.
 Officio n. 2.802 — Exercicios findos:
 Companhia Nacional Navegação Costeira,
 221520).
 Officio n. 2.803 — Dividas relacionadas,
 Moreira Barbosa, 5705231.
 Officio n. 2.804 — Exercicios findos:
 Manoel Lopes do Couto, 905000;
 José Cosario Junior, 1:0365000;
 David Joaquim Gomes, 1635400;
 Bortido Maia, 1195200;
 Alberto de Almeida, 355000;
 José da Moura, 1635000;
 Companhia Brasileira de Electricidade Sio-
 mens Schuckertwerke, 2:2375342.
 Officio n. 2.805 — Dividas relacionadas:
 Berred Lisboa & Comp., 4725500;
 Francisco Alves & Comp., 37:6895774;
 Timoco Machado, 7:1695000;
 Souza Baptista & Comp., 2705000;
 Societé Anonyme du Gaz, 1:9455579;
 A mesma, 13:4805677.
 Officio n. 2.806 — Dividas relacionadas:
 Anna Maira Ferreira, 1:6805280;
 Villa & Silva, 2005000;
 Light and Power Company Limited, réis
 3:455310;
 The Ceará Gas Company Limited, 9105334.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 102 A—Tenho a honra de passar ás mãos
 de V. Ex. o incluso requerimento em que o 4.^o
 escripturário desta directoria Francisco Ramos
 da Rocha solicita pagamento dos vencimentos,
 em transito, de 24 de maio do corrente, data
 em que foi designado da Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, a
 14 de junho ultimo, vespera do dia em que
 tomou posse e entrou em exercicio nesta direc-
 toria.

Prevaleço-me da oportunidade para asse-
 gurar a V. Ex. os meus mais altos protestos
 de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 175 C—Em resposta aos officios de V. S.
 ns. 674 e 675, de 29 do corrente, envio cópias
 das seguintes facturas consulares:

N. 4.149 do Consulado em Manchester, re-
 ferente aos fardos da marca M & C, vindos
 pelo vapor *Tropea*, entrado em novembro
 de 1913;

N. 4.467, de Manchester, referente aos vo-
 lumes da marca C. I., vindos pelo mesmo
 vapor;

N. 20.131, de Liverpool, referente aos volu-
 mes da marca B. C., vindos pelo mesmo
 vapor;

N. 16.360, de Paris, referente aos volumes
 da marca M. C.;

N. 30.496, de Hamburgo, referente aos vo-
 lumes da marca C. H. & C.—F. P.;

N. 16.485, de Paris, referente aos volumes
 da marca O. & C., vindos pelo vapor allemão
Cordoba, entrado nesse porto em 29 de agosto
 de 1913.

Apresento a V. S. os meus protestos de
 estima e consideração.

N. 176 C—Envio a V. S. cópia das seguin-
 tes facturas consulares solicitada em seu offi-
 cio n. 677, de 29 do junho, referente aos vo-
 lumes vindos pelo vapor francez *Alcalá*, en-
 trado nesse porto em 18 de junho de 1913;

N. 11.571, de Paris, referente aos volumes
 da marca M.A.;

N. 11.969, de Paris, referente aos volumes
 da marca J.C.&I.—M.B.;

N. 12.001, de Paris, referente ás duas cai-
 xas da marca A.H.I.;

N. 12.010, de Paris, referente á caixa
 marca A.K.A.;

N. 4.414, de Southampton, referente ás
 tres caixas da marca I.B.

Em resposta ao officio n. 678, de 29 do
 junho, remetto a cópia da factura consular
 do Consulado de Southampton, referente aos
 tres volumes da marca I.C.—S.P. vindos pelo
 vapor inglez *Asturias*, entrado nesse porto
 em 24 de junho de 1913.

Envio a V. S. os meus protestos de consi-
 deração e estima.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JULHO DE 1917

Processo despachado

Requerimento de Heitor Baptista de Leão,
 pedindo certidão.—Prove que já tem questão
 em juizo contra a Standard Oil Company of
 Brazil.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1917

Francisco Antonio Latorre. — Annulle-se a
 contra-fé o officio-se do accôrdo com o pa-
 recer.

Pereira de Carvalho.—Idem, idem.
 Manoel Cordoiro Castro.—Idem, idem.
 Antonio Gomes Martins.—Transfira-se,
 Oliveira, Irmão & Comp.—Idem.
 Francisco Laginestra.—Idem.
 João Corrêa Bento.—Idem.
 José Pacheco de Aguiar.—Idem.
 José Souza Oliveira.—Idem.
 Amalia Carrillo Fonseca e Silva.—Idem.
 Almeida & Salgueiro.—Idem.
 Annibal Rodrigues Vieira.—Idem.

Orlinda Pio Machado.—Idem.

Maria Thereza P. G. Vasconcellos.—Idem.

Edyla Vianna & Comp.—Sim, sob recibo.

Constantino Pereira & Comp.—Idem.

Maria Amelia Jobim Almeida.—Informe a
 2.^a sub-directoria.

Henrique Knight & Comp.—Transfira-se.
 Imponho a multa de 50\$, grão minimo, nos
 termos do parecer.

Ruy Carlos de Medeiros.—Prove o alle-
 gado.

Gonçalves & Dias.—Paguem o debito.

Companhia Usinas Nacionais.—A' 2.^a sub-
 directoria.

A. Gomes & Ribas.—Provem o allegado.

Maria Alice Bona.—Corrigida a inscripção,
 transfira-se.

Barbosa & Comp.—A' 2.^a sub-directoria.

R. Toledo.—A' 1.^a sub-directoria.

Luiz Pereira Marques & Comp.—Provem o
 allegado.

Costa Cunha & Comp.—Apresentada a pa-
 tente de registro, transfira-se.

José Pereira Magalhães e outros.—Paguem
 o debito.

Eugenio Negrel.—Averbe-se a mudança.

Pio Abel de Paiva.—Não ha o que defajir,
 visto que se annotou o hydrometro.—Archive-
 se.

Antonio Machado Leonardo.—Prove o alle-
 gado.

Macedo, Portas & Comp.—Apresentada a
 patente de registro, transfira-se. Imponho á
 multa de 50\$, nos termos do parecer.

Oliveira & Cabral.—Provem o allegado.

Sinões & Saraiva.—Apresentada a patente
 de registro, transfira-se.

José Joaquim Vieira Silva.—Transfira-se.
 Imponho a multa de 20\$, nos termos do pa-
 recer.

José Rodrigues de Mattos.—Já estando at-
 tendido, archive-se.

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy.—
 Proceda-se na forma do parecer.

Lamans Kemp.—Em face do parecer, não
 podem ser attendidos.

Zeferino Rebello Oliveira.—Satisfaza a exi-
 gencia do parecer.

Antonio Leite Ribeiro Gusmão.—Idem.

Dr. Alvaro M. Barros Vasconcellos.—Idem.

Annibal Rodrigues Reis.—Idem.

Leovigildo Freire Oliveira Rocha.—Idem.

Daniel Severiano Ornellas.—Idem.

Alberto Mungel.—Idem.

Accacio Ferreira.—Idem.

Ali Kalil.—Idem.

João Lopes Silva.—Idem.

A. Carneiro de Vasconcellos.—Idem.

A. C. Araujo Lima.—Idem.

Fronto Silva & Comp.—Increva-se. Imponho
 a multa de 100\$, grão minimo, na forma
 do regulamento em vigor.

Representação do Sr. escripturario Fran-
 cisco de Albuquerque Maranhão contra a So-
 ciedade Anonyma *Jornal do Brasil*. — Tendo
 em vista a presente representação, imponho
 a multa de 1:000\$, minimo da pena commi-
 nada no art. 38, do decreto n. 12.437, de 11
 de abril proximo findo. Intime-se.

Idem contra a Sociedade Anonyma *Brasileira*
Columb.—Idem, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 823—Ao Sr. secretario da Presidencia da
 Republica, communicando que já foram tomadas
 providencias no sentido de ser feito o forneci-
 mento das obras constantes dos pedidos ns.
 26 a 30.

N. 824—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de férias correspondentes aos serviços extraordinarios.

Ns. 825 e 832—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando as petições dos operarios Fernando Sebastião Cordovil e Philomena da Silva em que pedem licença.

N. 826—Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o quadro demonstrativo da receita arrecadada durante o mez de junho ultimo.

N. 827—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, enviando o balancete da receita arrecadada no mez de junho ultimo.

N. 828—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, idem idem.

N. 829—Ao Sr. inspector da Alfandega do Livramento, declarando o motivo por que não pôde ser registrada a assignatura do *Diario Official* requisitada no officio n. 551, de 3 do corrente mez.

Ns. 830 e 831—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando contas de diversos, provenientes de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional.

N. 833—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, enviando o balanço do Vaixa desta repartição relativo ao anno de 1916.

Requerimentos despachados

Nestor Pereira. — Encaminhe-se, em termos.

Lucia Alves Machado. — Sim, em termos.

José Gomes de Oliveira. — Idem.

Firmino Garcia e outros. — Idem.

Oscar Ribeiro do Valle Azevedo e outros. — Sim, justificando posteriormente o allegado.

André Avelino Teixeira. — Encaminhe-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1917

Sr. consultor geral da Republica:

Afim de consultardes com o vosso parecer, remetto-vos o incluso processo referente á pretensão de varios auxiliares de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, admittidos anteriormente á reforma de 1911, pedindo que se lhes conte, para o effeito de antiguidade de classe, todo o tempo de effectivo serviço, a partir da data de sua designação (aviso n. 57).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio, por cópia, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, relatando o facto occorrido em 26 de maio proximo passado, entre o chefe do trem R. P. 2 e o funcionario do Thesouro Nacional, Arlindo Lopes, solicitando-vos as providencias que o caso requer (aviso n. 190).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 3 do corrente, foram nomeados para, em commissão, exercer cargos na Rede de Viação Cearense, os funcionarios dessa inspectoría, engenheiros Theogenes Rocha e Alvaro Agosinho Durand, fiscaes de 1ª classe, Edmundo de Almeida Monte e Miguel Furtado Bacellar, fiscaes de 2ª classe, cujos vencimentos passarão a ser pagos por aquella commissão (aviso numero 58).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 2.039, de 5 do corrente mez, informando o requerimento do machinista dessa Estrada, Cesar Augusto Lagden, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito, recommendo-vos providencias sobre esse pagamento, uma vez que o regulamento da Estrada não permitto a imposição de pena de suspensão por tempo indeterminado (aviso n. 279).

De conformidade com o disposto no n. VII, § unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.536, de 13 de dezembro de 1916, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa Estrada, Achilles Savassi, a gratificação adicional de 10 %, de 1 de abril a 23 de julho de 1914, e a de 20 %, de 24 de julho de 1914 em diante, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 e 20 annos de effectivo serviço, respectivamente (aviso numero 280).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

De conformidade com o art. 94 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro deste anno, e á vista da urgente necessidade, para os trabalhos de construcções do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité e ramal de Amarrração, do material a que se refere o vosso officio de 9 do corrente mez, autorizo-vos a adquirir o dito material nas quantidades e dimensões mencionadas no citado officio (aviso n. 55).

A vista do que expuzestes em officio de 9 do corrente mez e de conformidade com o art. 3º § 13 das Instrucções, approvadas por portaria de 30 de junho ultimo, autorizo-vos a vender em hasta publica os materiais julgados desnecessarios aos trabalhos dessa Rede, constantes da relação que acompanhou o citado officio (aviso n. 56).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Passo ás vossas mãos o officio, por cópia, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, relatando o facto occorrido em 26 de maio proximo passado entre o chefe do trem R. P. 2 e o funcionario dessa repartição, Carlos Ferreira Dias, afim de ser apurada a responsabilidade do alludido funcionario sobre o occorrido (aviso n. 59).

Requerimentos despachados

Companhia Pernambucana de Navegação, proprietaria da Empresa de Navegação do Baixo S. Francisco, pedindo que ao Congresso Nacional seja solicitado o credito de 50:000\$, necessario para occorrer ao pagamento, no exercicio corrente, da subvenção que compete á empresa de sua propriedade, nos termos do decreto n. 12.218, de 27 de setembro de 1916. — Este ministerio já solicitou ao Congresso Nacional o credito preciso para acudir ao pagamento do serviço de navegação contractado com a supplicante.

Companhia Educadora, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o de 16 de abril ultimo, sobre modificação da clausula 6ª do Contracto a celebrar para fornecimento de material rodante á Rede de Viação Cearense. — Mantenho o despacho anterior, á vista da informações.

Segunda secção

Expediente de 13 de julho de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos que de accordo com a proposta constante de vosso officio n. 313/S, de 6 do corrente, designo o engenheiro Raymundo Floresta de Miranda, delegado geral, addido,

para, na conformidade da clausula XXXIX do contracto autorizado pelo decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, inspecionar extraordinariamente as linhas a cargo da «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien», conforme foi determinado em aviso n. 124, de 26 de junho ultimo, expedido a essa inspectoría (aviso n. 140).

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação constante do officio dessa inspectoría n. 205/S, de 12 de maio ultimo, resolvo autorizar a entrega ao Estado de Sergipe do material imprestável da antiga linha do Timbó, pedido no officio do presidente daquelle Estado, n. 18, de 24 de fevereiro do corrente anno, para a linha de ligação do povoado Central á estação de Riachuelo, da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, mediante prévio recolhimento, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado ou no da Bahia, da importancia correspondente ao valor do alludido material, calculado pelo prego de 4\$200 a tonelada, que foi o da venda, no ultimo leilão de locomotivas e vehiculos imprestaveis da Estrada de Ferro Central da Bahia, segundo informou o engenheiro chefe do 4º districto.

A dita entrega deverá ser feita no ponto ou pontos em que actualmente se encontra o material, correndo todas as despesas provenientes do seu transporte por conta do Governo do Estado de Sergipe (aviso n. 141).

— Sr. presidente do Estado de Sergipe:

Declaro-vos que, em solução ao pedido de que tratam o vosso officio n. 18, de 24 de fevereiro do corrente anno e telegramma de 24 de junho ultimo, expedi á Inspectoría Federal das Estradas o aviso, junto por cópia, n. 141, da presente data (aviso n. 17.)

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 13 de julho de 1917

Autorizou-se a inspectoría Federal de Portos a apresentar as bases para o olital abrindo concorrência pelo prazo de 30 dias para a exploração do porto de Recife (officio n. 63).

Declarou-se ao inspector, addido, de Obras contra as Seccas ter sido approvado o seu acto, dispensando a 30 de junho ultimo, o nivelador das Obras Novas, em Mossoró e Pau dos Ferros, José Baptista de Alencar (aviso n. 169).

Declarou-se ao inspector, addido, de Obras contra as Seccas, ter sido aprovada a nomeação do engenheiro civil José do Nascimento Brito para exercer o logar de auxiliar tecnico das obras em construcção da estrada do rodagem de Macau a Assu (aviso n. 168).

Requerimentos despachados

Antonio Candido Borges, engenheiro-ajudante, addido, da Inspectoría Federal de Portos Rios e Canaes, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Compagnie du Port de Rio de Janeiro, propondo completar o appareilhamento do Caes do Porto desta Capital. — Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 13 de julho de 1917

Em additamento ao aviso n. 31, de 30 de junho ultimo, foram transmittidas, por cópia, em acto desta data, ao Ministerio da Fazenda as informações prestadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativamente ao abastecimento de agua á Villa Proletaria Marochal Hermes, reclamado por avisos daquelle ministerio ns. 72, de 21 de fevereiro do anno passado e 194, de 31 de maio proximo findo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 11 de julho de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 441\$, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada do Ferro Rio d'Ouro, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Pessoal e Material—Titulo, Trafego e movimento da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.340);

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 5:387\$208, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada do Ferro Rio d'Ouro, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação—Material necessario aos serviços—Titulo, Via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas, Estrada do Ferro Rio d'Ouro—da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.342).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 5:231\$853, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada do Ferro Rio d'Ouro, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material necessario aos serviços», titulo «Locomoção, tracção e officinas da Estrada do Ferro Rio d'Ouro», da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.343).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 14:480\$930, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, escripturando-se a despesa na sub-consignação «Material de consumo, etc.», titulo «Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro», verba 16ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.344).

Segunda secção

Expediente de 12 de julho de 1917

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Foram remetidos os processos de montepio:

De D. Presciliana da Costa Abreu, (officio n. 302);

De Aurora Almerinda do Rego Gusmão, (officio n. 303);

Dos herdeiros do contribuinte, Ernani Ribeiro de Campos, (officio n. 304).

Foram devolvidos:

De D. Luiza Fabris, (officio n. 306);

Léa Pompeu Gomes de Mattos, (officio n. 307);

Dos herdeiros de Josephino de Oliveira França, (officio n. 305).

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1917

Elvira da Rocha Vieira Marques, viúva de Carlos Francisco Marques, amauense, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo pagamento do quantitativo destinado às despesas do funeral ou luto.—Deferido.

João Altino dos Santos, ex-guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo, por achar-se impossibilitado de continuar a contribuir, restituição das importancias descontadas de seus vencimentos a título de montepio.—Indeferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude onde lho convier, a Clodoaldo Caldas, diarista da Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto do Natal.

Expediente de 13 de julho de 1917

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em assumptos referentes à Conferencia Nacional de Cereaes que deverá reunir-se em Curitiba, annexa à Exposição de Milho, no proximo mez de agosto, forem apresentados pelo Sr. Annibal Porto, 4º secretario da Sociedade Nacional de Agricultura, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura. — Deu-se conhecimento dessa providencia ao referido ministerio.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1917

Frederico Alves Barbosa, fiol do thesoureiro da succursal de Estacio de Sá.—Satisfaz a exigencia da Contabilidade.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 12 de julho de 1917

O advogado Guarani do San'Anna, pedindo uma cópia authenticada do termo de arrendamento, lavrado nesta repartição com a Standard Oil Company of Brasil, de 3.370 metros quadrados de terrenos localizados entre as ruas Seis, Oito e Delta, no Cães do Porto desta Capital.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 12 de julho de 1917

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.622, de 27 de junho ultimo, pagamento de 500\$ a Arelino Pires de Carvalho e Albuquerque, por serviços prestados no corrente anno;

N. 1.636, idem, idem de 588\$336 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.614, idem, idem de 218\$ idem, idem, idem;

N. 1.618, idem, idem de 60\$ a Rodolpho Ferreira da Silva, de despesas effectuadas pelo mesmo no corrente anno;

N. 1.701, de 39 idem, idem de 6:120\$862 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.702, idem, idem de 1:693\$ a Amaro Prado & Comp., idem, idem;

N. 1.704, idem, idem de 3:234\$500 a diversos, idem, idem;

N. 1.713, de 2 do corrente, idem de 300\$ a Roberto de Oliveira Borges, para despesas no corrente anno;

N. 1.716, de 3, idem de 576\$600 a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.718, idem, idem de 3:31\$500 a F. M. Moreira & Comp., idem, idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Recebedoria da Capital n. 87, de 5 de maio ultimo, pagamento de 38\$ a Mourão & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem da Caixa de Amortização n. 132, de 9 de junho ultimo, idem de 34\$ a Carlos Antonio de Lisboa, idem, idem;

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses n. 287, de 12, idem de 349\$750 a V. Silva & Comp., idem, idem;

Idem, idem, idem n. 290, de 15, idem de 138\$ a Borlido Moreno & Comp., idem, idem;

Idem sem numero, do zelador do Palacio Guanabara, idem de 1:890\$, da folha do pessoal em julho ultimo.

Telegramma n. 57.000, de 2 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, idem de 400\$ a José Alcides Boretti, de ajuda de custo.

Requisição do juizo de direito de Santo Antonio de Padua, idem de 828\$ aos menores Josino, Paulino, Marietta e Eulina, de juros vencidos em 1916;

Idem, idem da Comarca de Vassouras, idem de 97\$717 a João Rodrigues da Silva, idem de 24 de agosto de 1914 a 6 de feyereiro de 1917.

Exercícios findos:

2:334\$269 a Gabriella Nogueira da Silveira Lobo;

782\$713 a Alfredo Elysiario da Silva;

400\$ a The Neuchatel Asphalto C. L.;

1:083\$109 a The Leopoldina Railway Cº;

369\$ a José de Barros França;

390\$ a João Rodrigues Ribas;

230\$ a Maria Conceição Braga Moutinho;

100\$ a Climaco Epimaco de Araujo Lopes;

362\$ ao jornal Commercio, do Espirito Santo;

800\$ a Jesuino Alves Lima;

144\$00 a Justino de Lima;

498\$696 a Barbosa Albuquerque & Comp.;

3:801\$375 aos mesmos;

10:607\$391 aos mesmos;

10:746\$529 aos mesmos;

3:030\$ a José Augusto de Araujo;

20:729\$609 a M. J. Pereira & Comp.;

171:419\$336 a Ilmo & Comp.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 510, de 7 de abril ultimo, pagamento de 244\$100 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de serviços prestados no corrente anno;

N. 914, de 26 de junho ultimo, idem de 19:360\$000 a Ferreira Passarello & Comp., de fornecimentos, idem, idem;

N. 957, de 7 do corrente, idem de 2:340\$800 a Companhia Nacional de Electricidade, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.675, de 5 do corrente, pagamento de 160\$ da folha do pessoal subalterno da Corte de Appellação do Districto Federal em junho ultimo;

N. 2.679 idem, idem de 150\$ a Raymundo Brasilino da Fonseca, de auxilio para aluguel de casa idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.203, de 27 de junho ultimo, pagamento de 3:350\$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.206, idem, idem de 6:387\$282 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.223, de 3 do corrente, idem de 90:000\$ a João de Almeida Castro, idem, idem;

N. 2.223, idem, idem de 30:550\$ a Bernardino Mendes & Comp., idem, idem.

Dia 13

Ministério da Agricultura, Indústria, e Comércio :

Aviso n. 1.719, de 3 do corrente, pagamento de 9873 a Arnaldo Braga & Comp., do fornecimento no corrente anno.—Registro-sc. A despesa é de expediente.

—Ministério da Fazenda — Exercícios fin-

dos :

362666 a José Rodrigues de Oliveira.
—Ministério da Viação e Obras Públicas :
Aviso n. 2.148, de 23 de junho ult mo, pagamento de 19:9913937 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

38ª sessão, em 13 de julho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI
—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro e João Mendes.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo, presidente, que está em gozo de licença, e o Sr. ministro Godofredo Cunha e Pires de Albuquerque com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 4.375—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Manoel Ferreira dos Santos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.313—Piauí—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrante, o paciente desembargador Augusto Everton e Silva. — Converteteu-se o julgamento em diligencia afim de se solicitarem informações dos Srs. governador do Estado e presidente do Tribunal da Relação, para a proxima sessão, unanimemente.

N. 4.307—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, a paciente Benedicta Maria da Conceição; recorrido, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.310—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; o paciente, José Strangelo. — Concedeu-se a ordem de *habeas corpus*, unanimemente.

N. 4.306—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Augusto da Silva Jordão. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.309—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrentes, o paciente Ernesto Romano Crossi; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. Converteteu-se o julgamento em diligencia afim de se solicitarem informações ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal, para a proxima sessão, unanimemente.

Usou da palavra pelo paciente, o advogado João Baylão.

N. 4.312—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente, o paciente Ernesto Queiroz de Vasconcellos; re-

corrente, o Tribunal da Relação. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Usou da palavra pelo paciente, o advogado Dr. Mario do Paula Fossaca.

N. 4.316—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente José dos Santos Moura; recorrido, o Juiz da Direito da 3ª Vara Criminal. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso criminal

N. 332—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o Sr. procurador criminal da Republica; recorrido, o major Alberto Fioravanti. — Julgou-se extinta a acção penal, por ter fallecido o réu, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 2.360—Pará—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggraves, João Carvalho & Comp.; aggravo, João Corrêa de Almeida. — Não se conheceu do aggravo, unanimemente.

N. 2.250—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; aggraves, José Augusto da Silva e sua mulher; aggravo, o Dr. Oscar de Carvalho. — Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes e Sebastião de Lacerda.

N. 2.237—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro João Mendes; aggravo, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; aggraves, os herdeiros de D. Leopoldo Gianelli. — Deu-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.826—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juiz federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Nascimento & Irmão. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

ACTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação civil

N. 2.490—Districto Federal—Appellante, o Juiz federal da 2ª Vara; appellado, Antonio José de Abreu.

Audiencia em 13 de julho de 1917

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LESSA

Foram publicados os seguintes feitos :

Aggraves de petição

N. 2.212—Districto Federal—Aggravante, a Prefeitura Municipal; aggraves, Albino Alves da Silva e outros. — Conhecendo-se do aggravo negou-se-lhe provimento.

N. 2.213—Districto Federal—Aggravante, a Prefeitura Municipal; aggraves, Abel do Nascimento Dias e outros. — Conhecendo-se do aggravo negou-se-lhe provimento.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. José Saboya Viriato de Medeiros e disse que, por parte de seu constituinte, coronel José E. Burle, nos autos da appellação civil n. 3.083, em que contende com Norberto Hertz, assignava a esto o prazo legal para arrazoar os autos da dita appellação, visto não ter advogado constituído nos mesmos autos nesta Capital e requer que, apregoado, se haja o prazo por assignado. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu mais, o advogado Francisco Partena P... ante, exhibindo procuração por parte de Francisco José da Moura Leal e disse que lançava do prazo assignado á fazenda do Estado do Piauí para ver passar em julgado o accórdão proferido por este tribunal nos autos do aggravo de petição n. 1.723, em que é aggravante a Fazenda do Estado o aggravo o seu constituinte. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu, tambem, o advogado Dr. Frederico da Silva Souto e, por parte de Guelfo Poltronieri, assignou á Companhia de Seguros Lloyd Americano, o prazo da lei afim de ver passado em julgado o accórdão que desprezou os seus embargos, na acção que contra a mesma move Guelfo Poltronieri. Tendo o advogado desistido do patrocínio da causa e porque a ré não tenha advogado constituído fica assignado o prazo em audiencia. — Deferido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 13 de julho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA—SECRETARIO, O AMAZENENSE OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 231—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo. Supplicante, Sebastião Lourenço Renna; supplicados, M. Chaves & Pinto. — Julgou-se improcedente, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 3.741—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior. Aggravante, o tenente-coronel Julio Luiz José Forain; aggravo, o Dr. José Teixeira Portugal. — Deu-se provimento para mandar que o Juiz *a quo* rejete *in limine* os embargos, unanimemente.

N. 3.743—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo. Aggravantes, Romão Fernandes Moreira e sua mulher; aggravo, o Dr. Alberto do Rêgo Rangel. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.745—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, D. Marianna da Costa Ferreira; aggravo, Antonio Michel. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.747—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, capitão Alfredo de Andrade Dodsworth e outro; aggravo, Waldemar Guimarães. — Negou-se provimento contra o voto do relator. Designado o desembargador Geminiano da Franca para lavrar o accórdão.

N. 3.748—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil; aggravo, Dr. José Augusto Ludolf. — Deu-se provimento para mandar que o Juiz *a quo* faça a adjudicação requerida pelo aggravo, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 237—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Aggravo de instrumento

N. 238—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Aggravos de petição

N. 3.761 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.762 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.764 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.763 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.767 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.771 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.773 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.760 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 3.766, 3.768, 3.769, 3.770, 3.774, 3.778 e 3.779.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.215, 3.308, 2.500 e 3.602.

EDITAES

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, faço público que, de conformidade com a ultima parte do § 3º do art. 14 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, são convocadas as camaras da mesma côrte para, reunidas em sessão especial, no dia 19 do corrente mez, á 2 hora da tarde, tomarem conhecimento dos relatorios apresentados sobre os pedidos dos candidatos ao logar do serventuario vitalicio do 2º officio do escrivão da 1ª Vara de Orphãos e procederem de accordo com o § 4º do citado artigo.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 do julho de 1917. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, faço público que na sessão ordinaria das Camaras Reunidas, que terá logar no dia 19 do corrente mez, em seguida á sessão especial das mesmas camaras, serão julgados os seguintes feitos:

Embargos de nullidade, n. 335, embargantes Nascimento & Irmão e D. Mercedes da Silva, representando seu marido Francisco Antonio da Silva; embargado, Dr. 2º procurador seccional da Republica; n. 1.839, embargante, Egydio Esposito do Gillardo; embargados, Martins do Amaral & Comp.; n. 1.888, embargante, Joaquim Fragante Junior; embargado, Antonio Alves Baptista; n. 1.963, embargantes, Joaquim Cardoso & Comp.; embargado, A. Casemiro do Valle; n. 310, embargante, José Antonio dos Santos Guimarães; embargados, Empresa Industrial da Gavea e outros; n. 340, embargante, a Fazenda Municipal; embargados, José Maria Gonçalves e outros; n. 1.447 (desistencia), embargante, The Rio de Janeiro Transway Light and Power Company Limited; embargado, Pedro Tavares Guerra (desistente); embargo de declaração n. 701, embargantes, Guimarães

Irmão & Comp.; embargado, Barbosa, Albuquerque & Comp.; embargos infringentes e de nullidade n. 1.566, embargante, a Fazenda Municipal, embargado Antonio Coelho de Magalhães.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 13 julho de 1917.

No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador Cassiano C. Tavares Bastos, 1º vice-presidente da Côrte de Appellação, de conformidade com o § 3º do art. 14 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911,—publico, em seguida, os relatorios exarados pelo mesmo Sr. desembargador nas petições dos candidatos ao logar do serventuario vitalicio do 2º officio do escrivão da 1ª Vara de Orphãos, que lhes foram distribuidas, cujo concurso foi aberto por edital de 20, publicado no *Diario Official* de 21 de junho findo, pelo espaço de 20 dias, e encerrado no dia 11 do corrente mez de julho.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 do julho de 1917.

No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

N. 1

O bacharel Pedro Ferreira do Serrado, serventuario vitalicio do officio do escrivão e officio do Registro Civil da Freguezia do Espirito Santo, pede sua inscripção no concurso para o provimento da serventia vitalicia do cargo do escrivão do 2º officio da 1ª Vara de Orphãos e como prova de que possui os requisitos legais para exercer o mesmo cargo, junta os seguintes documentos: Titulo de nomeação para o cargo de escrivão da 9ª Pretoria deste districto e varios attestados passados pelos juizes deste districto, abonando a capacidade e honestidade com que tem exercido as funções do seu cargo.

Rio, 30 de junho de 1917. — *C. C. Tavares Bastos*, Confere. O official, *E. Watson Cordeiro*.

N. 3

O bacharel Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, formado em sciencias juridicas e sociaes e serventuario vitalicio do officio de escrivão da 1ª Pretoria Civil desta Capital, concorre ao provimento da serventia do 2º officio da 1ª Vara de Orphãos, e como prova de possuir os requisitos necessarios para o exercicio do mesmo cargo cargo, juntou os seguintes documentos:

Certidão da portaria que o nomeou para a serventia vitalicia eo officio de escrivão da 1ª Pretoria Civil deste districto, em 4 de fevereiro de 1907.

Illem das razões que apresentou oppondo-se a um casamento e que mereceu a approvação do promotor publico adjunto em sua promoção.

Certidão do registro de sua carta de bacharel pela Faculdade Livre do Direito desta Capital, da qual consta que lhe foi conferido o respectivo grão no dia 30 de dezembro de 1911, tendo obtido plenamente grão 9 na 1ª e distincção nas 2ª, 3ª e 4ª cadeiras do 5º anno.

Juntou tambem o justificante attestados dos juizes com que serviu, que abonam a correção, competencia, zelo e honradez com que sempre exerceu as suas funções.

Rio, 5 de julho de 1917. — *C. C. Tavares Bastos*, Confere. — O official, *E. Watson Cordeiro*.

N. 5

O bacharel Renato Gomes de Campos, escrivão da 3ª Pretoria Criminal, inscreve-se como candidato ao cargo de escrivão do 2º officio da 1ª Vara de Orphãos e Auzentes e prova, com os documentos que juntou, que possui requisitos necessarios para o exercicio do dito cargo.

Assim, mostrou o justificante que tem 15 annos completos de serviço na Justiça do Districto Federal, sem nunca solicitar licença, tendo sido admittido no serviço de justiça em 8 de junho de 1902 e iniciado sua carreira como fiel de cartorio e successivamente exercido o cargo de copista, escrevente juramentado, escrivão interino e escrivão effectivo.

Mostrou tambem que serviu no cartorio que se acha vago durante mais de dez annos e que reorganizou o dito cartorio em 1913, proporcionando ao mesmo todos os requisitos necessarios ao seu perfeito funcionamento.

Allega tambem o justificante e prova que sua nomeação ha mais de dous annos foi recebida com geraes applausos pela imprensa desta Capital; que como escrivão criminal, nunca concorreu para a concessão de nenhuma ordem de *habeas-corpus*, tal a regularidade que imprimiu aos processos a seu cargo e que por sua culpa nunca foi decretada nenhuma prescripção de acção criminal.

O justificante juntou tambem varios attestados de autoridades judicarias e membros do Ministerio Publico abonando o zelo, intelligencia e correção com que sempre se houve no exercicio dos cargos que lhe foram confiados, bem assim o de supplente de delegado do policia.

Rio, 11 de julho de 1917. — *C. C. Tavares Bastos*, Confere. — *E. Watson Cordeiro*.

N. 7

Oséas Esteves de Jesus, escrivão vitalicio do Juizo de Direito da 3ª Vara Criminal deste districto, concorre ao cargo de escrivão do 2º officio do Juizo de Direito da 1ª Vara de Orphãos, juntando 41 documentos dos quaes consta:

Que em 15 de abril de 1903 foi nomeado escrivão vitalicio da 3ª Vara Criminal desta Capital;

Que em 30 de dezembro de 1904 foi nomeado para servir o logar do escrivão da 1ª Pretoria.

O justificante juntou ainda varios attestados de juizes, membros do ministerio publico e de advogados deste districto abonando o zelo, probidade e competencia com que tem exercido as suas funções.

Rio, 11 de julho de 1917. — *C. C. Tavares Bastos*, Confere. — O official, *E. Watson Cordeiro*.

N. 9

José Balduino de Albuquerque, escrivão da 4ª Pretoria Criminal, para provar sua idoneidade moral e competencia para concorrer ao cargo de escrivão do 2º officio da 1ª Vara de Orphãos, juntou varios attestados dos juizes deste districto com que serviu abonando a intelligencia, probidade e correção com que exerceu as funções de seu cargo.

Juntou tambem o justificante f3 de officio que apresentou ao Ministerio da Guerra quando requereu o soldo a que tinha direito por ter feito toda a campanha do Paraguay e o decreto que lhe concedeu o uso da medalha do merito militar e o quo lhe conferiu o grão de cavalleiro da Ordem de Christo pelos serviços militares prestados naquella campanha.

Entre os documentos apresentados junta ainda o requerente titulo de nomeação para o logar de escrivão da 3ª Pretoria do Districto Federal passado em 26 de novembro de 1890; e de nomeação para a serventia vitalicia do

4º officio de escrivão do Tribunal do Jury do mesmo districto, em que foi provido em 15 de abril de 1903 e o que permittiu que permittisse o officio de escrivão criminal da 3ª Protoria com a da 4ª.

Rio, 11 de junho de 1917. — *C. C. Tavares Bastos*. Confere. — O official, *E. Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, 2º vice-presidente da Côrte de Appellação, de conformidade com o § 3º do art. 1º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, publico em seguida os relatorios exarados pelo mesmo Sr. desembargador nas petições dos candidatos ao logar de serventuario vitalicio do 2º officio de escrivão da 1ª Vara de Orphãos, cujo concurso foi aberto por edital de 20, publicado no *Diario Official* de 21 de junho findo, pelo espaço de 20 dias, encerrado no dia 11 do corrente mez de julho.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de julho de 1917. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

N. 2

José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, serventuario vitalicio do officio de escrivão da 4ª Vara Criminal, inscreve-se pela terceira vez em concurso para a promoção a officio de categoria superior, tendo merecido nas duas anteriores a sua classificação entre os mais iloneos pelos suffragios do Tribunal.

Essa distincção mereceu-a o justificante pela prova cabal de sua aptidão profissional, decorrente dos documentos com que de novo instrue a sua petição, consistentes em documentos officiaes pelos quaes foi investido nos cargos publicos que tem anteriormente occupado e por numerosos attestados de magistrados superiores que invariavelmente affirmam a competencia moral, intellectual e technica com que os tem exercido.

Rio, 5 de julho de 1917. — *A. F. de Souza Pitanga*. Confere. — O official, *E. Watson Cordeiro*.

N. 4

Frederico de Castro, serventuario vitalicio da 1ª Vara Criminal, officio que já exerce ha doze annos, tendo anteriormente exercido nos auditorios desta Capital as funções de solicitador, comprova a sua capacidade profissional com attestados honrosos de magistrados superiores que uniformemente affirmam a correcção moral e a competencia intellectual com que tem sempre exercido as funções do seu officio, que já lhe mereceu a classificação no concurso anterior pelos suffragios do Tribunal.

Rio, 5 de julho de 1917. — *A. F. de Souza Pitanga*. Confere. — O official, *E. Watson Cordeiro*.

N. 6

José Pestana de Aguiar, escrivão do 2º officio da 6ª Vara Criminal, além do titulo de nomeação para o cargo que exerce e do seu effectivo exercicio, offerece como titulos comprobatorios da sua capacidade profissional seis attestados, firmados por distinctos magistrados e órgãos do ministerio publico, que abonam de modo formal a competencia intellectual, moral e civica do justificante para o logar a que concorre.

Rio, 9 de julho de 1917. — *A. F. de Souza Pitanga*. Confere. — O official, *E. Watson Cordeiro*.

N. 8

O serventuario vitalicio da 5ª Vara Criminal Olympio do Amaral justifica a sua aptidão profissional com os titulos comprobatorios do exercicio effectivo no officio que actualmente exerce desde 1913 e dos cargos que anteriormente exercera de escrevente juramentado, de promotor publico interino e solicitador na comarca do Rio Novo, Estado de Minas Geraes, comprovando a sua capacidade intellectual, moral e civica com os numerosos attestados dos distinctos magistrados, órgãos do ministerio publico e advogados, que vantajosamente a abonam e o habilitem ao officio a que concorre.

Rio, 13 de julho de 1917. — *A. F. de Souza Pitanga*. Confere. — O official, *E. Watson Cordeiro*.

N. 10

O escrivão da 2ª Vara Criminal Domingos Iorio, provido vitaliciamente nesse officio desde 1903, justifica o seu pedido de acesso á serventia do 2º officio da 1ª Vara de Orphãos com o titulo de sua nomeação para o logar que actualmente exerce e o respectivo termo de posse, e com grande copia de attestados de magistrados illustres e advogados notaveis que abonam formalmente a sua capacidade profissional e consequentemente a sua competencia para o logar a que concorre.

Rio, 13 de julho de 1917. — *A. F. de Souza Pitanga*. Confere. — O official, *E. Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, do predio á rua Bomfim n. 130

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz do direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 3 do proximo mez de agosto, logo depois da audiencia que terá logar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 132, e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação: O predio terreo da rua Bomfim n. 130, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telha nacional, formado de platibanda, com duas portas na frente, portadas de cantaria; medo de largura 4m,50 por 14m,70 de comprimento no corpo principal. Um puxado construido de frontal de tijolos, com uma porta e uma janella, medindo quatro metros de comprimento por 2m,70 de largura. O predio que está em mão estado, precisando de grandes obras, é dividido em armazem, corredor, sala e dous quartos forrados e assoalhados, e cozinha ladrilhada e forrada no puxado. Um telheiro com tanque, caixa de agua e privada, cimentados. Edificado á face da rua, em terreno foreiro que mede 5m,05 de largura na frente, 2m,70 nos fundos e 31m,70 de comprimento; cercado de zinco para os fundos. Avaliado em 4:500\$00. Este predio que pertence ao espolio dos finados Santo Perrotti e sua mulher, vae a esta praça a requerimento do inventariante e demais interessados. Quem pretender arrematá-lo deverá comparecer no referido logar, no dia e hora designados; por conta do comprador, que fará o pagamento á vista ou dará fiador idoneo, na forma da lei, será o laudêmio. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital o mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar

do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1917. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Cactano Machado, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Angra de Oliveira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, para sciencia da sentença que julgou rehabilitado o fallido J. F. da Silva Junior, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante J. F. da Silva Junior, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença rehabilitar o o fallido e expeçam-se as devidas communicações. Custas pelo requerente. Rio de Janeiro, trinta de junho de mil novecentos e dezessete. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a quem interessar possa, para sciencia da sentença acima transcripta, e vel a passar em julgo. E para constar se passar um este e outros de igual teor, que serão publicados o afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de julho de mil novecentos e dezessete. E eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de B. Nova & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata, em que são supplicantes B. Nova & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem afim de pagarem vinte e um por cento por saldo de seus creditos, quinze dias depois de homologada a concordata. E em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de B. Nova & Comp., para sciencia da proposta supra, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, no dia vinte e tres do corrente, ás tres e meia horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. Sciencias do que foram nomeados commissarios os credores Manoel Lopes Ferreira, Adriano Candido Fernandes e Julio Martins de Souza. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados o afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de julho de mil novecentos e dezessete. E eu, José da Silva Lisboa,

escrevão interino, subscrovi.—*Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme).—O escrevão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que por parte do Dr. Antonio Sattamini, na acção summaria (honorarios medicos) que move contra os herdeiros do finado João Pinto Ferreira Leite me foi dirigida a petição do teor seguinte. Petição.—Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Cível. Diz o Dr. Antonio Sattamini, que requereu a V. Ex. as citações de Henrique Pinto Ferreira Leite, Maria Emilia Pinto Ferreira Leite do Castro e Solla e seu marido Adolpho da Fonseca Lopes do Castro e Solla, Gervasio Pinto Ferreira Leite, Judith Leite Pinto da Costa e seu marido João Pinto da Costa Bartol (condes de Lumbrales), Luiza Emilia Martins Pinto Leite do Mattos e seu marido Dr. Joaquim Narciso da Silva Mattos e os herdeiros netos menores puberes Antonio Leite Paes de Faria e Augusto Leite Paes de Faria, filhos da herdeira promorta Joanna Leite Paes de Faria por si e na pessoa de seu pai e tutor o capitão de mar e guerra Aristides Paes de Faria, para fallar aos termos de uma acção summaria de honorarios medicos até final sentença e sua execução.—Occorro que apozar dos esforços feitos como consta das certidões de fls. 4 e 4 verso, desses autos, os supplicados não são encontrados, não sendo possível conhecê-los o lugar em que se acham e como em taes condições seja mister justificar que os supplicados estão em lugar incerto de modo a serem citados por editaes, o supplicante requer que seja admittido a fazel-o por meio do testemunhas, dignando-se V. Ex. ordenar que se proceda na forma da lei, em dia e hora designados e julgada por sentença a justificação, mando passar os respectivos editaes.—Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, dous de junho do mil novecentos e dezeseto.—*José de Oliveira Bonança* (sellado legalmente)—testemunhas: Alfredo Emiliano Torres, rua dos Araujos n. 42.—José Pereira dos Santos, rua Conde de Bonfim n. 436—Despacho: Sim. Rio de Janeiro, dous de junho do mil novecentos e dezeseto.—*Alfredo Russell.* Designação.—Para o dia 8 do corrente ás 14 1/2 horas. Rio, 2 de junho do mil novecentos e dezeseto.—Pelo escrevão, José da Silva Lisboa. E tendo o justificante, justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença.—Julgo por sentença a justificação a fim de que produza seus juridicos e legaes effeitos e expeça-se editaes, com o prazo de 60 dias. Custas pelo justificante. Rio de Janeiro, 9 de junho do mil novecentos e dezeseto.—*Alfredo de Almeida Russell.*—Em virtude desta minha sentença se passou o presente edital com o prazo de 60 dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citados Henrique Pinto Ferreira Leite, Maria Emilia Pinto Ferreira Leite do Castro e Solla e seu marido Adolpho da Fonseca Lopes do Castro e Solla, Gervasio Pinto Ferreira Leite, Judith Leite Pinto da Costa e seu marido João Pinto da Costa Bartol (condes de Lumbrales) Luiza Emilia Martins Pinto Leite do Mattos e seu marido Dr. Joaquim Narciso da Silva Mattos e os herdeiros netos, menores puberes Antonio Leite Paes de Faria e Augusto Leite Paes de Faria, filhos da herdeira promorta Joanna

Leite Paes de Faria, por si e na pessoa de seu pai e tutor o capitão de mar e guerra Aristides Paes de Faria, para dentro do referido prazo, a contar da data da publicação deste, virem a primeira audiencia deste juizo assistir á propositura de uma acção summaria (honorarios medicos) na qual o supplicante pede o pagamento do quinze contos e duzentos mil réis, juros da mora e custas, de serviços prestados ao finado João Pinto Ferreira Leite, com os demais herdeiros já citados e perpetuadas as suas citações, o acompanharem os termos da mesma acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento, tudo de accordo com a petição inicial em juizo. Sciendes de que as audiencias deste juizo se effectuam ás segundas e quintas-feiras, ás doza e meia horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou este com outro de igual teor para serem publicados na imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de junho de mil novecentos e dezeseto. E eu José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional, subscrovi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Rio de Janeiro, 11 de junho de 1917.—*José da Silva Lisboa.* (Sellado legalmente). Conforme o original dou fê. Rio, 11 de junho de 1917.—Pelo escrevão, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ottomar e Moller

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de Ottomar Moller, que do ordem do Dr. juiz foi allia la a assembléa para o dia 17 do corrente ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1917.—O escrevão, *José Candido da Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem, ou della conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 18 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregação da venda e arromatização para serem arrematados por aquelle que maior lance offerocer sobre suas avaliações os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Christiano Francisco Pimentel move a José Guimarães Veiga e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Lote de terreno baldio, sito á rua Senador Pompeu n. 35, antigo 43, onde existiu uma casa terrea estando actualmente dividido da linha da rua pela antiga fachada do predio a qual tem tres portas, portadas de cantaria, medindo de frente em linha sutada 6m,20 por 32m,70 de extensão confrontando pela direita com a parede lateral esquerda do predio confiante a qual indica meação e pela esquerda com terrenos do mesmo executado e fundos com quem do direito. Avaliado o dito lote do terreno em 6:000\$; abatendo-se 1:200\$ dos 20 % fica o liquido de 4:800\$000. Lote do terreno baldio, sito á rua Senador Pompeu n. 57, antigo 47, onde existiu uma casa

terrea, estando actualmente dividido da linha da rua pela antiga fachada do predio, a qual tem tres portas, portadas de cantaria, medindo de frente 6m,20 por 32m,70 de extensão, confrontando pela direita e esquerda com terrenos do mesmo executado e pelos fundos com quem do direito. Avaliado em 8:000\$, abatendo-se 1:000\$ dos 20 %, fica o liquido de 4:000\$000. Lote do terreno baldio sito á rua Senador Pompeu n. 39, antigo 49, onde existiu uma casa terrea, estando actualmente dividido da linha da rua pela antiga fachada do predio, a qual tem duas janellas e uma porta, portadas de cantaria, medindo de frente 6m,50 por 32m,70 de extensão, confrontando pela direita e esquerda com propriedades do mesmo executado e fundos com quem do direito. Avaliado em 5:000\$, abatendo-se 1:000\$ dos 20 %, fica o liquido de 4:000\$000. Estes tres lotes do terreno acham-se em common, medindo na linha dos fundos, inclusive a meiação acima referida, o total de 12m,40. Predio terreo, sito á rua Senador Pompeu n. 61, antigo 51, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas do peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, digo, telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e uma alcova forrados e assoalhados e puxado com cozinha cimentada, tendo na área, que lhe serve de quintal, tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 6m,40 por 13m,15 do fundos e o puxado 4m,75 de comprimento por 2m,70 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio, inclusive a area edificada, de frente 6m,40 por 1m,90 de extensão confrontando por ambos os lados o fundos com propriedades do executado. A construcção é bastante antiga de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal de tijolo, carecendo de reparos e limpeza geral. Avaliado o dito predio com o terreno em 7:000\$, abatendo-se 1:400\$ dos 20 %, fica o liquido de 5:600\$. Predio terreo, sito á rua Senador Pompeu n. 63, antigo 53, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas corredor e uma alcova forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na área que lhe serve de quintal, tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 5m,50 por 13m,15 de fundos e o puxado 4m,75 de comprimento por 2m,70 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio, inclusive a área edificada, de frente 5m,50 por 17m,90 de extensão confrontando por ambos os lados e fundos com propriedades do executado. A construcção é bastante antiga de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal de tijolo carecendo de reparos e limpeza geral; avaliado o predio com o terreno descriptos em 7:000\$, abatendo-se 1:400\$ dos 20 % fica o liquido de 5:600\$. Estalagem sito á rua Senador Pompeu n. 65, antigo n. 35, tendo para entrada um largo vão em forma de portão que dá ingresso a um corredor cimentado dividido da rua por muro de tijolo, constituida por quarenta (40) habitações independentes sob numeros romanos de I a XL formando quatro alas, sendo a dos fundos e da direita de quem entra com dous pavimentos tendo o superior varanda corrida de madeira com grade de ferro, a da esquerda de quem entra forma uma ala com tres casinhas com terreno á frente, divididos com muros de tijolo, e a fronteira á ala dos fundos com frente para o pátio interno. Todas estas habitações formam dous compartimentos forrados e assoalhados, tendo cada um uma porta e uma janella, portadas de madeira, cumieiras corridas, boiradas salientes e cobertas parte com telhas de calha e parte, em sua maioria, cobertas com telhas francezas. Além das accomodações apontadas

existem tanques para lavagens e compartimentos com W.W. CC. A área do terreno pertencente e esta estalagem mede de frente, na entrada, 4^m,59 por 40^m,00 de extensão e na linha dos fundos 36^m,40, confrontando a dos fundos com propriedades do ora executado, acima descriptas, pela direita de quem entra parte com o predio de n. 67 a parte com quem de direito e também com quem de direito na linha dos fundos. A construção é muito antiga toda do frontal do tijolo. A estalagem descripta com a área do terreno foi avaliada em 33:000\$, abatendo-se 6:600\$ dos 20 %, fica o liquido de 26:400\$000. Predio de sobrado, sito á rua Senador Pompeu n. 67, edificado no alinhamento tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas uma das quaes dá entrada independente para o sobrado, o qual tem tres janellas de sacada com grade do ferro, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada seguindo-se para os fundos bem como o sobrado, em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias cimentadas. Na parede lateral direita tem o predio, no pavimento terreo, tres portas e duas janellas que deitam para o corredor de entrada da estalagem n. 65 e no sobrado quatro janellas de peitoril. O predio mede de frente 6^m,90 por 16^m,10 de fundos, tendo o terreno pertencente ao predio as mesmas dimensões, pois é todo occupado pela edificação. A construção é bastante antiga, parte de pedra e cal e parte de frontal, carecendo de reparos e limpeza geral. Avaliado o predio descripto com o terreno apontado em 17:000\$000, abatendo-se 3:400\$000 dos 20 %, fica o liquido de 13:600\$000. Importam as avaliações na quantia total, já com o abatimento legal de 20 %, em 64:000\$000, base para a arrematação. E si ainda com o abatimento de 20 %, não apparecer licitante para os immoveis, serão elles immediatamente postos em publico leilão e arrematados por aquelle que por elles maior preço offerecer. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão.—*José Ovidio Marcondes Romeiro*. Está conforme.—Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Antonio Rêllo de Paula Araujo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

e 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 16 do corrente, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que José Licério da Silveira Drummond move a D. Ambrosina da Conceição Senna e seu marido Manoel Antonio da Senna e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio terreo, sito á rua

Nova de S. Leonello n. 23, antigo 21, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma janella do peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e duas alcovas, forradas e assoalhadas, seguindo-se no puxado cozinha cimentada e no quintal, que é cimentado e murado, W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m,25 por 13^m,10 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 3^m,20 de comprimento por 2^m,30 de largura; o terreno pertencente ao predio mede de frente 4^m,25 por 20^m,31 de fundos. A construção é antiga de pedra e cal na fachada e de frontal do tijolo nas demais. E' soffivel o estado de conservação. Avaliado o dito predio e terreno descripto em 5:000\$000. Predio assobradado sito á rua do Areal n. 29, antigo n. 19, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e duas alcovas forradas e assoalhadas, cozinha no puxado ladrilhada, seguindo no quintal compartimento ladrilhado com W. C. e tanque para lavagens, sendo a cobertura destas dependencias formada por um terraço cimentado. O predio mede de frente 4^m,48 por 10^m,90 de fundos no corpo principal, e o puxado com 2^m,10 de comprimento por 4^m,80 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4^m,48 de frente por 18^m,50 de fundos, terminando em ponta. A construção é moderna de pedra e cal e tijolos, divisórias de estuque e madeiramento de Riga, achando-se em regular estado de conservação. Avaliado o predio e terreno descriptos em 9:000\$000. As presentes avaliações importam na quantia total de 14:000\$; abatendo-se 2:800\$, dos 20 % legais, fica o liquido de 11:200\$, base para a arrematação. E si ainda assim, com o abatimento legal de 20 %, não apparecer licitante para os referidos immoveis, serão elles immediatamente postos em publico leilão, para serem arrematados por aquelle que por elles maior preço offerecer. Assim convido a todos os licitantes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1917. E eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão.—*José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1917.—*João Baptista Rêllo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça com prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 16 de julho proximo futuro, logo após a audiência deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que José Cerqueira move a Vicenta Joaquim Alves e sua mulher, D. Maria Rita Alves, e vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio as-

sobradado, sito á rua João Teixeira Ribeiro, prolongamento, sem numero, «Portinho», freguezia de Irajá, edificado em centro de terreno tendo na fachada dous mezzaninos gradeados e na parte assobradada em cada uma das extremidades que formam dous torreões cobertos com telhas de cimento, uma janella de peitoril e na parte em recuo dos torreões uma porta e uma janella de peitoril na frente dos quaes existe varanda ladrilhada e escada de cantaria com balaustrada, platibanda e coberto, com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, dependencias ladrilhadas estando os do porão ainda em chão e sem ferro. O predio mede de frente, inclusive os torreões, 13^m,70 por 16^m,60 de fundos, medindo o terreno 50 metros de frente, igual largura na linha dos fundos e de extensão 50 metros, achando-se todo aberto confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolos, divisórias de estuque e madeiramento e esquadrias de peroba e canella. O predio não está concluido, faltando emboucos e reboques na parte externa do porão, pintura, vidros, etc. Avalia-lo o dito predio com terreno descripto em 14:000\$000. Abatendo-se 1:400\$000 dos 10 %, fica o liquido de 12:600\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de julho de 1917. E eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão.—*José Ovidio Marcondes Romeiro*. Rio, 2 de julho de 1917.—*João Baptista Rêllo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 6 de agosto, proximo futuro, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Manoel Dias de Soixas move a D. Elisabeth Maria Meyer Pinto de Almeida Frias, e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado sito á rua Gomes Braga n. 47, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento com estreito terreno do lado direito e dividido da rua por muro do tijolo com portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cimento, consistindo as divisões em duas salas, dous quartos e corredor, forrados e assoalhados, no puxado, saleta e cozinha, cimentadas, tendo no quintal uma cobertura com telhas francezas, abrigando W. C., chuveiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,30 por 13^m,60 de fundos, e o puxado 3^m,25 de comprimento por 3 metros de largura, medindo o terreno 7^m,60 de frente por 39 metros de fundos achando-se murado. A construção é de vez de tijolo no corpo principal e de frontal no puxado sendo de estuque as divisórias, achando-

do-se em regular estado de conservação. Ayalado o dito predio com terreno em 6:500\$000. Predio assobradado sito á rua Gomes Braga n. 49, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezaninos gradeados, duas janellas do peitoril, portadas de cantaria, platibanda coberta com telhas francezas. Entrada ao lado esquerdo com escada de cantaria, consistindo as divisões em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, e cozinha ladrilhada, e na pequena área que serve de quintal pequeno compartimento com W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,80 por sete metros de fundos, e o puxado 2^m,40 de comprimento por 1^m,90 de largura. A construção é de vez de tijolo, puxado de frontal e divisorias de estuque, achando-se em regular estado de conservação. Em seguimento á casa descripta existem cinco casas assobradadas em forma de avenida, tendo cada uma na fachada uma janella do peitoril e uma porta, na frente das quaes existem escadas de cantaria, portadas do madeira, platibanda corrida e cobertas de telhas francezas. As divisões de cada uma das casinhas consistem em uma sala e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada, seguindo-se uma pequena área que serve de quintal, tendo ali compartimento com W. C. e tanque para lavagens. Estas cinco casas medem de frente 32 metros por 5^m,80 de fundos. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque e madeiramento do Riga em regular estado de conservação. A área de terreno pertencente á casa da frente sob n. 49, bem como as cinco casinhas, que formam a avenida, está, pela frente, dividida pela rua por muro de vez de tijolo com portão de ferro, pela esquerda e fundos com muro de tijolo de quem de direito e pela direita com o predio n. 47, acima descripto. Ao predio de n. 49, e ás cinco casinhas descriptas, com a área de terreno apontada, deram o valor de 17:500\$. Importa a presente avaliação na quantia total de 2:000\$. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realisar a praça. E para que chegie a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1917. E eu, Antonio Rello de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romero.

Rio, 13 de julho de 1917. — Antonio Rello de Paula Araújo.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias aos interessados na fallencia de Pinto Ventura & Comp., na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por parte de Manoel M. da Silva, syndico da fallencia de Pinto Ventura & Comp., lhe foi dirigida uma petição pedindo o encerramento da mesma fallencia. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Pinto Ventura & Companhia, para dentro do prazo de dez dias dizerem sobre o pedido de encerramento da mesma fallencia, e requererem dentro do mesmo prazo o que for a bem dos seus direitos, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro,

aos treze de julho de mil novecentos e dezeseite. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Corrêa & Sampaio, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Maria Joaquina e Maria da Conceição, filhas de Ayres Pinto Vaz Osorio, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para justificar o seu credito na fallencia de Corrêa & Sampaio, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Corrêa & Sampaio, para sciencia do pedido que fazem Maria Joaquina e Maria da Conceição, filhas de Ayres Pinto Vaz Osorio, proprietarias do predio numero cento e quarenta e seis da rua Senador Euzebio, afim de serem classificadas como credores da fallencia de Corrêa & Sampaio pela quantia de quatro contos quatrocentos e cincoenta e sete mil seiscientos e oitenta réis, sendo tres contos de réis de aluguel á razão de quinhentos mil réis mensaes a contar de um de novembro de mil novecentos e dezeseis até trinta e um de março ultimo, um conto trinta e nove mil seiscientos e oitenta do imposto predial do segundo semestre, de mil novecentos e dezeseis e primeiro de mil novecentos e dezeseis e quatrocentos e dozeito mil réis de penna d'agua do primeiro e segundo semestre de mil novecentos e dezeseis, — e apresentarem dentro do referido prazo de vinte dias as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos treze (13) de julho de mil novecentos e dezeseite. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Está devidamente sellado. Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, affixou nesta data o edital dos proclamas do casamento dos contrahentes Manoel Constantino Bastos e D. Anna Gonçalves Guerra.

Si alguem souber de algum impedimento, accuse-o para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de dous lotes de terrenos, sendo um á Avenida Maracanã, junto e antes do n. 668 e outro á rua D. Romana entre os ns. 47 e 55, penhorados por Mario Coelho Tavares ao espolio do finado Amaro José Caetano, no executivo hypothecario que lhe move

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, no

dia 16 de julho proximo, logo após a audien- cia do estylo que terá logar ás 12 horas no predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n. 210, Meyer, o official de Justiça que serve de por- teiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação dous lotes de terrenos penhorados por Mario Coelho Tavares ao espolio de Amaro José Caetano, no executivo hypothecario que lhe move, cujos terrenos foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Dis- tricto Federal, declaramos que, em cumprimen- to do mandado do Exmo. Sr. Dr. Leo- poldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível, e a requerimento de Mario Coelho Tavares, procedemos á avaliação dos bens penhorados ao espolio de Amaro José Caetano, no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens são os seguin- tes: Terreno sito á Avenida Maracanã antes e junto ao predio n. 668, no prolongamento da rua Barão de Mesquita, medindo 12 me- tros de largura na frente, igual largura na li- nha dos fundos e 45 metros mais ou menos de estensão, até encontrar o rio Joanna. O ci- tado terreno está aberto na frente, lado es- querdo e fundos e fechado do lado direito com muro do predio n. 668, pelo que o ava- liamos na quantia de 4:500\$. Terreno sito á rua D. Romana entre os numeros 47 e 55, medindo 11 metros de largura na frente e linha dos fundos e 63 metros e cincoenta cen- timetros de estensão; este terreno está aberto na frente e fechado dos lados com cercas o muros dos predios ns. 47 e 55, pelo que o avaliamos na quantia de 2:000\$. Importa, pois, no total de 6:500\$ o valor dos terrenos penhorados ao espolio de Amaro José Caetano. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1917. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. E quem pretender arrematar os referidos terrenos deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effe- ctuar-se a praça e serem os mesmos arrema- tados por quem mais der o maior lance offe- recer acima da avaliação. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no logar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 23 de junho de 1917. Eu, Francisco Pinto de Mondonça, escrivão, o subscrevi. — Dr. Leo- poldo Augusto de Lima.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio, terreno e respecti- vos alugueis, sito á travessa da Gloria n. 9, penhorados por José Joaquim de Souza Pe- reira a Maria Teixeira Reddo e seus filhos, representantes do espolio de Artidório Au- gusto Reddo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de pra- ça, com o prazo de 20 dias virem que no dia 16 de julho proximo, logo após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 horas no predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n. 210, Meyer, o official de justiça, que serve de por- teiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação do predio, ter-reno e respectivos alugueis, sito á travessa da Gloria n. 9, moderno, penhorado por José Joaquim de Souza Pereira a Maria Teix- eira Reddo e seus filhos, representantes do espolio de Artidório Augusto Reddo, cujo pre- dio foi descripto e avaliado da forma se- guinte: Laudo de avaliação — Nós avaliade- res privativos das Pretorias do Distrito Fe-

declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível, e a requisição de José Joaquim de Souza Pereira, procedemos a avaliação dos bens penhorados a D. Maria Teixeira Reddo e seus filhos, representantes do espólio do fallecido Artidório Augusto Reddo, no executivo hypotecário que lhes move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno à travessa da Gloria n. 9, Meyer, bem como os alugueis, a contar do dia da penhora até esta data, sendo de tudo depositario o Sr. Francisco Meira, residente à rua S. Christovão n. 618, e cujos bens examinamos e descrevemos da fôrma seguinte: predio à travessa da Gloria n. 9, estação do Meyer, no interior do terreno, assobradado, feição de chalet, com tres janellas na frente, portas e janellas dando para uma varanda do lado esquerdo e duas janellas do lado direito, tudo com portadas de madeira, construção de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas; o corpo principal do predio mede 6^m,45 de largura por 7^m,65 de comprimento, compondo-se de duas salas e dois quartos soalhados e forrados, seguindo-se um puxado com a cozinha, banheiro e latrina; o respectivo terreno tem 13 metros de largura por 14 metros de extensão, com gradil de madeira na frente e cercas de madeira e zinco nos lados e fundos. Em vista do regular estado de conservação em que se acha o predio descripto, o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de \$3030\$000. Quanto aos alugueis temos a declarar que, no dia em que foi feita a penhora, 17 de abril de 1917, era inquilino do citado predio o Sr. Francisco Braga, que pagava o aluguel mensal de 71\$, vencível no dia 1 de cada mez, e, no dia 27 de maio proximo passado, foi o predio alugado a um novo inquilino Sr. Floriano Tavares Bastos, que nos declarou pagar 70\$, mensaes, concluindo-se, pois, que Francisco Braga, antigo inquilino, pagou um mez e 26 dias à razão de 71\$ mensaes, 132\$316, e o actual inquilino Sr. Floriano Tavares Bastos pagou ou vai pagar, até esta data, 18 dias à razão de 70\$ mensaes, 44\$994, importa, portanto, em 174\$310, os alugueis do citado predio, de 1 de abril até esta data. E' pois de \$3.674\$310 o valor dos bens, predio, terreno e alugueis penhorados ao espólio de Artidório Augusto Reddo. Rio, 15 de junho de 1917.—Delio Guaraná de Barros.—João Ferreira Cavalcante. E quem pretender arrematar o dito immovel deverá comparecer no dia e hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça, e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume, na fôrma da lei. Capital Federal, 21 de junho de 1917. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que se estão habilitando para casar, Bernardino Marques e Virginia Luiza dos Santos. Quem souber que ha impedimentos accuse-os.

Rio, 12 de julho de 1917. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por

denuncia do Ministerio Publico, em que é réo Manoel Messias, Brasilista, como incurso no art. 303 do Codigô Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia, notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no predio da rua Sigma n. 143, cáes do Porto. Para constar passou-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo se processam uns autos por queixa em que é querellante José Pereira Pacheco e querellado Francisco Corrêa de Mello, e como não tenha sido este encontrado afim de ser intimado para responder ao respectivo processo de termo de segurança, pelo presente e a requerimento do dito querellante cita e chama o mencionado querellado Francisco Corrêa de Mello para, dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua Sigma n. 143, cáes do Porto, ás 13 horas, para se defender no dito processo, sob pena de revelia, notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á hora acima referida. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrade-Figueira, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar pelo Sr. coronel Tasso Fragoso, chefe do seu estado-maior, na solemnidade da cerimonia da entrega da bandeira que a colonia franceza offerece ao cruzador *Marseillaise*, que se acha ancorado no porto desta Capital, cuja solemnidade terá logar no Arsenal de Marinha desta Capital; e pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Alvim Pessoa, no festival que se realizará á noite no Theatro Municipal, organizado tambem pela colonia franceza, para solemnizar a passagem da data de 14 de julho.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se segunda-feira, 11º dia útil ás seguintes folhas:

Diversas pensões da Marinha e Montepio civil da Guerra e da Marinha.

Na Caixa de Amortização pagam-se no dia 16 os juros das apolices nominativas aos possuidores da letra 1.

Apolices ao portador, emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 90; emprestimo de 1917, (troca de nominativas), relações ns. 1 a 20.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral

dos premios da 21ª loteria do plano 316, 136ª extração do anno de 1917, realizada em 13 de julho de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j do art. 33 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

21.409.....	100\$000
56.646.....	100\$000
63.393.....	200\$000
70.399.....	200\$000
47.708.....	200\$000
21.483.....	200\$000
52.674.....	100\$000
78.901.....	200\$000
30.039.....	200\$000
67.317.....	200\$000
61.124.....	100\$000
53.238.....	200\$000
14.384.....	100\$000
623.....	200\$000
44.612.....	100\$000
52.967.....	100\$000
42.317.....	100\$000
71.094.....	100\$000
4.697.....	100\$ 00
6.537.....	25:00\$0000
3.239.....	10 \$000
11.665.....	100\$000
21.046.....	200\$000
26.451.....	100\$000
70.499.....	100\$000
39.812.....	100\$000
48.793.....	100\$000
62.274.....	100\$000
40.185.....	200\$000
19.526.....	100\$000
16.725.....	200\$000
18.027.....	200\$000
46.298.....	2:00\$0000
19.537.....	200\$000
20.929.....	200\$000
73.916.....	100\$000
63.979.....	100\$000
34.614.....	100\$000
15.538.....	100\$000
2.036.....	100\$000
77.610.....	100\$000
48.273.....	200\$000
42.531.....	100\$000
45.524.....	1:000\$000
23.515.....	1:000\$000
54.368.....	100\$000
12.126.....	100\$000
52.604.....	100\$000
22.430.....	200\$000
59.560.....	1:000\$000
727.....	100\$000
50.921.....	200\$000
23.029.....	100\$000
31.814.....	200\$000

Aproximações

6.536 a 6.538.....	200\$000
46.297 e 46.299.....	100\$000

Dezenas

6.531 e 6.540.....	40\$000
46.291 a 46.300.....	20\$000

Centenas

6.501 a 6.600.....	12\$000
46.201 a 46.300.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 37 tem 4\$ e os terminados em 7 tem 2\$, excepto quando se os terminados em 37.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto.—O director assistente, Antonio Olynth dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica no Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1917.

Zona norte — O tempo apresenta-se incerto em todas as regiões da zona; em Ondina choveu durante o dia de hontem e esta manhã. Zona centro — Com raras excepções o estado do tempo é incerto em toda a parte; registraram-se de hontem para hoje chuvas fracas em algumas localidades do Minas, no Districto Federal e no Estado do Rio; geou esta madrugada em Muzambinho. Zona Sul — Da Repartição Geral dos Telegraphos, devido á interrupção das linhas, não recebemos o nosso serviço dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande. Em S. Paulo, o estado do tempo é bom, não se tendo verificado nenhuma precipitação de hontem para hoje. Geou esta madrugada em Campinas e em Itararé; ligeiro declínio da temperatura. A maior temperatura de hontem, 33° em Corumbá; a menor, 3° em Avaré, Itú e Juiz de Fora.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1917. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...	60.8	26.0	1.0	SE	3	6	—	33.0	19.0	—	V. am.
Fortaleza	62.3	25.0	1.0	SE	3	8	—	30.0	20.0	—	—
Quixeramobim	61.9	25.0	0.0	SE	3	8	Vagas.	27.0	18.4	—	—
Natal	63.8	25.0	1.0	SE	3	10	—	28.0	20.0	—	—
Parahyba	62.7	27.0	4.0	SE	4	7	Chão.	28.0	24.0	—	—
Recife	63.4	21.0	-1.0	S	3	8	—	31.0	18.0	—	—
Pão de Assucar	66.2	21.0	-2.4	Calma	0	4	—	28.3	22.5	—	I. am. pm.
Aracajú	61.3	23.0	2.0	SE	3	10	—	26.0	21.0	0.5	C. am. pm. r. pm.
Bahia	63.7	18.0	0.0	SE	2	7	—	26.0	16.0	—	—
Caeté	63.6	20.0	-2.0	Calma	0	4	—	—	10.0	—	—
Januária	67.3	15.0	0.0	Calma	0	2	—	20.0	13.0	—	Ch. p m.
Bello Horizonte	65.9	19.0	0.0	Calma	0	10	—	22.0	16.0	—	N. i. am. pm.
Theophilo Ottoni	67.9	11.0	-4.0	S	2	8	—	21.0	13.0	—	—
Uberaba	68.3	10.0	-2.0	Calma	0	10	—	17.0	10.0	—	—
Caxambu	63.1	23.0	1.0	SW	5	4	—	33.0	13.0	—	—
Goyaz	63.8	12.6	-2.4	Calma	0	2	—	31.2	9.0	—	—
Santa Luzia											
Cuyabá (X)	61.3	—	—	Calma	0	5	—	33.0	18.0	—	—
Corumbá	66.9	22.0	4.0	Calma	0	5	—	23.5	15.0	—	—
Victoria	67.5	17.2	0.3	Calma	0	4	Peqs. vagas.	18.4	16.1	0.9	—
Capital Federal	67.6	17.0	1.0	NW	3	8	—	19.0	15.0	13.0	C. pm.
Campos	66.1	13.0	-1.0	Calma	0	8	—	14.0	9.0	2.2	C. am. pm.
Friburgo	67.0	11.0	-1.0	SW	3	9	—	14.0	11.0	10.4	C. pm.
Petropolis	68.2	13.0	-1.0	SW	1	6	—	13.0	10.0	0.8	C. pm.
Rezende	67.1	20.0	3.0	N	4	2	Chão.	20.0	15.0	14.0	Ch. am. pm. c. am.
Cabo Frio	67.3	11.0	0.0	E	1	10	—	14.0	10.0	6.9	Ch. pm.
Theresopolis	69.4	6.0	-4.5	NE	2	10	—	14.5	8.5	0.2	—
São Paulo	67.8	15.8	0.8	NW	5	0	Peqs. vagas.	19.4	10.8	—	N. pm.
Santos											
Paraguá (X)											
Curitiba (X)											
Florianopolis (X)											
Lages (X)											
Porto Alegre (X)											
Uruguayana (X)											
Mouvidéo (X)											
Buenos Ayres (X)											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 13 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	7.1	18.8	14.6	Itapirú			
Engenho de Dentro	8.3	19.1	14.9	Flamengo	19.7	18.0	15.1
Penha	8.5	19.2	14.6	Pão de Assucar (Alto)			
Morto Florestal (Fechada)				Copacabana (Porto)	5.4	18.9	15.2
Lagoa Rodrigo de Freitas	17.0	18.6	15.0	S. Januario			
Jacarépaguá	22.2	18.0	14.0	Morro da Urca			
				Casapadura (H. N. S. das Dóres)	17.0	18.8	15.0

Nota—(X) Não veio telegramma.

O serviço para hoje na Brigada Policial o seguinte:
Superior de dia, capitão Soares.
Oficial de dia a Brigada, 2º tenente Can-
dido.

Auxiliar do oficial de dia, sargento Es-
posito.

Medico do dia, Capitão Dr. Gergoni.
Interno, 2º tenente honorario Sandoval.
Dia a farmacia, 2º tenente pharmaceutico
Aguar.

Dia ao gabinete odontologico, 1º tenente
cirurgião dentista Clodomir.

Promptidão:
No Quartel General, 2º tenente Madureira.
No regimento de cavallaria, 1º tenente
Guimarães.

Prado Derby-Club, 2º tenente Roque.
Ronda com o superior de dia o 2º tenente
Pessoa de Mello.

Rondas:
No Andarahy, 2º tenente Saint Clair.
Na Saude, 2º tenente Martins.

Guardas:
No Thesouro Nacional, 2º tenente Bomfim.
Na Casa da Moeda, 2º tenente Piquet.
Na Caixa de Amortização, 2º tenente Mello
Moraes.

Dia aos corpos:
No 1º, capitão Barrão.
No 2º, 2º tenente Coelho.
No 3º, 2º tenente Caldas.
No 4º, capitão Velloso.
No regimento de cavallaria, capitão Pereira
de Mello.

No quartel do Andarahy, 2º tenente No-
brega.
No quartel da Saude, 2º tenente Cymbrom,
Uniforme, 2º.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa
da Misericórdia e do S. Zacharias e dos Hospícios
de Nossa Senhora da Saude, do S. João
Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e
de Nossa Senhora das Dores em Cascadura
foi, no dia 12 de julho, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.232; estrangeiros,
600, total, 1.838; entraram: nacionaes, 40,
estrangeiros, 26, total, 66; sahiram: nacio-
naes, 38; estrangeiros, 18, total, 56; falle-
ceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 4; total,
10; existem: nacionaes, 1.228; estrangeiros,
510; total, 1.838.

O movimento da sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no dia 13, de 896
consultantes, para os quaes se aviaram 872
receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes e 188
curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 12 do corrente, 56
pessoas, sendo: nacionaes, 47; estrangei-
ros, 9; do sexo masculino, 32; do sexo femi-
nino, 24; maiores de 12 annos 36; menores de
12 annos, 20; gratis, 22.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Praças	90 d/v	A' vista	
Sobre Londres.....	13 5/8	13 1/2	
Sobre Paris.....	\$630	\$660	
Sobre Hamburgo.....	\$740	\$750	
Sobre Italia.....	—	\$528	
Sobre Portugal.....	—	2432	
Sobre Nova York.....	—	3\$770	
Lib. esterlina em moeda	—	203000	

Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	1\$715
Sobre Hespanha (peseta).....	\$885
Sobre Hollanda (florim).....	—
Apolices geraes miudadas.....	800\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	819\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, pro- visorias.....	800\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	785\$000
Apolices Saneamento da Baixada..	780\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	782\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....	785\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	190\$000
Apolices municipaes de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	83\$250
Apolices de Minas Geracs, 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	90\$000
Banco do Brasil.....	215\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	10\$750
Debentures Companhia Industrial Campista.....	175\$000
Debentures Companhia Fiat Lux..	180\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 13 de julho de 1917. — A. Simonsen,
syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.144

Gersendorfer Bros., sociedade estabelecida
no Districto do Manhattan, na cidade de Nova
York, comarca e Estado do mesmo nome,
Estados Unidos da America, apresenta, para
ser registrada, a marca acima, que consiste
em uma figura de mulher com os caracteris-
ticos e o traje de japoneza, tendo na mão
direita uma ventarola e segurando com a
esquerda o cabo de um para-sol aberto. Ao
lado da figura lê-se a palavra «Japanese».
Esta marca, que poderá variar em dimensões,
typos, cores e disposições de cores, serve para
distinguir tintas e esmaltes cor de ouro, bronze,
prata, aluminio, da fabricação e do com-
mercio da depositante. Sobre uma estampilha
de 600 réis: Rio de Janeiro, 8 de junho de
1917. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 13 horas e
55 minutos do dia 8 de junho de 1917. — Isidoro
Campos, director.

Registrada sob n. 5.144 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-
tampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de
1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado es-
tava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.145

Hoyt Metal Company, estabelecida na ci-
dade de St. Louis, Estado de Missouri, Estados
Unidos da America do Norte, apresenta, para
ser registrada, a marca acima, que consiste
na palavra caracteristica «Aguila». Esta
marca, que poderá variar em dimensões,
typos e cores, serve para distinguir metal
Babbitt da fabricação e do commercio da de-
positante. Sobre uma estampilha de 600 réis:
Rio de Janeiro, 9 de junho de 1917. — Por
procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 11 horas e 58

minutos do dia 12 de junho de 1917. — Isidoro
Campos, director.

Registrada sob o n. 5.145 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-
tampilha. Rio de Janeiro, 23 de junho de
1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado
estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.146

Harvey Hubbell, Incorporated, sociedade
estabelecida em Bridgeport, Estado de Con-
necticut, Estados Unidos da America, apresenta,
para ser registrada, a marca acima, que con-
siste na figura de uma esphera, represen-
tando o globo terrestre com os seus meridia-
nos, e tendo na parte central a palavra ca-
racteristica «Hubbell» disposta horisonta-
lmente. Esta marca que poderá variar em
dimensões, typos, cores e disposição de cores,
serve para distinguir supportes com puxado-
res, para lampadas electricas, da fabricação e
do commercio da depositante. Sobre uma es-
tampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de
junho de 1917. — Por procuração, Oscar
Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 11 horas e 58
minutos do dia 12 de junho de 1917. — Isidoro
Campos, director.

Registrada sob n. 5.146 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$000 de sello por
estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho
de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao
lado estava o carimbo da Junta Commer-
cial.)

N. 5.147

The Bestol Company, estabelecida na cidade
de Boston, Estado de Massachusetts, Estados
Unidos da America, cessionaria de Harry B.
Shuman, domiciliado na mesma cidade, apre-
senta, para ser registrada, a marca acima
que consiste na palavra caracteristica «Bes-
tol», sublinhada e cujas lettras, a partir da
inicial, diminuem progressivamente de tama-
nho. Esta marca que poderá variar em di-
mensões, typos e cores, serve para distinguir
um liquido para lavar a bocca e um pó para
os dentes, da fabricação e do commercio da
depositante. Sobre uma estampilha de 600
réis: Rio de Janeiro, 9 de junho de 1917. —
Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 11 horas e 59
minutos do dia 12 de junho de 1917. — Is-
doro Campos, director.

Registrada sob n. 5.147, por despacho da
Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$000 de sello por
estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho
de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado
estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.148

DESCRIÇÃO DA MARCA

A presente marca, de propriedade exclu-
siva da sociedade americana Enoch Morgan &
Sons Company, de Nova York, Estados Unidos
da America do Norte, consiste unicamente na
palavra «Sapolio», independentemente de
quaesquer outros elementos: é uma marca
verbal, cujo caracteristico fundamental e
unico é a palavra «Sapolio», de per si, que é
denominação de fantasia do producto. E' em
geral impressa em typo grande, bem visivel,
em caracteres dourados, podendo, entretanto,
variar de typo, dimensões, forma, cores, etc.

APPLICAÇÃO

A presente marca é applicada como rotula
directamente sobre os productos industriais.

da supplicante, isto é, nos sabões, proprio para limpar metaes, vidros, madeiras, tudo enfim, e nos pós para desegno identico. Tambem é usada sobre os recipientes ou envoltorios das mercadorias, como embrulhos, pacotes, envoltucros, envoltorios, caixotes, latas, etc., assim como em cartas, cartões, facturas, cartazes, clichés de imprensa, etc. Rio, 8 de junho de 1917 (sobre duas estampilhas de 300 réis). — *Caio Julio Tuvares*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 12 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.148 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.140

DESCRIÇÃO DA MARCA

A presente marca, de propriedade exclusiva da Sociedade Americana Enoch Morgan's Sons Company, de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, consiste no conjunto dos seguintes característicos:

a) nas palavras «Enoch Morgan's Sons», e «Sapolio» impressas em caracteres dourados, em typo bem visível (sendo «Sapolio» em letras maiores) sobre uma fita azul que circunda o recipiente ou envoltorio prateado da mercadoria a firma ou razão social é impressa na linha superior e a denominação de fantasia do producto na inferior;

b) no signal distinctivo da marca, que é o desenho figurativo de uma pessoa (homem ou mulher) mirando-se no fundo de uma caçarola, onde se vê o seu reflexo, como em um espelho. Tal figura é impressa tambem em cor dourada, sobre a mesma fita azul que circunda o envoltorio prateado, e situado no centro das duas inscrições «Enoch Morgan's Sons Company» e «Sapolio»;

c) na combinação das seguintes cores: prateada, do envoltorio ou recipiente em que são acondicionados os productos, azul, da cinta que circunda o envoltorio ou recipiente; o dourada, das palavras e signaes distinctivos;

d) na forma rectangular que sempre caracterizou o sabão «Sapolio», medindo 9x6x3 centimetros, tendo os cantos ligeiramente arredondados; e na forma cylindrica do recipiente usado para o pó «Sapolio», medindo nove centimetros de altura por cinco e meio de diametro;

e) finalmente na feição do conjunto, no aspecto geral que individualiza os productos da supplicante, caracterizando a sua marca, que consiste predominantemente no effeito produzido pela combinação das cores prateada, azul e dourada.

APPLICAÇÃO

A presente marca é applicada, os signaes; figuras e palavras—directamente sobre os productos da supplicante, especialmente no sabão «Sapolio», e tambem sobre os recipientes e envoltorios das mercadorias, especialmente do sabão e pó «Sapolio», assim como nos embrulhos, pacotes, envoltucros, caixotes, latas, etc., e cartas, cartões, facturas, cartazes, clichés de imprensa, etc., sendo que nos recipientes e envoltorios são usadas as cores prateada e azul, e os signaes, figuras e palavras são impressos em caracteres dourados. Rio, 8 de junho de 1917. — *Caio Julio Tuvares*.

Estavam colladas e inutilizadas quatro estampilhas de 300 réis. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 50 minutos do dia 12 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.149 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.150

Isko, Incorporated, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Isko». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir amalgamas para refrigerar, filtros e refrigeradores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.150 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.151

The Arrow Electric Company, estabelecida em Hartford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na letra «A» atravessada em sentido horizontal por uma setta. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir commutadores electricos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.151 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.152

Eastman Kodak Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Brownie». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir camaras photographicas, pelliculas photographicas, caixas photographicas para revelar, papel para imprimir photographias, stereoscopios e accessorios sortidos para photographos, inclusive cubas, copos graduados, prensas, bastões e tubos de experiencia, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.152 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.153

Eastman Kodak Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um monogramma formado pelas letras «E. K. C.». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir soluções, compostos e preparados chimicos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.153 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.154

Eastman Kodak Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Promo». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir camaras photographicas, porta-chapas photographicas, caixas para transportar photographias, cubas para pelliculas photographicas, porta-rollos photographicos, calibres para cortar provas photographicas, tripés photographicos, film-packs photographicos, adaptadores de film-paks photographicos, machinas ou caixas para revelar photographias, es'antes para negativos photographicos, lampadas para camaras escuras photographicas, filtros photographicos (ecran), prensas photographicas, utensilios opticos para a photographia, accessorios photographicos para revelar e imprimir, contendo lampadas para camara escura, prensas, copos graduados, bastões, cubas para revelar e papel photographico sensibilizado, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.154, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.155

Eastman Kodak Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Grafix». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir camaras photographicas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.155 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.156

Eastman Kodak Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma seta, cortando em sentido horizontal a figura de um sol radiante. Na extremidade da seta vê-se pendente um estandarte no qual se veem diversas inscrições. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir chapas e pelliculas photographicas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.156, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.157

Eastman Kodak Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Velox». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel photographico sensibilizado, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.157, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.158

Eastman Kodak Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas letras «N. C.» Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pelliculas photographicas da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.158 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.159

Eastman Kodak Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Artura» disposta sobre um desenho de fantasia tendo uma palheta de cada lado, formando o conjunto uma flor de liz. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel para photographia, da fabri-

cação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.159 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.160

Eastman Kodak Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Eastman». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pelliculas photographicas, papel photographico (imprimindo e revestindo), chapas photographicas, calibres para cortar pelliculas photographicas, estantes para camaras photographicas, cartões para collar photographias,apparelhos photographicos para revelar e imprimir, pinças para revelar, pelliculas photographicas e soluções, camaras photographicas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.160, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.161

Eastman Kodak Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Kodak». Esta marca que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir camaras photographicas, lentes photographicas, accessorios para retratos photographicos, filtros coloridos para luz destinados á photographia, accessorios para obturadores photographicos, porta-chapas photographicas, caixas para acondicionar camaras photographicas, lampadas para camaras escuras photographicas, estojos contendo artigos sortidos para photographia, rolos photographicos para imprimir, prensas para montagem de photographias, tecidos para montagens photographicas, calibres para cortar photographias, machinas ou tanques para revelar photographias, pelliculas, espulas ou carretéis com pelliculas photographicas, papel para photographia, productos chimicos para photographia, montagens photographicas, supportes para provas photographicas, cubas para revelar photographias, tripés photographicos ou adaptadores de tripés photographicos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.161 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.162

The Beldam Packing & Rubber Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Pilot». Esta marca que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir gacheta para machinas e machinismos da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.162 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.163

Ruston, Proctor & Company, Limited, estabelecida em Lincoln, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Ruston». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir caldeiras a vapor, machinas a vapor, machinas a olio, machinas a gaz, compressores, machinas para tracção, machinas do debulhar, elevadores, descarregadores, descascadores, cortadores de palha e outros, prensas, bombas e partes respectivas, sendo machinas e suas partes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.163 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.165

Hudford Company, firma constituída pelo unico membro William F. Hudson e estabelecida na cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima, que consiste na palavra característica «Hudford» sublinhada. Esta marca que poderá variar em dimensões, typos e côres, serve para distinguir certos «chassis» para automoveis de passageiros, transformaveis em «chassis» para caminhões commerciaes da fabricação e do commercio da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de junho de 1917.—Por procuração, *Oscar Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 16 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.165 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.164

Libertad A. Balaño, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste na representação de

uma etiqueta em forma de selo de contorno irregular que forma uma moldura. No centro vê-se a figura de uma menina modestamente vestida, com os cabelos soltos e pés descalços, trazendo debaixo do braço direito um molho de espigas de trigo. Cruzando o conjunto, da esquerda para a direita, lê-se a palavra «Germinaso» e na parte inferior as palavras «Marca registrada» sobre a moldura. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias alimenticias ou empregadas como ingredientes na alimentação, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.164 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.166

Ellams Duplicator Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma etiqueta circular, em forma de selo, com a beira dentada. No selo vêem-se duas circumferencias concentricas e entre estas as palavras «Red-Seal — Duplicator». O selo é vermelho e as letras douradas, contornadas com um traço preto. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir duplicadores, papel parafinado para machina de escrever, tintas, papel carbonô, fitas para machinas de escrever, artigos e objectos de escriptorio em geral, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1917. — Por procuração da *Ellams Duplicator Company, Limited*, *L. G. Moro* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 17 minutos do dia 22 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.166 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.167

The Orchestrelle Company, estabelecida em Londres, Inglaterra, e em Nova York Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Musola». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir phonographos e outras machinas reproductoras de sons, discos, caixas sonoras, dispositivos de expressão, agulhas e outros accessorios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 17 minutos do dia 22 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.167 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.168

Harold Bruce Dresser, negociando sob o nome de *Frederick Dresser*, estabelecido em Liverpool, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação da figura de um homem alado em attitude de quem está correndo. Na mão direita vê-se uma ampulhota e na esquerda uma foice. O todo é circundado por duas circumferencias concentricas, entre as quaes se vê na parte superior a palavra «Dresser's». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cimento (calcareo) para fabricação de pedras artificiaes para moinhos, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 17 minutos do dia 22 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.168 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.169

The Coventry Chain Company Limited, estabelecida em Coventry, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste nas palavras *The Coventry*, separadas por um remo de canos com duas pás. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir correntes de transmissão de metal commum, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1917. — Por portaria de *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 17 minutos do dia 22 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.169, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.170

Vinolia Company Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Royal Vinolia». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias, sabonetes e artigos em geral para toucador, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 17 minutos do dia 22 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.170 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.171

Dearborn Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Mercolized Wax». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de

perfumaria, inclusive artigos de *toilette*, preparados para os dentes e para o cabelo, sabão perfumado e substancias chimicas preparadas para se usarem na medicina e pharmacia, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 17 minutos do dia 22 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.171 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

— 7

N. 5.172

Dearborn Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de dois painéis de fantasia, tendo na parte inferior um circulo, no centro do qual se vêem os ns. 3° e 6°. Encimando o circulo vê-se um laço. No painel do lado esquerdo vêem-se as palavras «Pure Mercolized Wax» dispostas em tres linhas horizontaes e no painel que fica á direita vêem-se diversas inscrições relativas ao uso dos productos. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de perfumarias, inclusive artigos de *toilette*, preparados para os dentes e para o cabelo; sabão perfumado e substancias chimicas preparadas para se usarem na medicina e pharmacia, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 17 minutos do dia 22 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.172 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilha. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.173

Lever Brothers, Limited, estabelecidos em Port Sunlight, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Vital». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir velas, sabão commum, detergentes, oleos para iluminação, aquecimento ou lubrificação; phosphoros, amido, anil e outros preparados para lavanderia, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 17 minutos do dia 22 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.173, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.174

Lever Brothers, Limited, estabelecidos em Port Sunlight, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Vital». Esta marca, que pôde variar em typos, cores

o dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e cabelos, o sabão perfumado), sabonetes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 17 minutos do dia 22 de junho de 1917.—O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob n. 5.174, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.175

Wintersmith Chemical Co., estabelecida na cidade de Louisville, Condado de Jefferson, Estado de Kentucky, Estados Unidos da America, cessionaria de *Wintersmith Medicine Co.*, apresenta, para ser registrada, a marca acima, que consiste em um painel rectangular encimado por um remate ornamental característico, de formato mais ou menos triangular e constando de ramos, flores e volutas. Na parte superior do painel estão as palavras «Vino Tónico de Wintersmith» e na inferior vê-se o nome C. H. Wintersmith, em fac-simile de assignatura autographa. Esta marca, que poderá variar em dimensões, typos, cores e disposição de cores, serve para distinguir vinhos tónicos da fabricação e do commercio da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro 22 de junho de 1917.—Por procuração, *Oscar Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 22 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.175, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.290

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma carteirinha aberta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente, sobre um fundo estrellado, a palavra «Vesper» encimada por uma grande estrella radiante. Na parte que forma o fundo da carteira vê-se a marca da depositante, representando uma estrella em um conjunto em forma de selo, registrada nesta Junta sob n. 3.643, acompanhada do endereço da depositante. Nos pequenos rectangulos que formam os lados superior e inferior da carteira vêem-se uma estrella radiante e a palavra «Vesper». Nos outros dois rectangulos que formam os lados lateraes da carteira vêem-se os endereços da depositante. Finalmente na parte que serve de fecho da carteira vê-se o nome «Companhia Souza Cruz».—Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migoado, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarriños e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (*narguileh*), boquilhas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiros, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros; residuos de fumo e rapé;

palha para cigarros; papel para cigarros em carteiras ou bobinas; e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917, p. p. *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de \$600.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.299, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.306

J. Feitosa & Comp. negociantes e industrias, estabelecidos nesta Cidade, á rua do Riachuelo n. 21, apresentam a marca supra, que consiste essencialmente na denominação «A reformadora», encerrada em um rectangulo, no qual se vêem o nome dos depositantes e diversos dizeres e accessorios, que poderão ser omitidos ou alterados, sem que fique prejudicado o característico essencial da marca, que é a denominação «A reformadora».—Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, é applicada sobre os chapéus, vestidos, roupas de senhoras, meninos e homens, plumas, luvas e mais objectos de uso, que são tingidos, lavados, chinicamente ou não; limpos a secco e passados, ou engomados, mecanicamente ou não, no estabelecimento dos depositantes. A dita marca é também usada impressa ou gravada nos papeis de correspondencia, annuncios e reclames relativos á sua industria e commercio. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1917.—*J. Feitosa & Comp.* (Sobre uma estampilha de \$600.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 16 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.306, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.313

Oliveira Coelho & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 26, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Os desenhos de tres corôas dispostas em sentido horizontal, encimadas pelas palavras «Chá de Matte-D. Pedro II». Na parte inferior lêem-se ainda as palavras «Tres corôas-Brasileiro». A referida marca será usada a distinguir uma qualidade de matto de seu commercio, podendo variar do cores e dimensões. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1917.—*Oliveira Coelho & Comp.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 5 minutos do dia 23 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.313, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.322

Oliveira Coelho & Comp., estabelecidos á rua Primeiro n. 23, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: A figura

de um gallo, apoiado sobre um circulo em cujo centro lê-se o nome característico «Gallia». Na parte superior lêem-se ainda as palavras «Chá do Brazil-Matte do Paraná». A referida marca será usada a distinguir uma qualidade de matto de seu commercio, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1917.—*Oliveira Coelho & Comp.* (Sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 7 de julho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.322, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 3.106 e 3.107

Certifico que as marcas de bolas para football, perneiras, etc. «Hellenic» e «Magesic», de Carvalho, Mourão & Antares, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros tres mil cento e seis e tres mil cento e sete, foram depositadas nesta junta em sete de junho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.108 a 3.110

Certifico que as marcas «N. 00», para kummel, em rotulo com dizeres, «Maraschino», em rotulo com dizeres para maraschino e «Bellard», em rotulo com dizeres para whisky, todas com a cabeça de Medusa e a ultima também com duas leões, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros tres mil cento e oito a tres mil cento e dez, por E. Manogrosso & Companhia, foram depositadas nesta junta em sete de junho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.116

Certifico que a marca de bôões e colchates «Victoria», em rotulo com dizeres, de Nemer Kaluza & Boujadi, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero tres mil cento e dezesseis, foi depositada nesta junta, em sete de junho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.123

Certifico que a marca de fumo «Poço Fundo», em rotulo com dizeres e a figura de S. João, de Salgado & Comp., registrada na Junta Com.

mercial de S. Paulo, sob numero tres mil cento e vinte tres, foi depositada nesta junta, em doze de junho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.124

Certifico que a marca de automoveis e accessorios Auto-Geral em rotulo com a figura de um *chauffeur* sobraçando diversos accessorios de automoveis da Companhia Commercial e Maritima, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil cento e vinte e quatro, foi depositada nesta junta em doze de junho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.126

Certifico que a marca de caninha «Especial Canninha da Velha», em rotulo com a figura de uma velha em um cannavial, de Victorino Ferreira da Costa, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil cento e vinte seis, foi depositada nesta junta, em doze de junho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.128

Certifico que a marca de aguardente «Água da Vida» em rotulo com dizeres e a figura de um velho caipira tendo na mão uma garrafa, de Antonio Messina, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil cento e vinte e oito, foi depositada nesta junta em 12 de junho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.129

Certifico que a marca de artigos de fundição e torneação de metaes «Metalurgica Paulista» de Carmino Sergio, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil cento e vinte e nove, foi depositada nesta junta em doze de junho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.131

Certifico que a marca de fermentos «Fermento inglez» em rotulo com dizeres e a figura de uma moça, da Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil cento e trinta e um, foi depositada nesta junta em doze de junho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.133

Certifico que a marca de tripas preparadas «Tripa Rio Grande», em rotulo com dizeres e a figura de um porco, de Vianello Atílio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil cento e trinta e tres, foi depositada nesta junta em doze de junho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.135

Certifico que a marca de artigos de alfaiataria, *atelier* de costuras, calçados, etc. «Casa Excelsior» de A. Cibella & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil cento e cinquenta e cinco, foi depositada nesta junta em vinte e oito de junho ultimo, com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Ns. 3.141 a 3.144 e 3.147 a 3.122

Certifico que as marcas: figura de uma mulher entre fructos e flores, para xaropes; «Tripla Secco Curação», em rotulo com dizeres, para licor; «Rhum Bugre», em rotulos com dizeres, sendo um com a figura de uma india com um cavallo pela redea, para rhum; «Licor Benedicto XV», em rotulos com dizeres para licor «Superior Scotch Whisky», em rotulos com dizeres e dous leões sobre um escudo coroadado, para whisky; «Ronand Genebra», em rotulos com dizeres, para genebra; «Aniz de Gorilla», em rotulos com dizeres e a figura de um mono, para aniz; «Chartre Cathedral», em rotulo com dizeres e o desenho de uma cathedral, para licor; «Piperimant», em rotulos com dizeres e a cabeça de um leão com azas, sobre o monogramma das letras «G. C.», para piperimant; e «Jaly Ben», em rotulo com facha e bordaduras, para cognac, de G. Comparato & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero tres mil cento e onze a tres mil cento e quatorze e tres mil cento e dezeseite a tres mil cento e vinte e dois, foram depositadas nesta junta, em sete de junho ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

cial da Capital Federal, 11 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.181

Certifico que a marca de cigarros e charutos «Vasco da Gama» de Tertuliano G. Borges, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.181, foi depositada nesta junta em 24 de maio ultimo, com um exemplar da *A Federação* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. Inutilizava duas estampilhas do valor de \$200, e acompanhava o carimbo da Junta Commercial.

RECTIFICAÇÃO

N. 12.303

Na marca registrada com o numero acima, na Junta Commercial desta Capital, e publicada no *Diario Official* de 7 do corrente, pagina 7.175, onde se lê: «Dantas & Comp.», diga-se: «J. Dantas & Comp.»

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 12 de julho de 1917.....	1.631:925\$847
Renda arrecadada em 13 de julho de 1917.....	259:991\$324
	1.891:917\$171
Em igual periodo de 1916..	1.312:324\$469

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 13:	
Em ouro.....	91:294\$070
Em papel.....	122:284\$213
Total.....	213:578\$283
Renda arrecadada de 1 a 13.	2.042:647\$642
Em igual periodo de 1916..	2.621:005\$908
Diferença a maior em 1916..	578:357\$366

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Gustavo Magnus, candidato ao logar de professor substituto da cadeira de allemão, a apresentar, dentro do prazo de 48 horas, a partir desta data, nesta Secretaria, e seu ti-

de naturalização, de accordo com o que unanimemente approved pela congregação deste collegio, em sessão realizada hoje.

Secretaria do Collegio Pedro II, 12 de julho de 1917.—Octacilio A. Pereira, secretario.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 13 de outubro proximo futuro, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, nesta secretaria, edificio do externato, á rua Marechal Floriano Peixoto, 80, acha-se, na forma das disposições do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, aberta a inscripção do concurso para provimento do lugar de professor substituto da cadeira de physica e chimica deste collegio.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre a materia impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo, no momento da inscripção;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

c) uma prova pratica sempre que o assumpto da cadeira comportar;

d) preleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra.

Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto acima referido.

Secretaria do Collegio Pedro II, 15 de junho de 1917.—Octacilio A. Pereira, secretario.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 13 de outubro proximo futuro, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, nesta secretaria, edificio do externato, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, se acha, na forma das disposições do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, aberta a inscripção do concurso para provimento do lugar de professor substituto da cadeira de historia natural deste collegio.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre a materia, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo no momento da inscripção;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

c) uma prova pratica sempre que o assumpto da cadeira comportar;

d) preleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra.

Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto acima referido.

Secretaria do Collegio Pedro II, 15 de junho de 1917.—Octacilio A. Pereira, secretario.

Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro

EDITAL PARA O CONCURSO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SEXTA SECÇÃO

(Direito Commercial)

Acha-se aberta, na Secretaria desta faculdade, nos dias uteis, das 15 ás 17 horas, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, de conformidade com o que estabelece o art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a inscripção para concurso do lugar de professor substituto da sexta secção (Direito Commercial).

Nos termos do Regimento da Faculdade, approved pelo Conselho Superior do Ensino, poderão concorrer á vaga de professor substituto todos os brasileiros, maiores de 21 annos que exhibirem diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, por faculdade official ou equiparada e folha corrida.

O concurso comprehenderá duas provas: Primeira—Uma dissertação ou uma obra systematica sobre a materia da secção, escolhido o assumpto dentre os que forem indicados pela Congregação para as dezas de those. Desta dissertação o candidato, nos termos da letra A do decreto n. 11.530, entregará cincoenta exemplares impressos ao Secretario da Faculdade, que passará recibo e os fará distribuir pelos membros da Congregação. Sobre esse trabalho o candidato será arguido pela banca examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no minimo.

Segunda prova—Uma preleção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos de cada uma das cadeiras que constituem a secção, tirado á sorte vinte e quatro horas antes e postos os papeis na urna em presença dos candidatos, que verificarão se foi incluído cada programma na integra.

No acto da inscripção o candidato satisfará a taxa de 280\$, conforme resolveu a Congregação da Faculdade.

Em 2 de maio de 1917.—O secretario, Flauiss.

Directoria Geral de Saude Publica

SETIMA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 7º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, ficam por este instrumento intimados os proprietarios ou seu representante legal, do barracão sem numero da rua Barão de Igatemy, o Sr. Alvaro Freire Braga e outros, e na falta de cumprimento do que se

contém neste edital, sujeitos ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.136, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, por isso que, pela natureza de sua construcção e pelas condições hygienicas em que se acha, não sendo passivel de melhoramentos, infringe o disposto no art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, o que ficou comprovado por vistoria sanitaria a que se procedeu no dia 29 de janeiro de 1913, naquella barracão, com assistencia dos proprietarios, a despeito de convidados a comparecerem, e scientificados pelo termo de intimação n. 64.269, que os obriga a, no prazo de 30 dias, desocupar o barracão e cumprir o laudo da vistoria n. 6.194, de 30 janeiro de 1913. Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaquor outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações das autoridades sanitarias. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolición ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do Dr. adjunto do promotor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será afixado no barracão acima referido e publicado no Diario Official.

Delegacia de Saude do 7º Districto Sanitario, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1917. Visto.—H. Autran, delegado da saude.—O inspector sanitario, Dr. Manoel Arantes. Visto.—Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

SETIMA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 7º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, das casinhas da rua Mariz e Barros n. 235, o Sr. José Rodrigues de Mattos, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.136, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar as ditas casinhas, no prazo de 30 dias, por isso que, pela natureza da sua construcção e pelas más condições hygienicas em que se acham, não sendo passíveis de melhoramentos, infringem o disposto no art. 36 do Regulamento de Construcções promulgado pelo decreto n. 391 de 10 de fevereiro de 1903, naquellas casinhas, sem assistencia do proprietario, que no entanto foi convidado a assistil-a, e scientificado pelo termo de intimação n. 64.268 que o obriga a, no prazo de 30 dias, «desocupar os predios e cumprir o laudo da vistoria n. 6.191 de 29 de janeiro de 1913».—Decreto n. 5.224 de 30 de maio de 1904—art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaquor outros interessados por obrigados, ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. Art. 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas,

sujeitas a demolição ou interditas forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça mediante requisição escripta por intermedio Dr. adjunto de promotor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será affixado nas casas acima referidas e publicado no *Diario Official*.

Delegacia do Saudo do 7º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1917.

Visto, H. Antran, delegado do Saudo. — O Inspector sanitario, Dr. Manoel Arantes. Visto, Dr. Mauricio de Abreu, secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

LEILÃO DE CAVALLOS

De ordem do Exmo. Sr. general commandante da Brigada, faço publico que, no dia 18 do corrente, ás 16 1/2 horas, no quartel do Regimento de Cavallaria, á avenida Salvador de Sá, serão vendidos em hasta publica 20 cavallos, julgados improprietaveis para o serviço desta corporação.

Quartel, á rua Evaristo da Veiga, 3 de julho de 1917. — Aristides de Menezes, major secretario.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 66

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 21, 24 e 27 do julho corrente, ao meio dia, serão vendidas, na Guarda-Moria desta alfandega, em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, do accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres do direitos, a que melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adoante mencionadas.

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Sem marca: Um pacote contendo 700 grammas de cabelo humano em obras de cabelleiro. (Catalogação n. 332. Apprehensão numero 27.)

Lote n. 2

Sem marca: Um pacote contendo 700 grammas de gravatas de seda. (Catalogação numero 333. Apprehensão n. 28.)

Lote n. 3

Sem marca: Oito pequenas caixinhas de papelão contendo aspirina da Bayer pesando liquido 224 grammas. (Catalogação n. 298. Apprehensão n. 29.)

Lote n. 4

Sem marca: Um pacote contendo bijouteria de cobre (mil botões dourados) pesando bruto mil e trescentas grammas. (Catalogação n. 334. Apprehensão n. 29.)

Lote n. 5

Sem marca: Trinta grozas de botões de madreperola com furos, pesando bruto dous kilos e duzentas grammas. (Catalogação n. 337. Apprehensão n. 31.)

Lote n. 6

Sem marca: Dezeses latas contendo cigarros (320) pesando bruto um kilo e sessenta grammas. (Catalogação n. 336. Apprehensão n. 32.)

Lote n. 7

Sem marca: Roupa feita de tecido não especificado de seda, simples (tres bluzas), pesando liquido duzentas e dez grammas; sessenta e seis peças de renda de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto um kilo e quarenta grammas. (Catalogação n. 335. Apprehensão n. 32.)

Lote n. 8

Sem marca: Quatro garrafas contendo vinho não especificado até 24 grãos, pesando bruto quatro kilos novecentas e cincoenta grammas. (Catalogação n. 273. Apprehensão n. 33.)

Lote n. 9

Sem marca: Dez peças de renda não especificada de algodão pesando bruto um kilo trescentas e noventa grammas. (Catalogação n. 338. Apprehensão n. 33.)

Lote n. 10

Sem marca: Um pacote sem numero pesando bruto 370 grammas, contendo quatro chapéus Panamá. (Catalogação n. 341. Apprehensão n. 34.)

Lote n. 11

Sem marca: Um pacote pesando bruto 360 grammas, contendo dez pares de meias de seda para homem, pesando liquido real trescentas e trinta grammas. (Catalogação numero 342. Apprehensão n. 35.)

Lote n. 12

Sem marca: Um pacote sem numero pesando bruto 1.400 grammas, contendo doze teouras para costuras, de mais de dezeseis centimetros de comprimento. (Catalogação numero 340. Apprehensão n. 36.)

Lote n. 13

Sem marca: Um pacote sem numero pesando bruto 1.400 grammas, contendo doze teouras para costuras, de mais de dezeseis centimetros. (Catalogação n. 339. Apprehensão n. 37.)

Lote n. 14

Sem marca: Um pacote A, sem numero, contendo cem gravatas de seda pesando liquido dous kilos oitocentas e cincoenta grammas. (Catalogação n. 343 A. Apprehensão n. 38.)

Lote n. 15

Sem marca: Um pacote B, sem numero, contendo cem gravatas de seda pesando liquido dous kilos oitocentas e cincoenta grammas. (Catalogação n. 343 A. Apprehensão n. 38.)

Lote n. 16

Sem marca: Um pacote C, sem numero, contendo cem gravatas pesando liquido dous kilos oitocentas e cincoenta grammas. (Catalogação n. 343 A. Apprehensão n. 38.)

Lote n. 17

Sem marca: Um pacote D, sem numero, contendo cem gravatas de seda pesando liquido dous kilos oitocentas e cincoenta grammas. (Catalogação n. 343 A. Apprehensão n. 38.)

Lote n. 18

Sem marca: Um pacote E, sem numero, contendo cem gravatas de seda pesando liquido dous kilos oitocentas e cincoenta grammas. (Catalogação n. 343 A. Apprehensão numero 38.)

Lote n. 19

Sem marca: Um pacote F, sem numero, contendo cento e vinte e uma gravatas de

seda pesando liquido dous kilos setecentas e cincoenta grammas. (Catalogação n. 343 A. Apprehensão n. 38.)

Lote n. 20

Sem marca: Doze duzias de pares de meias de seda, compridas de mais, pesando liquido seis kilos. (Catalogação n. 344. Apprehensão n. 38.)

Lote n. 21

Sem marca: Um sacco sem numero pesando bruto 25 kilos, contendo 24 caixas contendo cada uma 100 charutos da marca «El leon de oro de la cabaña» (Manilla) perfazendo o total de 2.400 charutos. (Catalogação numero 244. Apprehensão n. 39.)

AVISO

Na vespera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar.

O arrematante entrará com o signal da 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1917. — O escriptuario, Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o 2º official aduaneiro Salvador de Souza Soares, no dia 15 do mez proximo findo, achando-se em serviço de fiscalização no posto entre os armazens ns. 3 e 6 do cães do porto, apprehendeu, em corte de fazenda que encontrou occulto sob as vestes de um individuo que pretendia sair pelo portão alli existente.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría que fosse instaurado o respectivo processo, sendo então lavrado o indispensavel auto de apprehensão e tomados os depoimentos do apprehensor, pelo qual ficou constatada a impossibilidade de ser detido o contraventor.

Não sendo conhecido o dono da mercadoria apprehendida, foi o mesmo, por edital inserto no *Diario Official* de 17 daquelle mez, convidado a vir allegar o que entendesse a bem dos seus direitos, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Decorrido esse prazo sem que alguém attendesse ao convite feito, foi lavrado o respectivo termo de perempção, procedendo em seguida os funcionarios para esse fim designados á classificação e avaliação da mercadoria de que se trata.

A vista do exposto.

Considerando que o processo corre á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi effectuada em flagrante;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º official aduaneiro Salvador de Souza Soares, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revogado pelo de n. 123 da lei do orçamento vigente.

Cumpra-se.

Alfandega, 13 de julho de 1917. — Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1917. — Alfredo Pinto d'Araujo Corrêa, escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se da leitura deste processo que, em 13 do mez do junho proximo findo, o 2º official aduaneiro Cesar Augusto dos Santos Dias, quando em serviço de fiscalização no posto da praça Mauá, encontrou duas peças de tecido, sendo uma de seda e outra de lã, occultas sob as vestes de um individuo que por alli pretendia passar.

Communicada a diligencia a esta inspectoría, foi mandado lavrar o auto regulamentar, intimando-se logo depois, por edital, o dono da mercadoria a vir dizer, no prazo de 15 dias, o que julgasse necessario a defesa de seu direito.

Esgotado esse prazo sem que fosse apresentada qualquer reclamação, lavrou-se o termo de perempção de folhas 5, feito o que foram designados dous escripturarios, que procederam á classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á re-velia;

Considerando que, nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º official aduaneiro Cesar Augusto dos Santos Dias, deduzidos os 50 % de quo trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 120 da vigente lei do orgamento.

Cumpra-se.
Alfandega, 13 de julho de 1917. — Paula Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1917. — Alfredo Pinto de Araújo Corrêa, 1º escriptuario.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

EXAMES DE MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. vice-almirante inspector, acha-se aberta, pelo prazo de 30 dias, a inscripção para o exame e admissão ao lugar de mecanicos navaes de 2ª classe, nas especialidades de electricistas, caldeireiros de cobre e de ferro e torneiros, devendo os candidatos se habilitarem na forma do disposto no art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

As demais informações serão dadas nesta inspectoría, todos os dias uteis, das 11 as 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 16 de junho de 1917. — J. Magalhães de Almeida, 1º tenente assistente.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 58

Brasil—Estado da Bahia

Restabelecimento do primitivo caracter de luz do pharol de Santo Antonio da Barra

Por ordem do Sr. contra-almirante Américo Brazão Silveira, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, na

noite de 19 do mez corrente, será restabelecida para o seu primitivo caracter a luz do pharol de Santo Antonio da Barra, que, conforme annunciou o aviso n. 47, de junho ultimo, achava-se com o aparelho de rotação parado.

Directoria de pharões, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1917. — José Monteiro de Moura Rangel, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar de Barbacena

TERCEIRA CONCURRENCIA

Edital para o fornecimento de generos alimentícios, artigos para limpeza, iluminação, ferragens, ferragens, etc., durante o segundo semestre do corrente anno.

De ordem do Sr. tenente coronel director e presidente do Conselho Administrativo deste collegio, faço publico que ás 13 horas do dia 19 do corrente mez, o conselho receberá proposta para o fornecimento de generos alimentícios, artigos para limpeza, iluminação, ferragens, ferragens, etc., durante o segundo semestre do corrente anno.

Para a habilitação a esta concorrência os interessados deverão requerer a sua inscripção até ás 15 horas do dia 18 do referido mez, juntando requerimento, certificados de pagamentos de impostos de industrias e profissão e de licença e que provejam se acharem quites com a Fazenda Nacional e Camara Municipal, o que servirá de base para o julgamento de sua idoneidade.

Discriminação

Por kilogrammo—Alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, alhos, arroz nacional de primeira, assucar refinado de segunda, batatas nacionais, carne fresca de porco com osso, chá preto, farello de trigo, farinha de mandioca de primeira, feijão preto, goiabada de primeira, marmellada de primeira, manteiga mineira, massa branca para sopa, milho vermelho, potassa, queijo de minas, sabão virgem, sal grosso e sal fino.—Em litro—Azeite de Lisboa, vinagre branco nacional.—Em caixa—Palitos lixados o kerozene «Brilhante».—Em duzia—Ferraduras para cavallo, ferraduras para muarens.—Em cento—Cravos ns. 6 e 7 para ferraduras.—Em unidade—Queijo Palmyra «Borboleta», gallinhas, tijolo de arear.—Em pacote—Velas brasileiras e velas para carros.

As propostas serão feitas em duas vias, uma das quaes ostampilhada, datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, em-trelinhas, emendas, borrões, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos e só serão abertas aquellas cujos signatarios estiverem presentes ou legalmente representados e que tiverem feito o deposito de 250\$ na intendencia deste collegio para garantia da assignatura do contracto.

Nenhuma proposta será aceita sem as declarações seguintes dos proponentes: a) submissão completa a todas as clausulas do presente edital; b) de caucionar, no acto da assignatura do contracto 5 % da importancia prevavel dos artigos a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior para garantir em todas as suas partes as disposições do termo do respectivo contracto.

Os proponentes preferidos para o fornecimento obrigam-se-hão ás seguintes clausulas: 1ª) fornecer os artigos de primeira qualidade, na quantidade pedida e no prazo designado;

2ª) fornecer os artigos pelos preços e condições do contracto que assignarem, mediante pagamento á vista aos officiaes empregados civis e militares do collegio, bem como a qualquer militar e força federal que aqui venha estacionar durante a vigencia do respectivo contracto; 3ª) apresentar até o dia 5 de cada mez afim de serem conferidas, as contas do fornecimento, as quaes serão sujeitas ao sello proporcional; 4ª) quando os contractantes deixarem de fornecer, substituir os artigos rejeitados ou supprir as faltas notadas dentro do prazo que lhes for estipulado, o fornecimento será feito administrativamente, incorrendo aquellos na multa de 25 % sobre o total dos preços do pedido, além do pagamento da importancia da respectiva diferença, caso os preços do contracto sejam inferiores aos do mercado; elevando-se a multa de 50 %, na primeira reincidencia, a 75 % na segunda e no caso da terceira reincidencia a multa será de 25 % sobre o valor dos artigos que venham a fornecer até a terminação do seu contracto.

Os concurrentes não podem offerrecer nada mais além do que consta deste edital, nem datar suas propostas sinão do referido dia 19.

Collegio Militar de Barbacena, 2 de julho de 1917. — Aristoteles Maximiano Estanislau, 2º tenente, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-agente de 1ª classe desta directoria Claudionor Martins da Piedade, para recolher aos cofres desta repartição a importancia de 900\$ (novecentos mil réis), como responsavel pelo extravio dos registrados constantes da portaria n. 1.018/2, de 6 de junho findo, do Sr. director geral, que o responsabilizou por essa quantia.

Primeira Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 12 de julho de 1917. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a agente do Correio da Estação do Riachuelo, D. Arthemiza Serejo da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados desta data, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 7:335\$804 (sete contos quinhentos e trinta e cinco oitocentos e quatro réis), verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 8 de janeiro de 1912 a 28 de outubro de 1916, sob pena de revelia, de conformidade com o art. 193 do regulamento annexo ao decreto n. 2.403, de 23 de dezembro de 1896.

Primeira secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 10 de julho de 1917. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante do 2º classe Eduardo de Sá Bitencourt Camara, para recolher aos cofres da Thesouraria desta repartição a importância de 55 (cinco mil réis), da multa que lhe foi imposta pela portaria n. 653/2, de 28 de agosto de 1914, por não ter restituído no prazo marcado, a papeleta que recebeu para informar sobre o registrado n. 14.040, de que trata o processo «S. Paulo 400».

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 5 de julho de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remittentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

- 16.412C—7ª secção—Alvaro Ferreira Braga—Ignorado—Sete Lagoas.
 3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christo—Maria C. de Andrade—Paty.
 31.493—7ª secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.
 408 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Almeida Besouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).
 447 C—Arsenal de Marinha—Generosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.
 754 C—Cascadura—Joaquim de Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.
 94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira de Souza—Manoel Messias do Nascimento—Districto Federal.
 1.600 A—Avenida Central—João Martins Ramos—Henrique José Bellonia—Angra dos Reis.
 731 A—Estacio de Sá—Juvencio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.
 333 C—Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagôas.
 112—Meyer—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.
 266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.
 341 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sorgipe.
 2.297 A—Avenida Rio Branco—Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petrópolis.
 685 V—Praça Duque de Caxias—Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.
 362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.
 3.117—Arsenal de Marinha—Asso. Ben. Campista—Hyppolito P. Arelas—Campos.
 9.350—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Enéas Torreão—Pará.
 5.714—Districto Federal—Sylvana Gouveia da Silva—Ignorado—Belo Horizonte.
 441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.
 8.393—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.
 1.547—Districto Federal—Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.

9.072—Praça Duque de Caxias—Antonio Egino—Thereza Vilca Soares—Curato de Santa Cruz.

6.580—Corumbá—Salustiano Muñoz—Manoel Fugitt—Paraguay.

58.397—7ª secção—Mme. Dinbany—Georgette—França.

242.600—7ª secção—Ruth Valcovitch—Flore—Russia.

340.726—7ª secção—Euphemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chile.

5.307—Frei Caneca—Chin Schin Gheung—Ignorado—China.

Rio de Janeiro—João Catalam—Modesto—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidas em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1916), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatarios—Remettentes—Destino

109. Rua da Passagem—Virginia Maria da Conceição—Ludovina do Nascimento; S. Fidelis.
 Marangá—Sebastião Marcolino de Abreu; Justino Marcolino de Abreu; Minas.
 43.435º. 7ª secção—Leonado J. Avila; J. Amorim; Natal.
 45.738. 7ª secção—Almir Madeira; Alberto Affonso Pontes; Estado do Rio.
 17.311. 7ª secção—Ubaldo da Silva; Chetete; Minas.
 27.014. 7ª secção—Maria do Carmo; Dorinha; Recife.
 25.293. 7ª secção—José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.
 21.921. 7ª secção—João Dias de Campos; Maria das Dóres; Rio de Janeiro.
 28.613º. Ignorado—Aureliana A. Santos; Ignorado; Sergipe.
 1.194. Ignorado—Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Sergipe.
 436. Bordo do Bahia—Adelaide Pinto da Veiga; Ignorado; Natal.
 814. Districto Federal—Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.
 4.499 B Avenida Central—Sociedade Mutua de Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.
 1.098. Districto Federal—Olyntho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.
 664. Districto Federal—Januario Pompilio da Silva; Magnolia Maria da Silva; Bahia.
 632. Districto Federal—Arthur Tobias Reis; Mario Henrique da Silva; Juiz de Fora.
 3.403. Districto Federal—Joanna Duarte; Sebastião Duarte; Recife.

83. Districto Federal—Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.

5.632. Frei Caneca—Antonio Martins de Almeida; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).

488.651. Ignorado—Kanni Giuseppe; Candida Puizi; Varese (Italia).

364. Ignorado—Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.

6.594. Ignorado—Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.

Carta. Dotação—Carlos Pereira; Patrocinia d'Almeida e Silva; S. Paulo de Muriaé.

Carta. Cascadura—Rita Eugenia de Novaes; Ignorado; Cidade de Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, em 25 de abril de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA TRILHOS**

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 2 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 9 do corrente mez para o dia 13, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de julho de 1917.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral fica intimado o telegraphista de 3ª classe Ernesto de Freitas Telles a comparecer nesta repartição no prazo de oito dias, findo o qual será dispensado por abandono, nos termos do art. 400 do regulamento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1917.—*Leopoldo Ignacio Weiss*, vice-director interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 404 da Estrada Maria Angé, 250 da rua Eugenio de Dentre, 908 do Caminho da Freguezia, 234 da rua Pernambuco, 219 da rua Dr. Garnier, 98 e 107 da rua Pernambuco, 410 da rua Dr. Archias Cordoiro, 56 da rua Dr. Lino Teixeira, 89 da rua Anna Guimarães, 222 e 224 da rua Anna Nery, 170 da rua Cabuçú, 217 da rua Cardoso, 132 da rua Araujo Leitão, 144 da rua Costa Mendes, 201 da rua Souza Barros e 56 da rua Eulina Ribeiro.

Os proprietarios dos predios ns. 144 e 201, respectivamente das ruas Costa Mendes e Souza Barros, já se acham multados em 2000 cada um, e o do n. 56 da rua Eulina Ribeiro em 1000000.

Outrosim, fica intimado o proprietario do predio n. 111 da rua Mello e Souza a pagar a multa de 1000, pelo facto de ter sido retirado, abusivamente, o hydrometro que abastecia o referido predio.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de julho de 1917. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

[illegible]

Cruzamentos — Triagem S 1 com S U A 12; Inhaúma R 1 com S 2; Vicente Carvalho M0 1 com S 2; Irajá S 3 com R 2.

Correspondências — Belford Roxo S 2 com MO 2 e MO 3 com S 3.

Observações — (1) — Aos domingos, além dos trens indicados nas respectivas columnas, circularão também os trens MO 2, MO 3, S 2 e S 3.

Os tremos MO 1 e MO 4 circularão até e de Xerem às segundas e sextas-feiras; até e de Tinguá às terças e sextas-feiras; até e de S. Pedro às quartas-feiras e sábados. O trem MO 3 circulará às segundas, quartas-feiras, sábados e domingos até Tinguá e às terças, quintas e sextas até Rio d'Ouro. O trem MO 2 circulará às segundas, terças, quintas-feiras e domingos de Tinguá e às quartas, sextas-feiras e sábados de Rio d'Ouro.

Capital Federal, 13 de junho de 1947. — Carlos L. M. Machado, engenheiro chefe do tráfego. Visão, 2ª divisão, em 14 do junho de 1947. — A. Gonçalves Neves, engenheiro chefe. Appovo, 14 de junho de 1947. — Luiz van Erven.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE NECESSITA A LANCHIA «QUINTILLA» DO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico que na concorrência publica, realizada para a execução dos reparos de que necessita a lancha *Quintilla*, ao serviço da Intendencia de Immigração, no porto do Rio de Janeiro, e a que se refere o edital desta directoria do 18 de junho proximo findo, foram recebidas as seguintes propostas, que são publicadas de accordo com a clausula 6ª do mesmo edital.

Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de julho de 1917.

M. Silva, estabelecido com estaleiro de construção naval e officina de machinas, no Toque-Toque, (Nitheroy) propõe-se a fazer os concertos de que carece a lancha *Quintilla* do serviço da Directoria do Serviço de Povoamento, constantes do edital de concorrência de 18 de junho proximo passado pelo preço de 12:999\$ (doze contos novecentos e noventa e nove mil réis).

Prazo 40 dias uteis.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1917. — Por procuração, *Americo Rebello*.

M. S. Lino propõe-se a fazer os concertos da lancha *Quintilla* de accordo com as especificações constantes do respectivo edital de 18 de junho proximo findo, no *Diario Official*, pelo preço de 13:200\$ (treze contos e duzentos mil réis).

Prazo 45 dias uteis.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1917. — Por procuração, *Ricardo R. Santos*.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 11 de julho de 1917. — A. Costa Bastos, 3º official.

Visto.—E. M. Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTO DE LOTES

Pelo presente edital, faço publico que fica prorrogado até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para que os colonos localizados nos nucleos colonias a cargo desse serviço, possuidores de lotes, a titulo provisorio, retirem na forma do art. 103 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, a respectiva guia, que será fornecida pelo administrador ou zelador do nucleo, para pagamento das prestações vencidas, inclusive os juros estipulados de accordo com o § 1º, art. 79, do alludido regulamento.

Findo o prazo acima referido, a cobrança dos debitos existentes será realizada pela forma de direito e pelo Governo, conforme estabelecem as disposições contidas no art. 46 do supracitado decreto.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente edital será publicado no *Diario Official* e afixado nas sedes e demais logares publicos dos nucleos colonias.

Directoria do Serviço de Povoamento, 12 de maio de 1917. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communico aos operarios nacionaes e estrangeiros, constituidos em familia ou solteiros, e que se encontram desoccupados nesta Capital, que a Directoria do Serviço de Povoamento está autorizada a facilitar trabalho na lavoura, fornecendo a todos quantos obtiverem collocação certa, passagens e transportes de suas bagagens, em estradas de ferro ou companhias de navegação, até a estação ou porto mais proximo a propriedade agricola a que se destinarem.

A Directoria mantém um registro de ofertas e procuras de jornaleiros rurais, colonos de fazendas e trabalhadores, em geral, com especificação das vantagens e obrigações reciprocas, systema, natureza e condições do serviço proposto, registro esse que está á disposição dos interessados que o queiram examinar.

Ha necessidade de operarios agricolas em diferentes Estados do Brasil. Os que se dirigirem para S. Paulo serão encaminhados sempre por intermedio do respectivo Departamento Estadual do Trabalho, onde firmarão contractos de locação de serviços, conforme estabelece a legislação ali vigente.

A concessão de passagens está a cargo da Intendencia de Immigração no porto do Rio de Janeiro, perdendo o direito a ellas os trabalhadores que se não apresentarem ao embarque no local o hora designados pela mesma Intendencia.

Os operarios constituidos em familia, que pretenderem localizar-se em nucleos colonias federaes, ainda não emancipados, além das passagens e transportes gratuitos, até a sede da colonia, gozarão dos seguintes auxilios:—hospedagem no nucleo, durante tres dias; concessão, por baixo preço, e mediante pagamento a longo prazo, ou á vista, de um lote rural de 25 hectares, em média, de superficie, cujo preço varia de 8\$ a 20\$ o hectare (10.000 metros quadrados)—casa ou rancho provisorio, vendidos a prazo, pelo preço de construção; agasalho provisorio para os que quizerem construir a casa por sua propria conta; fornecimento das principais ferramentas de trabalho; sementes para as primeiras plantações; assistencia medica e medicamentos fornecidos, gratuitamente, durante o primeiro anno de residencia no nucleo; facilidades para a expedição da correspondencia postal e telegraphica;—instrução primaria agricola, gratuita, ás crianças; finalmente, informações que interessar possam ao desenvolvimento dos trabalhos agricolas, aos seus direitos e deveres.

A Directoria, que funciona no edificio do Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, está habilitada a fornecer quaesquer outros esclarecimentos aos interessados.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 19 de junho de 1917. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscricção para o concurso de uma vaga de assistente do 2º classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscricção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de atestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscricção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As matérias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pô-las de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 7 de julho de 1917. O secretario, *Eduardo Macedo*.

Escola de Minas

EDITAL N. 88

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, de accordo com o artigo 69 doCodigo do Ensino, fica espacada por mais tres mezas a inscricção do concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da oitava secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 de agosto futuro, ás 11 horas.

A oitava secção compõe-se das seguintes matérias: Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial); navegação interior, portos de mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 37, 38, 39, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas do Ouro Preto, 17 de maio de 1917. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos: Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que tendo fallecido em 10 do mez corrente o corretor de fundos publicos desta praça Eugenio José do Almeida e Silva, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezos, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Ernesto Stampa, servindo do secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de junho de 1917. — A. Simonsen, syndice.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.609— Memorial descriptivo de um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «um novo processo de seccar chimicamente couros salgados». Invenção de Henrique Chesneau, domiciliado no Rio de Janeiro.

Consiste a invenção no seguinte processo: Mergulha-se o couro salgado em um tanque de agua corrente por espaço de 2 horas e depois de retirado é o mesmo submettido a uma primeira lavagem com uma solução de acido acetico á 20 % e após uma pequena demora applica-se-lhe uma outra composta de sublimado corrosivo á 1 %, sulfato de cobre á 5 % e sassafráz á 20 %.

Deixando o couro ser bem impregnado com as substancias acima, além de expurgar o do todo o sal existente, fazendo-o voltar o mais possivel ao seu estado primitivo de couro verde, trata-se então o mesmo com uma mistura pulverosa de Oxalato de potassio á 5 %, Trincal á 20 %, Talco á 20 %, e borax á 15 %.

Consiste este novo processo, como acima ficou esclarecido, em seccar, por processo chimico, os couros salgados, além de conseguir para elles as maiores vantagens nos paizes, importadores, fazendo desaparecer as lacunas presentemente apontadas nos couros salgados, e que estão causando contratempos e atrasos importantes na respectivas transações commerciaes.

Em oito dias, os couros salgados ficam seccos, inodoros e aptos para embarque, conservando-se em perfeito estado, por tempo indeterminado.

Em resumo, reinvindicado como pontos o caracteres constitutivos, para um novo processo de seccar chimicamente couros salgados, consistindo em mergulhar o couro em tanques de agua corrente por duas horas, tratamento pelas lavagens de acido acetico á 20 %, sublimado corrosivo á 1 %, sulfato de cobre á 5 %, e sassafráz á 20 % e após pequena demora, pulverização pela mistura de oxalato de potassio á 5 %, trincal á 20 %, talco á 10 % e borax á 15 %.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.— Henrique Chesneau.

N. 9.627— Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil de «Um novo Esterilizador destinado ao preparo, tratamento e conservação do feijão, milho, arroz e farello, denominado — Esterilizador Imperial». Invenção de Manoel Lopes de Oliveira Filho, domiciliado na cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome.

Refero-se a presente invenção a «um novo esterilizador» destinado ao tratamento preventivo de sementes e grãos nos seus envoltorios naturais ou em qualquer estado do preparo, bem como farellos, contra os estragos que os insectos e fungos occasionam, interrompendo tambem esses estragos em qualquer grão.

O apparelho esterilizador «Imperial» compõe-se de um espaço fechado por qualquer material (A B C D), de dimensões apropriadas á maior ou menor produção, contendo internamente um systema combinado de caixilhos (II I, Fig. 1) fixos nas substituiuveis, parcial ou totalmente revestidos do tecido metallico ou chapas perfuradas, que formam um conjunto de calhas mais ou menos inclinadas conforme as necessidades.

Os caixilhos (II e H') são os internos do systema, formando quatro dellos os espaços N,

sendo que os superiores (II) teem um prolongamento (h) para reduzir a espessura do genero entre I e H'. Os caixilhos I são os externos do systema, com o mesmo prolongamento (i), formando com I' e com as tampas lateraes (frente e fundo) os espaços n. Os caixilhos II e I' não teem prolongamento (fig. 1).

O genero a tratar é conduzido pelo elevador constituido por pequenas caçambas G e despejado na parte superior do apparelho, ou recebido directamente de moegas, descendo pelas calhas formadas pelos caixilhos, pelo proprio peso, até os registros R. Durante o enchimento das calhas (II e I', I e I') por L é injectado violentamente ar frio ou aquecido, secco ou humido, conforme o genero a tratar, e o aspirador do topo E aspira de dentro para fora o ar injectado em L (fig. 1). Carregado o apparelho, os registros R são regulados de modo que o genero pelos canaes K seja despejado na base dos elevadores G e conduzido novamente á parte superior do apparelho, onde o aspirador E está de tal forma collocado, que retira as impurezas (figuras 1 e 2).

Nos elevadores G, em M recebe o genero um jacto regulavel de ar frio aquecido, secco ou humido, que é aspirado tambem por E (figuras 1 e 2).

Os elevadores G só funcionam carregando o apparelho com genero recebido do exterior g ou reconduzindo de baixo para o alto o genero, que desliza dentro do apparelho (fig. 1).

A carga póde ser feita funcionando o injector F e o aspirador E, ambos ou cada um de per si (figs. 1 e 2).

O ar, á temperatura adequada, secco ou humido, atravessa umas após outras as camadas dos generos, de baixo para cima, passando com maior facilidade onde a camada do genero, que desce pelo proprio peso, é menos espessa devido aos prolongamentos das beiradas dos caixilhos h e i (fig. 1).

Attingindo certo grão do calor ou humidade, elevados gradativamente conforme o estado do genero, a corrente de ar injectado em L passa de quente para frio, ou vice-versa, de secca para humida, ou vice-versa, ou abaxiada gradativamente, tantas vezes quantas necessarias para perfeita extincção dos fungos, ovos, larvas, nymphas e insectos; os elevadores recebem ou não essas alternativas pelos conductores M (figs. 1 e 2).

Em casos especiais, o ar injectado em L (fig. 1) é impregnado, em varias proporções, de gaz sulphureo (SO₂), ammoniaco (NH₃), acido carbonico (CO₂) ou resinas e ceras vegetaes ou mineraes, volatilizadas.

Nos espaços internos, que sempre estão vazios (N e n, fig. 1), em determinados casos, são postos em funcionamento apparelhos de incandescencia, que emanam calor e raios luminosos. O genero binha, espiga, cacho, semente, grão ou farello, póde ser misturado com corpos como espheras de ferro, ou de argilla ou de outro material, para o aproveitamento do calor e para facilitar o deslize nas calhas em zig-zag (fig. 1).

Finda a operação, com ou sem a corrente de ar, por J (figs. 1 e 2) é descarregado o apparelho, aberto o registro R (figs. 1 e 2), passando o genero para saccos ou outros envoltorios.

O esterilizador «Imperial» propriamente dito compõe-se do espaço fechado A B C D, com as calhas e canaes, o elevador G communicando com o interior do espaço fechado M, o aspirador E e um injector F (fig. 2).

Reivindicacoes:

Um novo esterilizador destinado ao preparo, tratamento e conservação do feijão, milho, arroz e farello, denominado «Esterilizador Imperial»:

1º, o processo é baseado no que se passa na natureza; o aquecimento gradativo com resfriamentos periodicos, isto é, alternativas de temperaturas ou resfriamento gradativo, por meio de correntes de ar aquecido, frio, secco ou humido, com qualquer periodicidade, com ou sem o emprego da luz natural convergida ou de luz e calor produzidos por apparelho de incandescencia, ou produzidos por aquecedores ou resfriadores regulaveis;

2º, o aquecimento, resfriamento, seccamento ou humedecimento dos generos citados é feito por meio de violenta corrente de ar frio, aquecido, secco ou humido e, occasionalmente juntados ao genero corpos adequados de forma espherica ou oval, frios, aquecidos, absorventes de humidades ou humidos;

3º, o conjunto de caixilhos substituiuveis ou não, do apparelho «Esterilizador Imperial», formando calhas communicantes em zig-zag ou em curvas, caixilhos esses completamente ou em parte guarnecidos de chapa perfurada ou de tecido metallico, com ou sem prolongamento das beiradas, para que a camada do genero contida nas calhas tenha menor espessura em varios pontos, ficando o genero nesses pontos mais expostos ás correntes do ar;

4º, o movimento, pelo proprio peso, do genero que é lançado na parte superior, qua procura a interior para onde é descarregado, ou novamente levado á superior, depois de ter percorrido o trajecto interno sob a acção da corrente de ar, que corre do baixo para cima ou de cima para baixo, injectada ou aspirada continuamente ou com intermitencias;

5º, o aquecimento, o resfriamento ou o humedecimento que o genero recebe dos elevadores, ou em ante-camaras, bicas ou moegas antes de começar a deslizar no interior fechado do apparelho, por correntes de ar;

6º, O systema de aspiração por trombas partindo de aspirador, trombas estas collocadas em posição de aspirar o ar tanto do interior do apparelho, como o dos elevadores e o das bicas de carga e descarga, ou de cada uma destas partes de per si, ou combinadamente;

7º, o systema de injeccção de grande volume de ar frio, aquecido, secco ou humido, directamente na base, no meio ou no topo do apparelho «Esterilizador Imperial», em alternativa de frio e de calor, ou a temperaturas gradativamente elevadas, bem como em qualquer ponto dos elevadores, tulhas, moegas e bicas, ou em jactos intermitentes;

8º, a injeccção de ar puro a qualquer temperatura ou de mistura com gazes permitidos na desinfecção dos generos alimenticios, regulada essa mistura e sua temperatura por registros externos em pontos adequados ao apparelho e dos elevadores;

9º, o emprego de resinas e ceras vegetaes e mineraes volatilizadas de mistura com ar atmosferico, no tratamento de certos dos mencionados generos e em seus envoltorios do acondicionamento commercial, em camaras, a quente ou a frio;

10º, o preparo final, depois ou antes da esterilização, do feijão, fava ou outras leguminosas, de mistura com farellos, cascas, palhas, pelliculas, residuos de cercas, de canna, folhas, fibras, carvões, escorias, areias, serragem, em burnidores especies do attrito ou de pressão, para a limpeza e burnimento dos grãos;

11º, o modo de collocar ou retirar os caixilhos no apparelho «Esterilizador Imperial», de per si ou em secções que formam o systema interno, pela frente e pelo fundo do apparelho, ou pelas janellas lateraes para a sua substituição;

12º, o emprego do ar liquido ou outros gazes liquidos ou comprimidos para o resfriamento interno no apparelho esterilizador;

13º, finalmente, o funcionamento em si do sistema de esterilização e preparo em conjunto e nos seus detalhes, conforme a descrição e o desenho, para o tratamento preventivo do milho, feijão, favas, cereaes em geral, nos seus envolveros naturais ou já beneficiados, contra os estragos ocasionados pelos fungos, ovos e insectos em todas as suas morphoses, e tambem dos fardos em geral, para a exportação e conservação por longo tempo, ou para a interrupção e estagnação desses estragos em qualquer grão de deterioração pelo «Esterilizador Imperial».

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1917.—Por procuração, Moura Wilson & Cº.

N. 9.630—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um novo aparelho destinado a desempenhar a telha crua, denominado — Prensa Alfredo Ludolf. — Invenção da Companhia Materias de Construção, domiciliada nesta cidade.

Refero-se a presente invenção a um novo aparelho destinado a desempenhar a telha crua, denominado «Prensa Alfredo Ludolf».

O desenho que acompanha o presente memorial descriptivo representa a nossa prensa de desempenhar a telha crua, objecto do presente pedido de privilegio, em que na figura é uma vista de lado; na fig. 2 é uma vista de frente e na fig. 3 vê-se uma secção horizontal por A—B.

O aparelho pôde ser fixo ou móvel, e neste caso é provido de rodas afim de poder ser removido, quando convenha.

O modo de fazer funcionar a prensa é o seguinte:

Para desempenhar uma telha crua, collocase a telha sobre o negativo N e faz-se descer o negativo N accionando o volante V, cujo eixo é provido de joelho afim de, no seu movimento de rotação, levantar e abaixar o referido negativo N.

Por meio do pegador P, puchando-o para fora, o referido negativo N desliza sobre as corredeiras C, com auxilio das guias G; com a pressão dada pelo negativo N a telha fica desembaraçada de suas imperfeições.

As peças assignaladas pela lettra E são destinadas a limitar o movimento do negativo N.

Este aparelho sendo de uma simplicidade extraordinaria, pôde ser dirigido por qualquer pessoa por mais inexperiente e funciona com precisão.

Reivindicações:

1, um novo aparelho destinado a desempenhar a telha crua, denominado prensa Alfredo Ludolf, caracterizado por ser provido de negativos N'N', um volante V, cujo eixo é provido de joelho que, do seu movimento de rotação, levanta e abaixa o negativo N', comprimindo a telha crua que se acha sobre o negativo N e portanto removendo as suas imperfeições;

2, um novo aparelho destinado a desempenhar a telha crua, denominado «prensa Alfredo Ludolf», como reivindicado em 1 em que, uma vez desempenhada a telha puxa-se o pegador P fazendo deslizar o negativo N que corre sobre corredeiras C, com o auxilio das guias G;

3, um novo aparelho destinado a desempenhar a telha crua, denominado «prensa Alfredo Ludolf», como reivindicado em 1 e 2, em que as peças E são destinadas a limitar o movimento do negativo N.

Tudo como substancialmente descripto e representa o desenho junto.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1917.—Por procuração, Moura Wilson & Comp.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Fabricas.....	11.620:815\$669
Casas e terrenos.....	822:336\$370
Escritorio.....	16:050\$000
Almoxarifado.....	290:269\$770
Imposto de consumo.....	2:933\$120
Debentures da companhia..	693:177\$900
Materia prima.....	590:062\$000
Manufaturas.....	993:388\$110
Carvão.....	498\$000
Óleo combustivel.....	1:214\$850
Contas correntes.....	1.615:234\$730
Caixa.....	498\$010
Despezas do emprestimo....	39:869\$000
Seguros.....	18:137\$120
Alugueis.....	2:619\$300
Impostos.....	2:743\$300
Impostos de debentures.....	43\$970
Ações caucionadas.....	49:000\$000

16.740:789\$140

Passivo	
Capital.....	9.000:000\$000
Fundo de reserva.....	1.800:000\$000
Fundo de deterioração.....	1.102:188\$910
Lucros suspensos.....	132:234\$720
Debentures.....	2.640:000\$000
Obrigações a pagar:	
Letras de algodão.....	1.498:682\$950
Contas de junho de 1917....	178:681\$360
Dividendos:	
Atrazados.....	5:881\$000
Quinquagesimo terceiro.....	270:000\$000
Imposto de dividendo.....	13:503\$000
Percentagem da directoria..	12:150\$000
Juros de debentures:	
Atrazados.....	1:270\$200
Relativos ao 2º trimestre, coupon vencivel em 1 de outubro de 1917.....	46:200\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000

46.740:789\$140

J. M. da Cunha Vasco, presidente.—Orestes de Almeida, guarda-livros.

Compânia de Electricidade e Machinas

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE ELECTRICIDADE E MACHINAS

Aos 26 dias do mez de junho de 1917, reunidos no escritorio da companhia á rua General Camara n. 76, sobrado, os accionistas abaixo representando a totalidade das accções da companhia, assume a presidencia da reunião o Sr. presidente Dr. Heitor da Silva Costa, e, declarando installada a assemblea geral extraordinaria convocada para os fins constantes dos respectivos annuncios publicados pela imprensa, convida para secretarios os Drs. Paulo da Fonseca Galvão Mario de Berredo Leal, que, com assentimento geral tomaram assento á mesa dos trabalhos.

Lido o annuncio da convocação, diz o Sr. presidente que, de accordo com o art. 1º dos estatutos da companhia, acha opportuno que a companhia desde já encete o objectivo da exploração de mineraes, para o que apresenta a proposta do Dr. João Baptista de Moraes Rego, arrendatario das terras das minas do «Retiro», em Petropolis, que está disposto a entrar em negociações com a companhia, transferindo o contracto de arrendamento a longo prazo que fez com o proprietario das jazidas do «Retiro», em Petropolis, entrando com este contracto para a formação do novo capital para a companhia.

Estas jazidas de cobre foram examinadas, em tempo, pelo notavel geologo Dr. Arrojado Lisboa e estudadas as amostras pelo distincto petographo e mineralogista o professor Dr. Eugenio Hussak, em janeiro de 1909. Pede a palavra o accionista Sr. Julio Antonio de Lima que concordando com a proposta do Sr. presidente, acha conveniente ser ouvida a opinião dos Srs. accionistas para o que pede ser submettida á votação a proposta do Sr. presidente. Em discussão a proposta do Sr. presidente, e submettida a votos é unanimemente approvada. O Sr. presidente pede a palavra e declara que para a formação do novo capital ontram bens, cousas e direitos, fazendo-se necessario, na conformidade do art. 73 do decreto n. 434 de julho de 1891, nomear a assemblea os louvados que devem avaliar o contracto de arrendamento da propriedade do Dr. João Baptista de Moraes Rego que propõe vertier para o fundo social, como quota de capital. Corrido o escrutinio, foram unanimemente eleitos os Srs. Drs. Raymundo de Berredo, Americo de Araujo Pimentel e Custodio Americo Pereira de Viveiros. Os louvados, presentes, podem um prazo de quatro dias, para o estudo e apresentação do laudo. Consultada a assemblea, é concedido o prazo. O Sr. presidente declarou que, achando-se presente a totalidade de accções em a presente assemblea, convocava, do novo, os Srs. accionistas independentemente de publicação pela imprensa, para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 30 de junho, ás 2 horas da tarde, no escritorio da companhia á rua General Camara n. 76, (sobrado). Suspensa a sessão e lavrada a acta, em duplicata, é esta assignada por todos os accionistas depois de ter sido lida e unanimemente approvada. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1917. — Heitor da Silva Costa, presidente. — Paulo da Fonseca Galvão. — Mario de Berredo Leal. — Por procuração da Princesa de Belford, com autorização de seu marido, Augusto M. de Barros e Vasconcellos. — Augusto M. de Barros e Vasconcellos. — Octavio da Silva Costa. — Americo Mendes de Oliveira Castro. — Julio Antonio de Lima. — Luiz Accioli de Brito. — Americo de Araujo Pimentel. — Custodio Americo de Viveiros. — Alvaro M. de Barros e Vasconcellos. — Heitor de Moraes Rego.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE ELECTRICIDADE E MACHINAS

Aos 30 dias do mez de junho de 1917, reunidos no escritorio da companhia á rua General Camara n. 76, 1º andar, os accionistas abaixo representando a totalidade das accções da companhia, assume a presidencia da reunião o Sr. presidente Dr. Heitor da Silva Costa, e, declarando installada a assemblea geral extraordinaria convocada na assemblea geral extraordinaria realizada em 26 de junho proximo findo, para os fins constantes da reforma dos estatutos e leitura do laudo de avaliação dos louvados eleitos pela referida assemblea do 26 de junho, convida para secretarios os Drs. Paulo da Fonseca Galvão e

Mario de Berrêdo Leal, que, com o assentimento geral tomam assento á mesa dos trabalhos. Apresentado o laudo, foi lido, nos seguintes termos: «Laudo de avaliação. Os abaixo assignados, louvados, eleitos pelos accionistas da companhia de Electricidade e Machinas, para avaliarem o contracto de arrendamento, das minas do «Itetiro», em Petropolis, de propriedade do Dr. João Baptista de Moraes Rego, com cujos bens, cousas e direitos, entra para o augmento de capital da Companhia de Electricidade e Machinas, resolveram de commun accordo apresentar o seguinte laudo: As minas de cobre existentes na cidade de Petropolis, no lugar denominado «Itetiro», constituem um valioso patrimonio para a companhia, não só pela riqueza dos minerais a extrair, como igualmente pela sua situação em relação á distancia dos grandes portos do Rio de Janeiro e Niteroy. O minerio ali existente, estudado pelos eminentes professores Drs. Miguel Arrojado Lisboa e Eugenio Hussak, é encontrado em grandes crystaes e em abundancia, o do relatório e estudo que fizeram e cuja cópia capêa o contracto de arrendamento que o Dr. Moraes Rego transfere á companhia, chega-se á conclusão da excellencia do negocio, nas bases o forma por que vem para o fundo social da companhia. O cobre sendo um mineral de grande procura e applicação variada, de preço elevado, mesmo em condições normaes, e considerando nem só a boa situação da mina, como as riquezas das jazidas, somos de parecer e avaliamos em trescentos contos de réis (300.000\$000) o valor do contracto de arrendamento com que entra para a formação do novo capital da companhia o Dr. João Baptista de Moraes Rego. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.—Raymundo de Berrêdo.—Americo de Araujo Pimentel.—Custodio Americo Pereira de Viveiros. Terminada a leitura declarou o Sr. presidente que punha em discussão o mesmo laudo, e não havendo quem pedisse a palavra sujeitou á votação, tendo sido approvado unanimemente, abstenendo-se de votar o Dr. João Baptista de Moraes Rego. O Sr. presidente propõe que o art. 3º dos estatutos seja modificado pelo seguinte: «Art. 3º. O capital social é de 600.000\$, dividido em 3.000 acções de 200\$ cada uma, nominativas ou ao portador, poden-

do ser augmentado por deliberação da assembleia geral». Em discussão a proposta do Sr. presidente para a modificação do art. 3º dos estatutos, e posteriormente posta a votos, é unanimemente approvada. O Sr. presidente informa aos Srs. accionistas que relativamente ao empréstimo de seiscentos contos de réis, em debentures, de conformidade com a auto-cização dada pela assembleia geral extraordinaria de 7 do corrente mez, está estudando a proposta votada pela mesma assembleia. O Dr. Mario de Berrêdo Leal, usando da palavra, pede o voto da presente assembleia para confirmação do empréstimo de seiscentos contos de réis, nos termos do que foi resolvido. É submettida a votos a proposta do accionista Dr. Mario de Berrêdo Leal sendo unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e suspende a sessão para a redacção da acta. Lavrada a acta, e reaberta a sessão, o 1º secretario procede a leitura da mesma acta, que submettida á discussão é unanimemente approvada e por todos assignada, em duplicata.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — Heitor da Silva Costa, presidente. — Paulo da Fonseca Galvão. — Mario de Berrêdo Leal. — João Baptista de Moraes Rego. — Por procuração da princeza de Belford, com autorização do seu marido, Augusto M. de Barros e Vasconcellos. — Augusto M. de Barros e Vasconcellos. — Octavio da Silva Costa. — Americo Mendes de Oliveira Castro. — Julio Antonio da Lima. — Luiz Accio'i de Brito. — Americo de Araujo Pimentel. — Custodio Americo Pereira de Viveiros. — Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos. — Helio de Moraes Rego.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA, EM 16 DE JUNHO DE 1917.

Reunidos no dia 16 de junho de 1917, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia Nacional de Navegação Costeira, á rua da Canclaria n. 4, accionistas em numero legal,

conforme o livro de presença, para deliberarem a respeito das contas do anno de 1916, assim como para elegerem o conselho fiscal, nos termos da convocação feita pela imprensa, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Pedro Telles da Rocha Faria, que convidou para servirem de secretarios os Srs. Alberto Lage e Henrique Lago, ficando assim constituída a mesa.

Lidos o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, aos quaes se achavam annexos os papeis que tinham ficado á disposição dos Srs. accionistas, na forma da lei, foi posto em discussão o parecer do conselho fiscal, o não havendo sido pedida a palavra, foi submettido a votos esse parecer, que é o seguinte:

«Após o exame a que procedemos no balanço e documentos annexos com que a directoria da Companhia Nacional de Navegação Costeira instrue o relatório dos seus trabalhos durante o exercicio de 1916, cabe-nos dar parecer favoravel no sentido do que as contas relativas ao sobredito exercicio mercem ser approvadas».

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1917. — Theodoro de B. Machado da Silva. — Ernesto Antonio Lassance Cunha. — João Sabino Damasceno.

Approvado o parecer, o Sr. presidente da assembleia declarou acceitas as contas de 1916.

Passou-se a eleição do conselho fiscal, sendo reelitos: membros effectivos os Srs. Theodoro de B. Machado da Silva, Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha e Dr. João Sabino Damasceno; supplentes: os Srs. Charles Hue, coronel Eduardo de Mello Alvim e Luiz Carlos de Araujo Pereira.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se no proprio livro esta acta que, depois de lida, foi approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1917. — Pedro Telles da Rocha Faria, presidente. — Alberto Lage, 1º secretario. — Henrique Lage, 2º secretario. — Renaud Lage. — Antonio Martins Lage Filho. — Jorge Lage. — Conrado Miller de Campos. — Por procuração de D. Cecilia Lage inventariante do Lage Irmãos em liquidação. — Henrique Lage.

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo		Passivo	
Ilha do Vianna:		Capital:	
Imovel, construcções, lavanderia, camara frigorifica, dique, usina electrica, officinas, typographia, padaria, etc.....	12.740:030\$000	Valor nominal de 33.000 acções de 200\$ cada uma.....	11.000:000\$000
Material fluctuante.....	17.601:497\$790	Fundo de seguro.....	4.004:921\$700
Terrenos e construcções no Cães do Porto.....	1.366:859\$150	Fundo de reserva.....	498:012\$274
Commissariado.....	979:261\$389	Fundo de depreciação.....	2.853:375\$042
Caução do contracto de subvenção.....	100:000\$000	Debentures:	
Depositos.....	10:338\$400	Valor de 85.750 de 200\$ cada um.....	17.150:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000	Menos:	
Móveis e utensilios.....	31:333\$860	Valor de 18.032 a emitir.....	3.600:400\$000
Contas correntes e agentes.....	4.837:398\$034	Accções em caução.....	30:000\$000
Diversas contas.....	13.093:684\$550	Obrigações a pagar.....	333:143\$110
Caixa:		Juros de debentures:	
Em cofre e em bancos.....	818:053\$120	Saldo a pagar.....	3:973\$286
	53.317:148\$163	Juros do 1º semestre de 1917.....	474:236\$000
		Contas correntes e agentes.....	2.608:878\$148
		Diversas contas.....	17.961:008\$603
			53.517:148\$163

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1917. — Antonio Martins Lage Filho, presidente. — A. do Amaral Junior, contador.

Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor**BALANÇO GERAL DA COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS -BOM PASTOR FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1917**

Activo			Passivo		
Caixa.....	403:816\$725		Capital.....	500:000\$000	
Máquinas e acessórios.....	340:430\$935		Empréstimo.....	500:000\$000	
Propriedades.....	175:841\$900	920:089\$569	Menos o resgate.....	25:000\$000	475:000\$000
Moedas e utensílios.....		7:033\$580	Fundo de reserva.....	7:793\$988	
Manufaturas.....	228:761\$770		Fundo de depreciação.....	45:588\$036	23:382\$024
Materia prima.....	248:960\$400		Empréstimo resgatado.....		23:090\$000
Drogas e tintas.....	15:493\$600	231:456\$050	Letras a receber.....	218:186\$110	
Letras a receber.....	185:352\$710		Diversos credores.....	432:041\$469	650:527\$370
Diversos devedores.....	72:793\$600	258:446\$910	Juros e amortização do empréstimo.....		6:107\$616
Letras em liquidação.....	56:414\$830		Dividendos:		
Devedores em liquidação.....	46:441\$560	72:226\$410	Atrazados.....	1:240\$000	
Depósitos.....		690\$000	8 % a distribuir.....	20:000\$000	21:240\$000
Debentures a emitir.....		25:000\$000	Imposto do dividendo.....		1:000\$000
Caução da directoria.....		60:000\$000	Ações caucionadas.....		60:000\$000
Encargos do empréstimo.....		7:386\$900	Lucros e perdas — Saldo para o seguinte semestre.....		62:298\$660
Caixa da fabrica.....	179\$030				
Caixa.....	40:553\$310	40:732\$340			
		4.824:523\$870			4.824:523\$870

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1917.—*Conde de Avellar*, presidente.—*Joaquim Cunha*, guarda-livros.**Estrada de Ferro e Colonização Porto do Souza-Manhuaçu****ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS DA COMPANHIA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Aos cinco dias do mez de julho de mil novecentos e dezeseite, na sede da Companhia Estrada de Ferro e Colonização Porto do Souza o Manhuaçu, á rua do Rosario n. 83, 4º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos em segunda convocação os accionistas que assignaram o respectivo livro de presença Srs. coronel José Guilherme de Souza, possuidor de tres mil duzentas e cinquenta acções; Americo Lassance, cinquenta acções; Teixeira, Borges & Comp., trezentas e vinte acções; João Rodrigues Teixeira Junior, vinte e cinco acções; Dr. Joaquim Mariano Alves Costa, cento e cinquenta acções; Dr. Maria Dulce de Oliveira e Souza, cem acções; Cornélio Marcondes da Luz, vinte e cinco acções; Dr. Paulo Joaquim da Fonseca, duzentas acções; Cesar Augusto de Borges Palhares, vinte e cinco acções e Jayme Ramos, dez acções, tendo o Sr. Paulo Joaquim da Fonseca assignado por procuração do Dr. Joaquim Mariano Alves Costa e D. Maria Dulce de Oliveira e Souza e cujos instrumentos foram presentes, o Sr. coronel José Guilherme de Souza, presidente da companhia, depois de occupar a presidencia da mesa, declarou aberta a presente reunião da assembleia geral ordinaria, em segunda convocação convida para secretarios os accionistas Cornélio Marcondes da Luz e Americo Lassance, que tomam os seus logares,

O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima reunião a cinco de julho de 1916, que é approvada unanimemente.

Em seguida o Sr. coronel José Guilherme de Souza, declara que, tendo de proceder a discussão do parecer do conselho fiscal referente ao anno findo em 31 de maio proximo passado, e julgando-se de actos da directoria, passa a presidencia da mesa ao accionista Sr. João Rodrigues Teixeira Junior. Pede a palavra o Sr. Jayme Ramos e diz que sendo já conhecido dos senhores accionistas a relatorio da directoria, propõe que seja dispensada a sua leitura, o que é approvado.

Em seguida o Sr. Dr. Rodrigues Caldas membro do conselho fiscal, relator, procede a leitura do respectivo parecer sobre as contas da directoria, que é posto em discussão. Ninguem fazendo uso da palavra é o mesmo parecer approvado unanimemente. O Sr. presidente communica a assembleia que havendo terminado o mandato do conselho fiscal, convida os Srs. accionistas a se munirem de cédulas, para a eleição de seus substitutos, na forma da lei. Após o escrutinio foram reeleitos os seguintes senhores accionistas, como se segue:

Dr. J. A. Rodrigues Caldas, 4.355 votos.
Dr. Joaquim M. Alves Costa, 4.395 votos.
Dr. Americo Lassance, 4.405 votos.

O Sr. presidente declara reeleitos os membros do conselho fiscal para o anno social de 1917 a 1918, Srs. Dr. J. A. Rodrigues Caldas, Dr. Americo Lassance e Dr. Joaquim M. Alves Costa.

Foram na mesma occasião reeleitos para supplentes os Srs. accionistas:

Dr. Americo Lassance com 4.403 votos.

João Rodrigues Teixeira Junior, com 4.430 votos e Dr. Justino Paixão com 4.455 votos.

Em tempo declaro que, por equívoco na redação da presente acta, foi mencionado o nome do Dr. Americo Lassance como reeleito para o cargo do conselho fiscal, quando foi reeleito o Sr. Jean Jourdan com quatro mil quatrocentos e cinco votos.

O Sr. coronel José Guilherme de Souza, presidente da companhia declara que, achando-se ausente, na Europa, o Sr. Jean Jourdan, foi convidado para o substituir o supplente Dr. Americo Lassance, que assignou o parecer do conselho fiscal, ha pouco lido e approvado pela assembleia.

Esteve tambem presente á assembleia, tendo assignado o livro de presença, o Sr. Dr. J. A. Rodrigues Caldas com cem acções.

Não tomaram parte na votação do parecer do conselho fiscal os directores da companhia.

Em seguida o Sr. presidente dá a palavra aos Srs. accionistas que quizerem tratar de quaesquer assumptos referentes á companhia,

e como nenhum se tenha manifestado, declara encerrada a presente assembleia, agradecendo aos Srs. accionistas pela sua presença. E eu, Cornélio Marcondes da Luz, secretario da mesa, lavrei a presente acta, que assigno com os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1917.

*C. Marcondes da Luz.**João R. Teixeira Junior.**Teixeira, Borges & Comp.**J. A. Rodrigues Caldas.*

Por procuração de D. Maria Dulce de Oliveira Souza, Dr. Paulo Joaquim da Fonseca.

Por procuração do Dr. J. M. Alves Costa, Dr. Paulo J. da Fonseca.

*José Guilherme de Souza.**Jayme Ramos.**Cesar Augusto Borges Palhares.**Americo Lassance.**Dr. Paulo J. da Fonseca.***Banco da Lavoura e do Comercio do Brasil****ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DO BANCO DA LAVOURA E DO COMERCIO DO BRASIL, EM 16 DE JUNHO DE 1917**

Aos 16 de junho de 1917, achando-se reunidos no salão do Banco, á rua Primeiro de Março n. 85, os accionistas constantes do respectivo livro de presença, representando 8.153 acções, foi pelo Sr. commandador José Antonio da Silva, director-preidente do Banco, declarada installada a assembleia, visto que, sendo esta a terceira convocação, qualquer numero de accionistas podia legitimamente deliberar sobre o assumpto, para quo haviam sido convocados e, em seguida, propoz para presidir os trabalhos da assembleia o accionista Sr. Dr. Lourival J. M. Souto, que, sendo unanimemente approvado, occupou o respectivo logar na mesa e convidou para servirem de secretarios os Srs. M. A. Velloso Junior e Manoel Martinho Filho, que occuparam os respectivos logares.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da acta da assembleia ordinaria de 28 de abril do corrente

anno, e os termos do não comparecimento dos accionistas, em numero legal, ás 1.^a e 2.^a convocações da presente assembléa geral extraordinaria. Submettida á votação a acta da assembléa geral ordinaria de 28 de abril proximo passado, foi ella unanimemente approvada.

O Sr. presidente, expondo os fins da convocação da presente assembléa geral extraordinaria e que constam dos respectivos annuncios, deu a palavra ao Sr. director-presidente do Banco, que leu e justificou a seguinte proposta, com a concordancia absoluta do conselho fiscal:

«Srs. accionistas.

O art. 28 dos estatutos, que concerne ao capitulo VII, o contém as Disposições Transitorias, dispõe que a directoria do Banco poderá amortizar o capital social pela aquisição de acções do proprio estabelecimento, nos termos do artigo 3.^o. Está realizada a disposição assim indicada, o virtualmente derogado o artigo respectivo, não podendo, portanto, mais subsistir nos estatutos; e com essa derogação tem naturalmente de coincidir a modificação do referido artigo 3.^o, pondo-o de accordo com os fins que lhe respicam, o é o que a directoria tem a honra de propor-vos, conjuntamente com outras modif. de conveniencia e opportuidade, umas concebidas e es-tu-ladas pela directoria, e outras suggeridas por alguns dignos Srs. accionistas, e sobre todas as quaes foi, como era do dever e do necessario, ouvido o Illustrado. conselho fiscal do Banco. Ficará, consequentemente, assim concebido e alterado o artigo apontado, e outros constantes da proposta, ora submettida ao estudo e deliberação da presente assembléa.

Projecto de alteração de alguns artigos dos Estatutos do Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.

CAPITULO I

Substitua-se pelo seguinte o § 2.^o do n. 2 do art. 2.^o: Não será admittida no Banco transacção alguma em que haja responsabilidade individual de qualquer membro da directoria, do conselho fiscal ou empregados do Banco.

CAPITULO II

Art. 3.^o. Em vez do actual, substitua-se pelo seguinte: O capital do Banco é de 5.000.000\$, dividido em 25.000 acções integradas, do valor nominal de 200\$ cada uma.

CAPITULO III

Art. 9.^o. Aonde diz: 200 acções integradas, diga-se: 100 acções integradas.

CAPITULO V

Art. 19. Supprimam-se as palavras: com caução que não sejam empregados do Banco.

CAPITULO VII

Supprima-se todo este capitulo, passando o art. 29 a ser o art. 28 das Disposições Gerais.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1917. — José A. Silva. — Adjalma Eduardo da Costa Arango.

Concordamos em absoluto com a exposição da directoria e o projecto pela mesma apresentado, da alteração de alguns artigos dos estatutos do Banco.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917. — Pedro Gracie. — Visconde de S. João da Madeira. — Alfredo L. Ferreira Chaves.

O Sr. presidente da assembléa declarou que ia pôr em discussão a proposta da directoria artigo por artigo. Pediu então a palavra o accionista Sr. Dr. Americo F. de Moraes que justificou as seguintes propostas:

«Proponho á assembléa geral extraordinaria, convocada para a reforma de alguns artigos dos estatutos, a aposentadoria do empregado Sr. Arthur Luiz de Oliveira Azevedo, que se acha impossibilitado de trabalhar, não podendo, portanto, continuar a prestar seus bons serviços ao Banco, sendo tão precario o seu estado de saude que, para ser verificada a sua invalidez, não se torna necessario exame medico. Tem o Sr. Arthur Luiz de Oliveira Azevedo 66 annos de idade e 26 annos de bons serviços prestados com dedicacão, intelligencia e honestidade.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1917. — Americo Firmiano de Moraes.

«Proponho que seja a directoria do Banco autorizada a elevar os vencimentos dos actuaes empregados com mais 20% (vinte por cento) sobre os ordenados que estão presentemente percebendo, em vista da carestia da vida e por ser de justiça recompensar bem aos que trabalham com dedicacão e honestidade e concorrem para o credito do estabelecimento e tranquillidade da directoria.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1917. — Americo Firmiano de Moraes.

«Dos empregados — Art. Os empregados que se invalidarem no serviço do Banco, terão direito á aposentadoria nas seguintes condições: a) se contarem mais de 25 annos de bons serviços, com ordenado por inteiro; b) se contarem menos de 25 annos, com ordenado proporcional ao tempo de serviço. Art. Se o empregado exerceu mais de um emprego será aposentado no que estiver exercendo, se contar mais de cinco annos de bons serviços, do contrario, no que exerceu anteriormente.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1917. — Americo Firmiano de Moraes.

Em seguida é submettida á discussão a proposta da directoria, pedindo a palavra o accionista Sr. Dr. Arthur E. Dantas Barroca, que impugnou a alteração proposta do art. 2.^o. Repliquou o Sr. commendador José Antonio da Silva, que mostrou a improcedencia dos argumentos apresentados pelo accionista Sr. Dr. Barroca. Em seguida são submettidas á votação, artigo por artigo, todas as alterações propostas pela directoria, as quaes foram approvadas. O Sr. presidente submette á discussão e á approvação da assembléa as propostas apresentadas pelo Sr. Dr. Americo Firmiano de Moraes, sendo unanimemente approvada a terceira, ficando prejudicada a da aposentadoria do empregado Azevedo, e não tomando conhecimento a assembléa da relativa ao augmento dos ordenados do pessoal, por escapar á sua competencia, recomendando-se, entretanto, á directoria que tomasse na devida consideração o seu conteúdo.

Em seguida é enviada á mesa a seguinte proposta: Srs. accionistas — Não seria justo que nós, accionistas des- o estabelecimento de credito, simulassemos desconhecer a melhoria da situação actual do Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil. Este conceito não envolve, de modo algum, menoscabo a direcções anteriores, que funcionaram segundo as épocas e conforme a comprehensão honesta de quem as exerceia. Mas, a evolução de idéas, de moldes e de circumstancias materiaes e moraes, é natural que exijam outra corrente de trabalho, outros entendimentos e diferente applicação pratica — dos pontos de vista sob que se hão de considerar in-

téresses ou negocios. A directoria tem tido a fortuna, ou antes a capacidade, de imprimir ao nosso Banco uma estabilidade muito apreciada nesta praça, elevando a cotação das acções e distribuindo melhores dividendos. Sabemos que esse é simplesmente um dever inherente dos seus cargos; mas é tambem dever reconhecê-los, e, premiando-os, dar-lhes incentivo o estímulo para novos esforços, exitos e vantagens do Banco, embora nos sintamos inteiramente convencidos de que, nessa ordem de idéas, o seu firme proposito é o de augmentar a mais e mais a melhoria já conquistada, independente de outras considerações. Propomos, pois, que, á imitação de outros Bancos da nossa praça e alterando o texto do art. 8.^o dos Estatutos, se eleve a 24.000\$ o honorario annual de cada director, sem prejuizo da porcentagem determinada no mesmo artigo. Assim, portanto, indicaremos, alterando os Estatutos, que fique nestes termos redigido o art. 8.^o.

Art. 8.^o. Cada director perceberá o honorario fixo annual de 24.000\$, e mais a porcentagem a que se refere o n. 2 do art. 4.^o destes Estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1917. — Pedro Gracie. — Visconde de S. João da Madeira. — Antonio Augusto de Almeida Carvalhaes. — Carlos Gomes Xavier. — Maggiorino Gondolo. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Dr. Lourival Souto. — José Gomes de Freitas. — Antonio Joaquim Rosas. — Ernesto Machado Guimarães. — Bernardino Pinto da Fonseca. — Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, A. A. da Costa Pereira. — Joaquim Botelho Martins. — José Julião Ribeiro de Castro. — F. Sena Pereira. — W. Roberto Lutz. — Dr. Lucas Antonio de Oliveira Catta Preta. — Manoel Murtinho Filho.

Esta proposta, depois de submettida á discussão, foi unanimemente approvada, absten-do-se de votar os membros da directoria.

Ficam assim redigidos os artigos dos estatutos do Banco, cujas propostas de alteração foram approvadas na presente assembléa.

CAPITULO I

Art. 2.^o n. 8.

§ 2.^o. Não será admittida no Banco transacção alguma em que haja responsabilidade individual de qualquer membro da directoria, do conselho fiscal, ou empregados do Banco.

CAPITULO II

Art. 3.^o. O capital do Banco é de 5.000.000\$, dividido em 25.000 acções integradas, do valor nominal de 200\$ cada uma.

CAPITULO III

Art. 8.^o. Cada director perceberá o honorario fixo annual de 24.000\$, e mais a porcentagem a que se refere o n. 2 do art. 4.^o destes estatutos.

Art. 9.^o. Os directores não podem entrar em exercicio sem possuirem e depositarem no Banco, em caução de sua gestão, 100 acções integradas, cada um. Essas acções são inalteraveis enquanto durarem as respectivas funções e até á approvação das ultimas contas.

CAPITULO V

Art. 19. Os accionistas podem fazer-se representar em assembléas por procuradores bastantes, tambem accionistas. Cada procurador poderá representar mais de um constituinte.

CAPITULO VII**Dos empregados**

Art. 28. Os empregados que se invalidarem no serviço do Banco terão direito á aposentadoria nas seguintes condições:

- a) se contarem mais de 25 annos de bons serviços, com o ordenado por inteiro;
b) se contarem menos de 25 annos, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço.

Art. 29. Si o empregado exercer mais de um emprego, será aposentado no que estiver exercendo, si contar mais de cinco annos de bons serviços, do contrario no que exerceu anteriormente.

O accionista Sr. Maggiorino Gondolo, pedindo a palavra, propoz á assembléa um voto de louvor á mesa pelo modo com que dirigiu os trabalhos da assembléa.

CAPITULO VI

Art. 30. Ficam revogadas as disposições de anteriores estatutos que forem contrarias ás que nestes são estabelecidas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos da assembléa, de que se lavrou a presente acta, que vai assignada pela mesa e demais accionistas presentes.— Dr. *Lourival J. de M. Souto*, presidente.— *Manoel Alves Velloso Junior*, 1º secretario.— *Manoel Murtinho Filho*, 2º secretario.— Banco Commercial do Rio de Janeiro, por procuração de: Conde de Araguaia, Condessa de Araguaia, José Albino Pereira de Carvalho, Joaquim Henrique Tavares Bastos, José Joaquim Bessa de Carvalho, Lucinda de Beires Valle, Manoel José de Abreu Guimarães, Olga de Magalhães Araguaia de Marande, Olympia Sophia Bessa de Carvalho, M. A. Velloso Junior, director; José A. Silva, Manoel Murtinho Filho, por si e por procura-

ção Caixa Municipal e Beneficencia.— Por procuração, Dr. Amaro Cavalcanti, Carlos Gomes Xavier, Adjalme Eduardo da Costa Araujo, Eduardo Araujo & Comp., José Gomes de Freitas, Americo Firmiano de Moraes, por si, sua senhora Laura Vasconcellos de Moraes e sua filha Laura Mercedes de Moraes; Bernardino Pinto da Fonseca, Maggiorino Gondolo, Pedro Gracie, Visconde de São João da Madeira, Alfredo L. Ferreira Chaves, José Santiago da Silva, por si e sua senhora Dona Carmen Silva e filhos menores; Arthur E. Dantas Barroca, Albano Corrêa do Couto, Joaquim Botelho Martins, por si e por procuração de Gabriella Botelho Martins Ferreira; Appolinario de Azevedo Branco, Ernesto Machado Guimarães, por si e por procuração de D. Flora Cabral de Paiva Pitta; Julia Bastos Torres, Maria José Escobar, Augusto José de Souza, Bernardino Ferreira Dias Guimarães, Joaquim Fernandes da Silva Neves.

Companhia Petropolitana

BALAÇO GERAL DO 1º SEMESTRE DE 1917

Activo

Terrenos e estradas.....	639:887\$000	
Edificios das fabricas.....	6.314:407\$530	
Propriedades.....	900:148\$530	
Novas propriedades.....	150:000\$000	
Acções caucionadas.....		8.004:143\$180
Móveis e utensilios.....	3:631\$000	20:000\$000
Material de trabalho e sementes.....	3:593\$000	7:241\$000
Devedores geraes.....		574:378\$200
Caixa da fabrica.....	7:407\$210	
Caixa geral.....	26:528\$300	33:035\$310
Banco Alliança Porto, nossa remessa para liquidação do empréstimo de 1889.....		2.502:679\$300
Deposito da fabrica.....	221:238\$630	
Manufacturas.....	269:097\$630	
Almoxarifado.....	233:884\$670	
Armazem.....	50:702\$880	777:003\$810
Diversos saldos de varias contas..		838:382\$940
Sello de tecidos: estampilhas em ser.....		704\$830
		12.758:674\$970

Passivo

Capital.....	4.000:000\$020	
Reserva mercantil.....	800:000\$000	
Fundo de reserva.....	150:000\$000	
Reforma de material.....	211:275\$310	
Lucros e perdas.....	500:910\$120	
Debentures:		
Em circulação, 13.609 titulos no valor de.....	2.449:020\$000	
Rocolhidos em carteira 1.341 titulos no valor de.....	233:980\$000	2.683:000\$000
Debentures amortizados: valor de 7.580 titulos.....		1.360:906\$200
Juros de debentures.....		119:350\$000
Diversos:		
Saldos de varias contas.....	174:839\$340	
Importancia tomada por conta do resgate do emprestimo de 1889.....	2.502:679\$500	2.677:319\$340
Dividendos:		
Saldos.....	3:074\$000	
4º a distribuir.....	200:000\$000	203:074\$000
Caução da directoria.....		20:000\$000
		12.758:674\$970

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.— *Joaquim de Barros Costa Pereira*, director-presidente.

Companhia Constructora e Empreiteira

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo

Valores caucionados:	
Valor de 200 acções de 100\$, cada uma, depositadas pela directoria.....	20:000\$000
Impostos:	
Saldo desta conta.....	3:057\$030
Móveis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	1:814\$100
Immoveis:	
Valor dos adquiridos.....	72:013\$050
Predio da rua das Laranjeiras n. 523:	
Valor deste predio.....	68:207\$120
Predio da rua das Laranjeiras n. 527:	
Valor deste predio.....	82:700\$065
Predio da rua das Laranjeiras n. 529:	
Valor deste predio.....	82:454\$765
Predio da avenida Atlantica n. 980:	
Valor deste predio.....	35:307\$040
Predio da avenida Atlantica n. 984:	
Valor deste predio.....	35:017\$040
Caixa:	
Dinheiro existente em cofre.....	6:654\$880
Sociedade Nacional de Agricultura:	
Saldo desta conta.....	35:000\$000
Despezas geraes:	
Saldo desta conta.....	1:004\$700
Ordenados:	
Saldo desta conta.....	1:200\$000
Conservação dos predios:	
Saldo desta conta.....	735\$500
	445:285\$560

Passivo

Capital:	
Valor de 4.000 acções cada uma, integralizadas.....	400:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	854\$013
Caução da directoria:	
Pelo que figura no activo.....	20:000\$000
Coronel Pedro Carlos de Andrade:	
Saldo desta conta.....	5:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	761\$557
Alugueis:	
Saldo desta conta.....	10:919\$990
Juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	1:730\$030
Primeiro dividendo:	
Saldo desta conta.....	6:000\$000
	445:285\$560

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.— *Antonio Cancelli*, director-presidente.— *Coronel Pedro Carlos de Andrade*, director-secretario.— *Antonio Edmundo Falcão*, guarda-livros.

Alliance Assurance Company, Limited

(COMPANHIA INGLEZA DE SEGUROS)

CONTA DE SEGUROS TERRESTRES

	£	s	d		£	s	d
Importancia do Fundo de Seguros contra incendios no principio do anno.....	2,421,337	0	0	Por perdas, depois de deduzidos os re-seguros....	483,347	0	5
Premios, depois de deduzidos os re-seguros.....	1,369,158	14	7	Commissão.....	171,126	1	2
Juros, Dividendos e Alugueis, depois de deduzido o imposto do Rendimento.....	75,349	16	4	Despezas administrativas.....	348,337	10	3
				Importancia transportada para a conta de lucros e perdas.....	436,027	19	1
				Importancia do Fundo de Seguros contra incendios, no fim do anno.....	2,127,018	0	0
	£ 3,565,856	10	11		£ 3,565,856	10	11

CONTA DE SEGUROS MARITIMOS

	£	s	d		£	s	d
Importancia do Fundo dos seguros maritimos no principio do anno.....	617,627	15	0	Por perdas, depois de deduzidos os salvadegos e re-seguros.....	903,701	16	10
Premios, depois de deduzidos os re-seguros.....	1,301,652	19	0	Commissão.....	27,053	17	1
Juros, dividendos e alugueis, depois de deduzido o imposto do Rendimento.....	37,218	19	3	Despezas administrativas.....	71,911	1	9
				Importancia transportada para a conta de lucros e perdas.....	84,408	2	7
	£ 1,959,499	13	3	Importancia do fundo dos seguros maritimos.....	872,419	15	0
					£ 1,959,499	13	3

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1913

Passivo	£	s.	d.	Activo	£	s.	d.
Capital pago.....	1,000,000	0	0	Hypotheas sobre propriedades.....	5,398,739	15	6
Fundo de seguros de vida.....	18,299,683	9	0	Empréstimos sobre impostos publicos.....	393,109	0	11
Fundo de seguros contra incendios.....	2,127,018	0	0	Empréstimos sobre usufructos vitalicios e reversões.....	1,120,166	12	10
Fundo de seguros maritimos.....	872,419	15	0	Empréstimos sobre arrendamentos.....	198,244	3	2
Fundo de seguros miscellaneos.....	4,991	10	6	Empréstimos sobre obrigações, acções e outros titulos.....	153,776	17	2
Fundo geral.....	165,458	18	5	Empréstimos sobre apolices de vida da companhia.....	1,237,691	1	6
Fundo de seguros contra accidentes.....	505,937	1	11	Valores do Governo Britannico.....	3,850,333	0	0
Fundo de amortização o fundo de resgate do capital.....	4911,335	12	5	Titulos municipais e dos condados do Reino Unido	555,651	0	0
Fundo de reserva especial contra eventualidades por causa da guerra.....	100,000	0	0	Valores da India e das Colónias.....	2,093,004	0	0
Conta de lucros e perdas.....	1,215,392	5	7	Valores estrangeiros.....	2,167,968	3	8
	25,235,146	12	10	Obrigações, valores e acções de estradas de ferro e outros titulos.....	5,775,100	4	8
Reclamações de seguros de vida a pagar.....	£ 361,108	19	4	Arrendamentos, rendas e predios.....	1,295,290	11	0
Idem de seguros contra incendios a pagar.....	123,679	7	2	Usufructos vitalicios e reversões.....	465,807	2	11
Idem de seguros maritimos a pagar.....	304,370	0	0	Saldos devidos pelas agencias.....	699,725	0	2
Idem de seguros miscellaneos a pagar.....	19,413	3	9	Varios devedores.....	51,837	11	1
Dividendos não reclamados.....	210	13	5	Premios a receber.....	43,744	18	11
Quantias devidas.....	183,269	1	11	Juros, dividendos e rendas a receber.....	22,510	13	11
	1,035,033	4	7	Juros, dividendos e rendas a vencer.....	217,048	11	0
	£ 26,290,179	17	5	Letras a receber.....	20,181	14	19
				Linheiro em deposito nos bancos, em caixa e em conta corrente.....	861,329	10	7
					£ 26,290,179	17	5

Companhia Progresso Industrial do BrasilBALANÇO DE 1917
Primeiro semestre

Activo	
Propriedades.....	2.694:589\$060
Fabricas.....	13.039:933\$890
Almoxarifado.....	97:619\$610
Material prima.....	2.008:906\$120
Manufatura.....	1.716:874\$080
Material de fabricação.....	4.069:568\$730
Apólices.....	827:694\$400
Caixa.....	2:791\$400
Banco Commercial do Rio de Janeiro — titulos depositados.....	41:783\$460
Acções em caução.....	473:800\$000
Imposto de consumo.....	60:000\$000
Titulos de valor — c/ seguro.....	4:563\$910
Titulos depositados.....	178:683\$300
Combustivel.....	1.500:000\$030
Devedores.....	41:049\$920
Diversas contas.....	1.951:313\$410
	14:400\$030

28.403:303\$360

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000
Fundo de reserva.....	1.874:401\$540
Fundo de deterioração.....	545:716\$280
Fundo de reserva especial.....	24:025\$620
Lucros suspensos.....	636:234\$090
Seguros — n/ conta.....	362:668\$310
Dividendos.....	274:891\$000
Debentures.....	3.629:600\$000
Juros do emprestimo.....	127:092\$000
Titulos caucionados.....	4.500:000\$000
Pessoal da fabrica.....	217:388\$960
Credores de acções.....	69:000\$000
Electricidade.....	21:913\$730
Imposto s/ dividendos.....	13:300\$000
Titulos depositados — n/ ordem.....	473:800\$000
Letras a pagar — de algodão.....	3.194:281\$390
The London Merchant Bank.....	675:862\$000
Credores.....	5.927:231\$120
Diversas contas.....	444:691\$290

28.403:303\$360

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.—M. A. da Costa Pereira, presidente.—Victorino Chouin, guarda-livros.

Companhia de Madeiras Nacionais

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Caução da directoria.....	30:000\$000
Titulos em carteira.....	5:650\$000
Caução de titulos emitidos pela companhia.....	240:000\$000
Juros a vencer.....	897\$700
Efeitos a receber.....	140:393\$990
Devedores em conta corrente.....	99:233\$071
Caixa em moeda corrente.....	40:400\$175
Móveis e utensilios.....	2:697\$890
Propriedades e edificios.....	329:284\$145
Machinas e accessorios.....	283:823\$100
Mercadorias existentes.....	421:886\$930
Almoxarifado.....	17:058\$030
Ous de debentures.....	14:760\$000
Depositos e caucões.....	1:790\$000

1.238:913\$361

Passivo

Capital realizado.....	490:000\$000
Emissão de debentures.....	300:000\$000
Acções caucionadas.....	30:000\$000
Titulos emitidos em caução.....	240:000\$000
Efeitos a pagar.....	57:843\$510
Efeitos descontados.....	19:393\$387
Credores em conta corrente.....	203:161\$690
Dividendos a pagar.....	900\$000
Fundo de deterioração de machinas.....	4:463\$368
Lucros e perdas.....	1:148\$613

1.238:913\$361

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.—
Mario de Oliveira Rozo, director-presidente.—
José Carlos Monteiro de Barros, director.—
Antonio da Silva Sardinha, director.**Companhia Brasileira Carbureto de Calcio**

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo

Instalação hydro-electrica e machinismos.....	1.168:531\$236
Propriedades e bens de raiz.....	532:542\$235
Bemfeitorias e novas instalações.....	12:413\$575
Despesas de instalação.....	119:993\$900
Titulos.....	163:340\$500
Estradas.....	106:897\$860
Despesas do emprestimo.....	43:584\$900
Bens moveis e semoventes.....	24:709\$710
Debentures caucionados.....	100:000\$000
Juros e descontos.....	6:931\$200
Caixa Palmyra.....	11:186\$192
Despesas geraes.....	49:398\$890
Fabricação carbureto.....	264:509\$235
Fabricação tambores.....	126:423\$545
Fabricação comprimidos.....	1:109\$965
Produção energia electrica.....	41:239\$692
Commissões e delcredere.....	59:657\$430
Almoxarifado.....	32:231\$269
Stock cal.....	4:469\$921
Diferenças de cambio.....	500\$000
Despesas do embarques.....	99:827\$710
Conservação.....	1:512\$393
Materia prima.....	247:147\$243
Devedores por caucões.....	1:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000

3.206:119\$394

Passivo

Capital.....	1.200:000\$000
Emprestimo por debentures.....	600:000\$000
Lucros suspensos.....	207:402\$184
Fundo de reserva.....	27:091\$633
Depreciação machinismos.....	57:544\$902
Portadores coupons debentures.....	3:989\$860
Salarios.....	3:115\$075
Credores diversos.....	99:067\$320
Vendas carbureto.....	911:218\$100
Titulos caucionados.....	1:000\$000
Credores por caucões.....	20:000\$000
Dividendos a pagar — saldo anterior.....	3:030\$000
Pelo 5º dividendo a distribuir.....	72:000\$000

75:069\$000

3.206:119\$394

S. E. on O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.—Francisco Canella, presidente.—Carlo Magalhães Bastos, guarda-livros.

Banque Française & Italienne ne pour l'Amérique du SudCapital..... Frs. 25.000.000,00
Fundo de reserva..... Frs. 13.407.249,21

Séde central: Paris

Brasil — Succursaes: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curityba e Porto Alegre

Agencias: Ribeirão Preto, S. Carlos, Botucatu, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, S. José do Rio Pardo, Araraquara e Ponta Grossa

Argentina — Succursal: Buenos Aires

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRASIL
EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo

Caixa.....	26.914:129\$020
Titulos descontados.....	16.626:424\$790
Letras a receber.....	21.059:864\$370
Letras caucionadas.....	9.548:377\$800
Contas correntes garantidas.....	23.753:792\$580
Contas correntes e correspondentes no paiz.....	13.321:641\$970
Correspondentes no estrangeiro.....	14.496:712\$620
Valores depositados.....	160.656:934\$950
Diversas contas.....	7.656:884\$370

296.037:781\$870

Passivo

Capital declarado das filias no Brasil (francos 12.500.000,00).....	7.500:000\$000
Caixa matriz.....	3.338:043\$060
Fundo previdencia pessoal.....	517:355\$800
Letras por dinheiro a premio e depositos a prazo fixo.....	8.659:662\$030
Depositos e contas correntes com e sem juros.....	60.385:879\$660
Correspondentes no estrangeiro.....	5.610:030\$000
Credores por titulos em cobrança.....	32.246:153\$780
Depositos e caucões.....	160.656:934\$950
Diversas contas.....	17.093:700\$570

296.037:781\$870

Banque Française & Italienne pour l'Amérique du Sud, S. Paulo, 11 de julho de 1917.—Frontini-Rossi, — Contador, Rula.

Empresa das Aguas de Caxambú

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo

Concessões e construcções.....	1.000:000\$000
Caução de arrendamento.....	20:000\$000
Móveis e utensilios.....	15:149\$000
Machinismos e utensilios.....	40:899\$000
Juros de apólices.....	1:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Bonds.....	5:040\$000
Obras novas.....	1.745:325\$278
Letras a receber.....	93:232\$540
Vasilhame e accessorios.....	435:975\$978
Contas correntes (devedores).....	65:791\$376
Diversas contas.....	26:823\$614
Caixa.....	1:278\$091

3.452:503\$877

Passivo	
Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	152:19 \$911
Titulos encucionados	30:000\$000
Caução de contractos	50:000\$000
Letras a pagar	75:32 \$300
Secção de Caxambu	29:59 \$259
Dividendos	48\$000
Obrigações do contracto : importancia a amortizar em 53 annos	799:000\$000
Contas a pagar	94:136\$793
Contas correntes (credores)	16:053 \$280
Debentures	99:100\$000
Lucros suspensos	424:732\$637
	3.432:503\$877

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.—
Carlos de Figueiredo.—Alfredo da Fonseca
Guimarães.—Octavio Reis, directores.—José
Gonçalves de Souza Rabello, guarda-livros.

Companhia Commercio e Navegação

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Material flutuante	27.591:918\$210
Dique «Lahmeyer»	6.000:000\$000
Imoveis	4.500:000\$000
Instalações.. 525:491\$600	
Amortização.. 66:666\$700	468:824\$900
Accrescimos e benfeitorias..	20:542\$050
Almoxarifado 1.079:073\$327	
Mercadorias em transito	83:831\$280
	1.099:904\$807
Sal—stocks no Rio, S. Paulo e Macau	518:886\$810
Saccaria — idem idem	192:779\$930
Movéis e utensilios — matriz, filiaes e agencias	57:814\$773
Semoventes	530\$000
Titulos de n/propriedade, apolices, accções e debentures	4.089:436\$000
Caixa — em cofre e em diversos bancos	4.395:883\$090
Contas correntes — matriz e filial	4.955:797\$039
Agencias proprias	178:441\$905
Contas de agentes	1.203:049\$130
Obrigações a receber — matriz e filial	44:270\$000
Frotes a receber	592:935\$703
Devedores por valores depositados	3.474:000\$000
Devedores por aval	379:126\$130
Accções em caução	40:070\$000
Diversas contas	8.460:743\$447
	68.149:900\$297
S. E. & O.	

Juros de debentures	10:072\$320
Salarios a pagar	12:835\$330
Alugueis a pagar	13:150\$030
Percentagens a pagar	51:540\$070
Dividendos a pagar	1:488\$000
Contas correntes	837:904\$838
Contas de agentes	248:837\$516
Valores depositados	3.474:000\$000
Avacs	379:123\$130
Caução da directoria	40:000\$000
Diversas contas	14.135:875\$339
S. E. & O.	68.149:900\$297

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1917.—Dr.
Rodolpho F. Lahmeyer, director-presidente.—
Ernesto Pereira Carneiro, director-thesou-
reiro.—Rodrigues Quintans, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Fabrica de Tecidos Esperança

Sociedade Anonyma

Do 17 do corrente em diante será pago no escriptorio da rua dos Ourives n. 92, das 12 ás 14 1/2 horas da tarde, o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, á razão de 12\$ por accção.
Rio de Janeiro, 14 de julho de 1917.—José da Cruz Senna, director-gerente.

Sociedade Anonyma de Peculios e Predios «A Mutua Federal»

2ª CONVOCAÇÃO

O liquidante da Sociedade Anonyma de Peculios e Predios «A Mutua Federal» convoca novamente os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, no dia 23 de julho, ás 14 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a liquidação, prestação de contas do liquidante e elegerem os fiscaes. A assembléa terá logar com qualquer numero de accionistas.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1917.—
Ulysses de Carvalho Soares Brandão.

Sociedade Anonyma Brasil Mercantil

Devendo realizar-se na primeira quinzena de agosto a assembléa geral ordinaria, ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas, á rua da Candelaria n. 2, o balanço e mais documentos a que se referem o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1917.—O director-presidente, Decio Amaral Fontoura.

Companhia de Fiação e Tecidos «Confiança Industrial»

Rua de S. Pedro n. 48

Ficam suspensas as transferencias de accções até ao pagamento do 53º dividendo.
Rio de Janeiro, 14 de julho de 1917.—J. M. da Cunha Vasco, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos «Confiança Industrial»

Rua de S. Pedro n. 48

Do 18 a 25 do corrente, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, e da ultima data em diante ás quintas-feiras, pagar-se-ha neste escriptorio o 53º dividendo, de 6\$ por accção, relativo ao primeiro semestre deste anno.
Rio de Janeiro, 14 de julho de 1917.—J. M. da Cunha Vasco, presidente.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcântara

A partir de dia 16 do corrente, paga-se, no escriptorio desta companhia, das 12 ás 14 horas, o 53º dividendo, á razão de 12\$ por accção, relativo ao 1º semestre de 1917.
Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917.—
Edgard Rodrigues Peizoto, presidente.

Compânia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brasil»

Do dia 16 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, pagar-se-ha aos Srs. accionistas o 8º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1917, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1917.—Os directores, Ricardo M. da Costa Ramos.—Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho.—Arthur Cândido Monteiro.

Companhia Petropolis Industrial

Do dia 15 de julho em diante pagam-se no escriptorio da companhia, á rua Westphalia n. 2.564, Petropolis, ou no escriptorio do Sr. Alfred Hansen, á rua General Camara n. 62, sobrado, Rio de Janeiro, das 11 ás 13 horas, os juros dos debentures relativos ao primeiro semestre de 1917, coupon n. 6, descontados os impostos da lai.

Depois do dia 31 de julho este pagamento será feito somente no escriptorio da companhia, em Petropolis.

Petropolis, 6 de julho de 1917.—A directoria.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

Assembléa geral extraordinaria

(3ª convocação)

Não tendo comparecido numero legal de accionistas na reunião convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, á rua Sachet n. 27, 2º andar, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, relativa á emissão de debentures e para outras deliberações.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917.—João T. Soares, presidente.

Companhia Technica e Importadora

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 16 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da avenida Rio Branco n. 60, afim de deliberarem sobre uma indicação que importa na revisão das deliberações tomadas na assembléa geral de 31 de dezembro de 1915.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917.—A directoria.

Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta»

Aos Srs. accionistas que ainda não realizaram a segunda entrada de 10 % resolveu em assembléa geral de 14 de fevereiro ultimo a directoria previne de que terminará no proximo dia 15 o prazo maximo que pela referida assembléa foi ella autorizada a conceder para a realização daquella entrada.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917.—A directoria.

Passivo	
Capital:	
Accções..... 10.000:000\$000	
Debentures.. 6.000:000\$000	16.000:000\$000
Fundo de reserva.. 1.145:526\$352	
Fundo de seguros.. 1.126:546\$093	
Fundo de deterioração do material.. 1.015:813\$092	4.187:885\$337
Reserva especial..... 21.177:134\$110	
Lucros suspensos..... 7.359:808\$285	
Obrigações a pagar..... 130:518\$903	
Contas a pagar..... 49:723\$830	

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais. \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos). \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915, e \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno. \$1000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) \$5000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes ex. (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, auto-projecto. 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951) 1\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello. 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 6\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831..... 3\$000
de 1832..... 3\$000
de 1833..... 3\$000
de 1850..... 3\$000
de 1866..... 3\$000
de 1867..... 3\$000
de 1868..... 3\$000
de 1869..... 3\$000
de 1870..... 3\$000
de 1875..... 3\$000
de 1876..... 3\$000
de 1891..... 4\$500
de 1892..... 4\$000
de 1893..... 2\$500